

INSTITUTO  
SUPERIOR  
DE CONTABILIDADE  
E ADMINISTRAÇÃO  
DO PORTO  
POLITÉCNICO  
DO PORTO

M

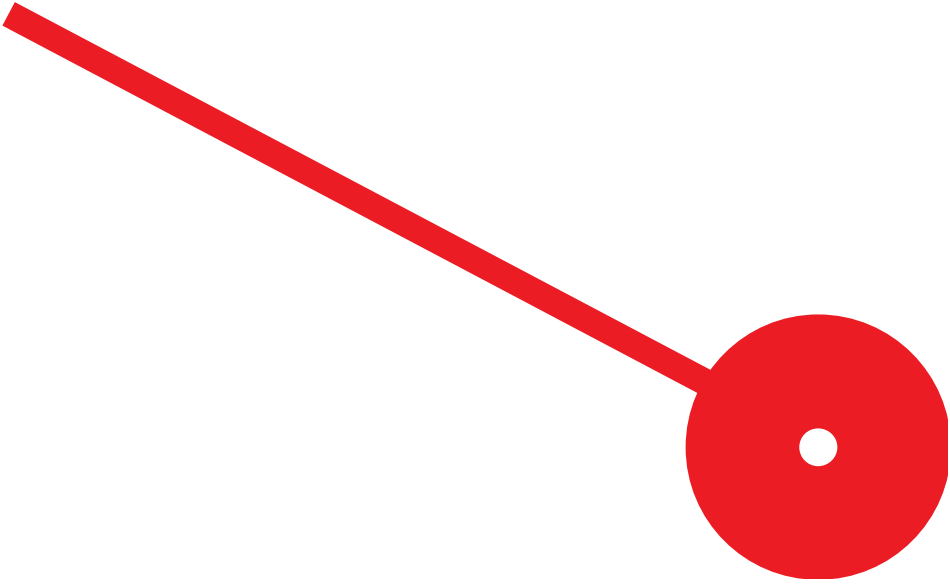
MESTRADO  
EMPREENDEDORISMO E INTERNACIONALIZAÇÃO

Relatório de Estágio na  
Empresa GESTDESP.PT:  
Práticas e Procedimentos  
Aduaneiros

Ana Karina Ramirez Escórcio

07/2024

Ana Karina Ramirez Escórcio. Relatório  
de Estágio na Empresa GESTDESP.PT:  
Práticas e Procedimentos Aduaneiros  
07/2024



INSTITUTO  
SUPERIOR  
DE CONTABILIDADE  
E ADMINISTRAÇÃO  
DO PORTO  
POLITÉCNICO  
DO PORTO

M

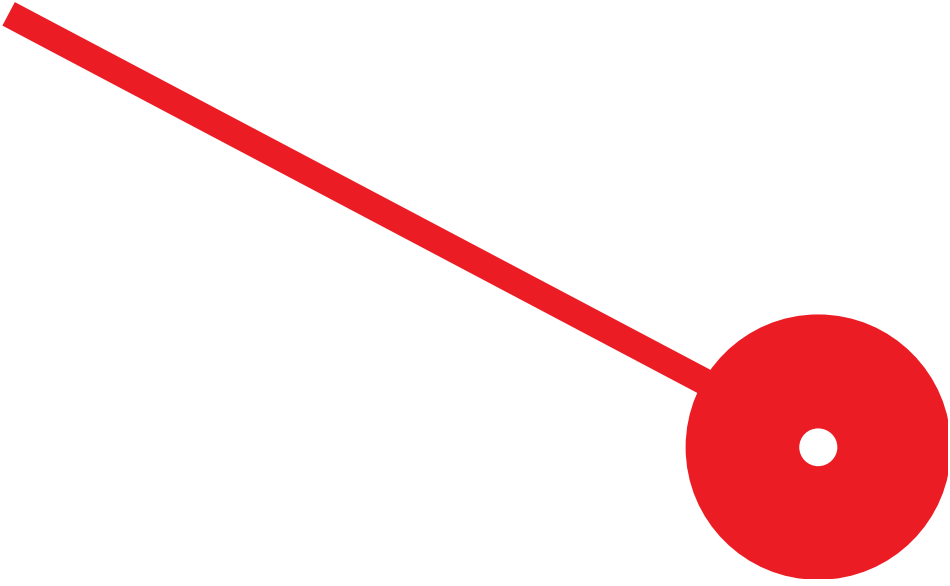
MESTRADO  
EMPREENDEDORISMO E INTERNACIONALIZAÇÃO

Relatório de Estágio na  
Empresa GESTDESP.PT:  
Práticas e Procedimentos  
Aduaneiros

Ana Karina Ramirez Escórcio

Relatório de Estágio apresentado ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto para a obtenção do grau de Mestre em Empreendedorismo e Internacionalização, sob orientação do Prof. Doutor José Freitas Santos.

Ana Karina Ramirez Escórcio. Relatório  
de Estágio na Empresa GESTDESP.PT:  
Práticas e Procedimentos Aduaneiros  
07/2024



## **Agradecimentos**

Grata pela oportunidade, pela transmissão de conhecimento e minha mais sincera admiração para os Despachantes Dr. Elves Freitas e Dr. Tomás Pereira.

Ao meu orientador, Prof. Doutor José de Freitas Santos, obrigada pela disponibilidade e ajuda, e a todos os demais docentes que contribuíram para a minha formação académica no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

A minha família na Ilha, sem eles, a minha estadia nesse pequeno paraíso tivesse sido diferente.

A minha família na Venezuela, que mesmo à distância nunca me deixaram desistir.

Finalmente, ao meu companheiro de vida, obrigada por tudo.

## **Resumo:**

O presente relatório compreende o período final do Mestrado em Empreendedorismo e Internacionalização. Pretende-se apresentar as atividades realizadas no estágio curricular como Ajudante de Despachante, na empresa GESTDESP.PT – Gestão Aduaneira, Lda., durante seis meses, na Ilha da Madeira.

Este relatório tem como intuito, explorar e compreender sobre as práticas e procedimentos aduaneiros que são uma das atividades mais importantes na circulação de bens no comércio internacional. O relatório inicia-se com uma seção teórica, destacando o papel das organizações e regulamentos que regem o comércio internacional, como os procedimentos que existem no fluxo de mercadorias na importação e exportação. Realça-se, depois, a importância que tem o papel do despachante e a sua organização no desalfandegamento das mercadorias. Descreve-se, finalmente, o despachante que foi a entidade acolhedora do meu estágio, bem como os seus serviços e a sua equipa de trabalho. A terminar, são detalhadas as tarefas realizadas ao longo do estágio curricular.

No estágio curricular tive como finalidade o desenvolvimento de atividades de gestão aduaneira, através do seguimento de um plano de estágio realizado pelo orientador da empresa acolhedora. Os objetivos do plano de estágio permitiram aprofundar os conhecimentos teóricos estudados nas aulas, através do desenvolvimento de atividades práticas.

Este período de aprendizagem, permitiu descobrir uma área pela qual sempre tive curiosidade, ajudou a enriquecer os conhecimentos teóricos e salientou, ainda mais, a vontade de exercer a profissão. Espera-se que através deste relatório de estágio, seja possível apreciar o papel fundamental que o despachante exerce no mundo aduaneiro e a sua grande importância no comércio internacional.

**Palavras chave:** Comércio Internacional, Gestão Aduaneira, Importação, Exportação.

**Abstract:**

This report comprises the final period of the Master's Degree in Entrepreneurship and Internationalization. The aim is to present the performance of a curricular internship as a Customs Broker's Assistant, at the company GESTDESP.PT - Gestão Aduaneira, Lda., for six months, on the island of Madeira.

The purpose of this report is to explore and understand international trade, mainly in the customs field and its procedures, through a theoretical section, highlighting the role of the organizations and regulations that govern this subject, as well as the procedures that exist in the flow of goods in import and import. It highlights the importance of the role of the broker and presents the host organization, its services and the team working there. Finally, the tasks carried out during the internship are detailed.

The purpose of the internship was to develop customs management activities, following an internship plan drawn up by the supervisor of the host company. The objectives of the internship plan made it possible to deepen the theoretical knowledge studied in the course classes through practical activities.

This period of learning allowed me to discover an area I had always been curious about, helped to enrich my theoretical knowledge and further underlined my desire to work in the profession. The customs world is of great importance in international trade, and it is hoped that this internship report will help us to appreciate the fundamental role it plays and how complex it can become.

**Key words:** International Trade, Customs Management, Import, Export.

## Índice geral

<b>Capítulo - Introdução.....</b>	<b>1</b>
<b>Capítulo I – Enquadramento teórico.....</b>	<b>3</b>
1. Comércio Internacional .....	4
2. Gestão Aduaneira .....	4
3. Território Aduaneiro da União .....	5
4. Autoridades Aduaneiras .....	5
5. Código Aduaneiro da União .....	5
6. Estatutos das Mercadorias .....	6
7. Regimes Aduaneiros.....	6
8. Regimes Aduaneiros Especiais.....	7
9. INCOTERMS® .....	11
10. Origem das Mercadoria .....	17
10.1.1 Origem preferencial.....	18
10.1.2. Critérios da origem.....	18
10.1.3. Sistema de Preferências Generalizadas .....	18
10.1.4 Sistema de Registo de Exportadores .....	19
10.2 Origem não preferencial .....	20
11. Sistema Harmonizado.....	20
11.1.1. Estrutura da nomenclatura do Sistema Harmonizado (SH).....	21
11.1.2. Nomenclatura Combinada .....	21
11.1.3. TARIC .....	21
11.1.4. Regras gerais para interpretação da Nomenclatura Combinada.....	22
12. Direitos Aduaneiros .....	24
13. Impostos Especiais de Consumo .....	25
14. Valor Aduaneiro .....	25
14.1.1. Métodos de valor secundário.....	27

15.	Dívida Aduaneira.....	27
16.	Procedimentos para desalfandegamento das mercadorias num despacho aduaneiro .....	28
16.1.1.	Declaração Sumária de Entrada.....	28
16.1.2.	Notificação da chegada e encaminhamento das mercadorias.....	29
16.1.3.	Apresentação das mercadorias.....	30
16.1.4.	Depósito temporário .....	30
16.1.5.	Sujeição a um regime aduaneiro.....	31
17.	Documentos de desalfandegamento .....	31
<b>Capítulo II – A empresa acolhedora e o papel do despachante.....</b>		<b>35</b>
18.	Apresentação da Empresa Acolhedora .....	36
18.1.1.	Serviços .....	36
18.1.2.	O papel do Despachante Oficial .....	37
18.1.3.	Equipa.....	39
<b>Capítulo III – Atividades desenvolvidas.....</b>		<b>44</b>
19.	Plano de estágio .....	45
20.	Adaptação e formação .....	45
21.	e-DIC - Declaração de Introdução no Consumo .....	46
22.	e-DA – Documento de Acompanhamento Eletrónico.....	48
23.	Apuramento de e-DA.....	49
24.	Despachos de Exportação.....	50
25.	Despacho de Importação .....	53
26.	POSEIMA.....	58
27.	DAV – Declaração Aduaneira de Veículos.....	59
28.	INTRASTAT .....	60
<b>Capítulo IV – Conclusões.....</b>		<b>62</b>
<b>Referências bibliográficas.....</b>		<b>64</b>

<b>Anexos.....</b>	<b>70</b>
Anexo I – e-DIC - Declaração de Introdução no Consumo .....	71
Anexo II – e-DIC - Declaração de Introdução no Consumo .....	72
Anexo III – e-DIC - Declaração de Introdução no Consumo.....	73
Anexo IV – e-DIC - Declaração de Introdução no Consumo.....	74
Anexo V – e-DIC - Declaração de Introdução no Consumo.....	75
Anexo VI – e-DA – Documento de Acompanhamento Eletrónico .....	77
Anexo VII – e-DA – Documento de Acompanhamento Eletrónico.....	78
Anexo VIII – e-DA – Documento de Acompanhamento Eletrónico .....	79
Anexo IX – e-DA – Documento de Acompanhamento Eletrónico .....	80
Anexo X – e-DA – Documento de Acompanhamento Eletrónico .....	81
Anexo XI – e-DA – Documento de Acompanhamento Eletrónico .....	82
Anexo XII – e-DA – Documento de Acompanhamento Eletrónico.....	83
Anexo XIII – e-DA – Documento de Acompanhamento Eletrónico .....	84
Anexo XIV – e-DA – Documento de Acompanhamento Eletrónico .....	85
Anexo XV – Apuramento de e-DA .....	86
Anexo XVI – Apuramento de e-DA.....	87
Anexo XVII – Apuramento de e-DA .....	88
Anexo XVIII – Apuramento de e-DA .....	89
Anexo XIX – Despacho de exportação .....	90
Anexo XX – Despacho de exportação.....	91
Anexo XXI – Despacho de exportação .....	92
Anexo XXII – Despacho de exportação .....	93
Anexo XXIII – Despacho de exportação.....	95
Anexo XXIV – Despacho de importação – normal.....	96
Anexo XXV – Despacho de importação – normal .....	98
Anexo XXVI – Despacho de importação – normal.....	99

Anexo XXVII – Despacho de importação.....	102
Anexo XXVIII – Despacho de importação – Mudança de residência .....	103
Anexo XXIX – Despacho de importação – Mudança de residência – veículos	107
Anexo XXX – Parecer de Importação Temporária .....	110
Anexo XXXI– POSEIMA – Pedido de Certificado .....	111
Anexo XXXII – POSEIMA- Pedido PIP .....	113
Anexo XXXIII – DAV .....	114
Anexo XXXIV – INTRASTAT .....	116
Anexo XXXV – INTRASTAT.....	117
Anexo XXXVI – INTRASTAT .....	118

## Índice de Figuras

Figura I -----	17
Figura II -----	27
Figura III-----	28

## Índice de Tabelas

Tabela I -----	44
----------------	----

## **Lista de abreviaturas**

**ARC** - Código de Referência Administrativo

**ATA** - *Temporary Admission*

**AT** - Autoridade Tributária

**AWB** - Carta de Porte

**BA** - Barril

**BARO** - Bebidas Aromatizadas

**BL** - Conhecimento de Embarque

**BO** - Garrafa, não protegida, cilíndrica

**BNA** - Bebidas Não Alcoólicas

**CAU** - Código Aduaneiro da União

**CCE** - Certificado Comprovativo de Exportação

**CE** - Conformidade Europeia

**CIEC** - Código dos Impostos Especiais de Consumo

**CIM** - Guia de Remessa Ferroviária

**CMR** - Tratado sobre o Transporte Internacional de Mercadorias por Estrada

**DAE** - Declaração Aduaneira de Exportação

**DAI** - Declaração Aduaneira de Importação

**DAV** - Declaração Aduaneira de Veículo

**DRET** - Direção Regional de Economia e Transporte Terrestres

**DS** - Declaração Sumária

**e-DA** - Documento de Acompanhamento Eletrónico

**e-DIC** - Declaração de Introdução no Consumo Eletrónica

**EORI** - Identificação e Registo dos Operadores Económicos

**FIATA** - Federação Internacional das Associações de Transitários

**FBL** - Certificado de Transporte do Transitário

**GATT** - Acordo Geral de Tarifas e Comércio

**IABA** - Imposto sobre o álcool, as bebidas alcoólicas e as bebidas adicionadas de açúcar ou outros edulcorantes

**ICC** - Câmara de Comércio Internacional

**IEC** - Impostos Especiais de Consumo

**IG** - Produto com Indicação Geográfica

**IM** - Importação

**INE** - Instituto Nacional de Estatística

**INFARMED** - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde  
I.P

**INTRASTAT** - Sistema Integrado de Meta informação

**ISV** - Imposto sobre Veículos

**ISP** - Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos

**IT** - Imposto sobre o tabaco

**IVA** - Imposto sobre o Valor Acrescentado

**MEPAC** - Mercadoria exportada nos termos do art.º 14.º n.º 1, 1º §, do Reg.  
(UE) 228/2013

**NIF** - Número de Identificação Fiscal

**OBF** - Outras Bebidas Fermentadas

**OMC** - Organização Mundial do Comércio

**OTAN** - Organização do Tratado do Atlântico Norte

**PEQ** - Pequenas Destilarias/Pequenas Cervejeiras

**PIP** - Pedido de Imputação Posei

**POSEIMA** - Regime Específico de Abastecimento

**PT** - Portugal

**RAM** - Região Autónoma da Madeira

**REX** - Sistema do Exportador Registrado

**RKC** - Convenção de Kyoto

**SH** - Sistema Harmonizado

**SPG** - Sistemas de Preferências Generalizadas

**STADA** - Sistema de Tratamento Automático de Declarações Aduaneiras

**TAC** - Território Aduaneiro Comunitário

**TAU** - Território Aduaneiro da União

**TARIC** - Pauta Integrada das Comunidades Europeias

**TABH** - Tabaco Homologado

**TPT** - Taxas dos direitos aplicáveis a Países Terceiros

**UE** - União Europeia

**VBPI** - Valor de benefício REA POSEI inferior a 1000 €

**WCO** - Organização Mundial das Alfândegas

## **CAPÍTULO - INTRODUÇÃO**

---

A globalização e o aumento da interdependência dos países têm intensificado a importância dos procedimentos aduaneiros no comércio internacional. Portanto, a empresa GESTDESP.PT tem um papel relevante para facilitar o fluxo das mercadorias nas fronteiras.

O estágio curricular foi realizado na empresa GESTDESP.PT – Gestão Aduaneira, Lda na Ilha da Madeira, com duração de 6 meses. A empresa labora na área aduaneira, permitindo-me uma oportunidade para descobrir esta área e complementar a minha formação académica, através da prática de conhecimentos e competências desenvolvidas teoricamente.

O presente relatório de estágio curricular na empresa GESTDESP.PT, foca-se na análise dos procedimentos aduaneiros observados e praticados durante o período de estágio, permitindo oferecer uma visão detalhada de como são geridos estes procedimentos numa empresa especializada.

O objetivo principal deste trabalho é dar a conhecer de forma mais aprofundada o propósito principal do comércio internacional, principalmente no âmbito aduaneiro, com o intuito de perceber o seu impacto nas operações de importação e exportação.

O relatório divide-se em três capítulos. O primeiro capítulo após a introdução, apresenta a componente teórica em que se insere o estágio. Para isso, são expostas algumas bases teóricas do comércio internacional focados principalmente no âmbito aduaneiro.

No segundo capítulo, é feita a apresentação da empresa de acolhimento referindo os serviços prestados, suas principais áreas de atividade e o papel do despachante, incluindo partes de um pequeno questionário que foi realizado a um dos Despachantes Oficiais da empresa.

No terceiro capítulo, desenvolve a componente prática, resultado da aprendizagem obtida no tempo do estágio. Este capítulo, explica as diversas atividades desenvolvidas, desde a adaptação e formação na empresa, passando pela elaboração de manuais, entre outras atividades. Por fim, apresentam-se as conclusões.

## **CAPÍTULO I – ENQUADRAMENTO TEÓRICO**

---

## **1. Comércio Internacional**

O Comércio Internacional é definido como o conjunto de trocas comerciais realizadas em diversos países. Estas trocas são feitas através de operadores comerciais situados em diferentes territórios jurídicos e com grandes diferenças económicas e sociais (Sampa, 2009).

Huesca (2012) defende que o Comércio Internacional é importante pois contribui para o aumento da riqueza dos países, que pode ser analisada através de indicadores tais como os de produção de bens e serviços que um país gera anualmente. Segundo a mesma autora, o Comércio Internacional permite usufruir de avanços tecnológicos a curto prazo, que de alguma outra forma seria mais difícil para os países obter.

O Comércio Internacional, é regido pela Organização Mundial do Comércio (OMC), que se ocupa das normas que regem o comércio entre os países, através dos acordos da OMC, que têm sido negociados e assinados pela maioria dos países que participam no comércio mundial e ratificados pelos seus respetivos parlamentos. O objetivo desta organização é garantir que as trocas comerciais sejam realizadas da forma mais fluida, previsível e livre possível. (WTO, 2024.)

Diez (2002) afirma que a OMC fez o possível pela consolidação dos instrumentos de política comercial, outorgando um marco legal à adesão de acordos comerciais entre os Estados.

## **2. Gestão Aduaneira**

Coll et al. (2013) comentam que num mercado globalizado as operações logísticas nas trocas dos bens, serviços e capitais são uma realidade quotidiana e temos de ter conhecimento e cumprimento das normas legais relativas à gestão aduaneira, às operações conjuntas das transações financeiras, além dos serviços de transporte internacional, armazenagem, distribuição e tráfego de mercadorias. Segundo os mesmos autores, a gestão aduaneira no âmbito do comércio internacional abrange diferentes operações que o convertem num processo complexo.

A gestão aduaneira é regida pela Organização Mundial das Alfândegas (WCO) que é um organismo intergovernamental independente, com a missão de melhorar a eficácia e eficiência das alfândegas. Atualmente, esta organização representa 185 administrações alfandegárias em todo o mundo e conjuntamente orientam aproximadamente 98% do

comércio mundial. A WCO é a única organização internacional competente em assuntos aduaneiros (WCO, 2024).

Vergara (2016) defende que as Alfândegas são escritórios públicos com o objetivo de controlar a passagem das mercadorias nacionais e internacionais, com destino a outros territórios aduaneiros que circulam entre diversos pontos de um mesmo âmbito geográfico.

### **3. Território Aduaneiro da União**

Relativamente ao TAU, Brigas (2008) explica que os conceitos de importação e exportação dentro do direito europeu, foram designados de operações com Países terceiros, os quais estão sujeitos a direitos aduaneiros. Nas operações entre Estados-membros foi estabelecido o conceito de transações intracomunitárias (intra-UE). O TAU, define-se como o território de todos os países-membros da União Europeia, embora não coincida com a delimitação do território pertinente para efeitos dos impostos indiretos sobre bens importados, principalmente os IEC e o IVA.

### **4. Autoridades Aduaneiras**

Os Direitos Aduaneiros cobrados no TAU, formam receita própria da União Europeia, sendo o credor tributário dos direitos a própria União Europeia, mas a administração, pagamentos e imposições destes direitos é conferido às autoridades aduaneiras dos Estados-Membros. No quadro do Direito Aduaneiro europeu, as autoridades aduaneiras são as responsáveis pela aplicação da legislação em área aduaneira dos Estados-membros da União Europeia. Estas têm como responsabilidade a supervisão do comércio internacional da União Europeia, contribuindo deste modo, para um comércio equitativo bem como para a segurança do âmbito de abastecimento global. Em Portugal, a gestão, liquidação e cobrança dos direitos aduaneiros é da competência da AT (Pereira, 2020).

### **5. Código Aduaneiro da União**

Para Barón (2019) o Código Aduaneiro da União (CAU) é um elemento-chave para a modernização das alfândegas da União Europeia. Nele se estabelecem as normas e procedimentos aduaneiros, adaptadas à realidade atual. O objetivo do Código é conseguir uma união aduaneira automatizada e sem papel, utilizando as novas tecnologias. O CAU constitui a consolidação de toda a normativa aduaneira europeia num só Regulamento. Este entrou em vigor no dia 1 de maio de 2016 e trata-se do Regulamento (UE) 952/2013

do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de outubro de 2013, em que é estabelecido o Código Aduaneiro da União.

O CAU é complementado pelos:

- Regulamento Delegado (UE) 2015/2446 da Comissão de 28 de julho de 2015
- Regulamento de Execução (UE) 2015/2447 da Comissão de 24 de novembro de 2015, em que são estabelecidas normas de desenvolvimento de determinadas disposições do Regulamento (UE) 952/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho.

## **6. Estatutos das Mercadorias**

Segundo os artigos 153º e 154º do Código Aduaneiro da União, as mercadorias apresentam um estatuto, denominadas mercadorias UE, quando as mercadorias se encontram dentro do território Aduaneiro da União, caso sejam retiradas do território aduaneiro da União perdem o estatuto UE e são denominadas mercadorias não UE (CAU, 2023).

## **7. Regimes Aduaneiros**

### **• Introdução em livre prática ou Importação**

O regime de importação permite o ingresso legal das mercadorias provenientes de países terceiros, destinadas ao consumo. Este processo é definitivo aquando do cumprimento de todas as formalidades aduaneiras correspondentes (Huesca, 2012).

Segundo o artigo 201º do Código Aduaneiro da União, as mercadorias não-UE com objetivo ao consumo privado no território da União são obrigadas a ser introduzidas em livre prática. Isto implica, realizar todos os procedimentos necessários, incluindo a respetiva documentação, e pagamento de imposições relativas ao processo. (CAU, 2023).

Segundo Coll et al. (2013), a importação permite a livre circulação de mercadorias no território aduaneiro do país recetor, sempre que estas cumpram com as normas do comércio exterior (imposições e segurança).

Segundo o artigo 29º do Tratado sobre o funcionamento da União Europeia é considerada uma mercadoria em livre prática num Estado-Membro os produtos provenientes de países terceiros e que tenham cumprido com as formalidades do processo de importação, sendo cobrados os direitos aduaneiros exigidos no Estado-membro (TFUE, 2016).

- **Exportação**

Segalis et al. (2012) explica que através das exportações os países podem aumentar a sua riqueza com a venda de bens e serviços nos mercados internacionais. Para atingir este objetivo, as empresas nacionais devem desenvolver estratégias que permitam fornecer o produto no local e momento certo.

A exportação é definida como as decisões e atividades internacionais relacionadas com o marketing das empresas internacionalmente ativas (Cavusgil et al., 1981). Segundo os mesmos autores, esta definição inclui várias regras internacionais, e que na exportação a empresa não controla as operações no estrangeiro.

Por outro lado, outros autores (Bilkey & Tesar 1977; Cavusgil 1982, 1984; Czinkota & Johnston 1981; Johanson & Wiedersheim-Paul 1975), defendem que as exportações permitem o estudo do desenvolvimento das empresas em todas as suas etapas de internacionalização.

## **8. Regimes Aduaneiros Especiais**

- **Trânsito**

Entende-se como trânsito à circulação de mercadorias por um território fiscal aduaneiro, com direitos suspensos. Esta condição seria se as mercadorias circulassem com o regime do Tratado TIR ou TIF de transportes terrestres, devido a que foram importadas com uma finalidade específica, como por exemplo amostras (Coll et al., 2013).

- **Trânsito Externo**

O artigo 226º do Código da União Europeia defende que as mercadorias não-UE se podem dirigir de um ponto para outro do TAU sem serem obrigadas a pagar as imposições previstas:

- Sempre que estejam ao abrigo do regime de trânsito externo;
- Nos termos da Convenção TIR e esta circulação seja iniciada ou termine fora do TAU e seja efetuada entre dois pontos do TAU, ou fora do território aduaneiro da União;
- Ao abrigo do Manifesto Renano;
- Ao abrigo do formulário 302, no âmbito da Convenção entre os Estados Partes no Tratado do Atlântico Norte relativa ao Estatuto das suas Forças (OTAN);

- Ao abrigo do sistema Postal, de acordo com os atos da União Postal Universal. (CAU, 2023).

- **Trânsito Interno**

O trânsito interno só pode ser realizado com mercadorias comunitárias, refere-se a mercadorias originárias de um país membro ou mercadorias que tenham sido sujeitas à livre prática num território Aduaneiro da União (Marco, 1980).

O artigo 27º do Código Aduaneiro da União, estabelece que as mercadorias UE conseguem passar entre dois pontos situados no TAU, atravessando um país terceiro (fora do TAU) sem que seja alterado o seu respetivo estatuto.

- Sempre que, esteja ao abrigo do regime de trânsito interno da União;
- Nos termos da Convenção TIR; nos termos da Convenção ATA/Convenção de Istambul; ao abrigo do Manifesto Renano;
- Ao abrigo do formulário 302 no âmbito da Convenção entre os Estados que são Partes no Tratado do Atlântico Norte relativa ao Estatuto das suas forças e
- Ao abrigo do sistema postal, conforme os atos da União Postal Universal. (CAU, 2023).

- **Armazenamento**

Coll et al. (2013) defendem que as mercadorias importadas podem ser armazenadas num território aduaneiro, sem limite de tempo ou pelo tempo legalmente estabelecido, sem estar sujeitas a direitos de importação ou outras imposições estabelecidas e às medidas de políticas comerciais restritivas. Porém, ficam excluídas as mercadorias que estejam proibidas pelos motivos de ordem e segurança públicas.

O artigo 237º do Código da União Aduaneira, estabelece que as mercadorias não-UE podem ser armazenadas no TAU sem serem sujeitas às devidas imposições previstas e às medidas de políticas comerciais, sempre que estejam sujeitas ao abrigo do regime de armazenamento (CAU, 2023).

O Armazenamento pode ser, um Entreposto Aduaneiro ou uma Zona Franca:

***Entreposto Aduaneiro***

Relativamente ao entreposto aduaneiro, (Rijo, 2020) defende que, este regime especial destina-se à armazenagem de mercadorias com estatuto não-UE, devendo permanecer no seu estado inalterado enquanto estiverem ao abrigo do regime de entreposto Aduaneiro. Segundo o mesmo autor, este regime pode admitir que os produtos armazenados nesse espaço sejam manipulados, levantados temporariamente e sejam objeto de aperfeiçoamento ativo ou de destino especial.

Por outro lado, no artigo 240º do Código da União Aduaneira, estabelece-se que as mercadorias não-UE podem ser armazenadas em instalações ou algum outro local autorizado pelas autoridades competentes para o regime de entreposto aduaneiro, ficando sujeitas a fiscalização (CAU, 2023).

Finalmente, Coll et al, (2013) explicam que o entreposto aduaneiro é um lugar autorizado pelas autoridades aduaneiras, sob supervisão, para o armazenamento de mercadorias com suspensão fiscal e cumprimento com as normativas de políticas comerciais. Segundo o mesmo autor, existem dois tipos de entreposto aduaneiro:

- Entreposto aduaneiro público: disponível para qualquer pessoa
- Entreposto aduaneiro privado: disponível ao titular de uma autorização.

### ***Zonas Francas***

As Zonas francas têm como objetivos promover as exportações, atrair investimentos orientados à exportação, diversificar a procura de exportação nacional, promover regiões de menor desenvolvimento, entre outros (Madani et. al., 1999).

Segundo Bond (2003), o objetivo das Zonas Francas baseia-se na integração social e regional, para os quais a literatura tem demonstrado a existência de diversas soluções em termos produtivos e institucionais, devido a que as estratégias se focam nas comunidades de poucos recursos e suas organizações.

A zona franca é um espaço territorial delimitado, estabelecido num Estado, nos quais os acessos são controlados pela Autoridade Aduaneira, sendo admitidas qualquer tipo de mercadorias por um período ilimitado. As operações autorizadas na zona franca podem variar dependendo da legislação de cada país, por exemplo América Latina e Ásia, sendo permitido realizar qualquer transformação industrial, ao contrário da União Europeia que não é permitido realizar transformações na mercadoria, pois estas só podem ter operações

de carregamento, transbordo ou armazenamento, de manipulações usuais e de operações de destruição (Coll et al., 2013).

- **Utilização específica**

A utilização específica pode ser para Importação temporária ou destino especial.

### ***Importação temporária***

Segundo o artigo 250º do Código Aduaneiro da União, as mercadorias não-UE com intuito de ser reexportadas podem ser submetidas a um regime de utilização específica no TAU, com franquias total ou parcial das imposições previstas de importação e suspensão das medidas de política comercial. O mesmo, estabelece que para utilizar o regime de importação temporária as mercadorias têm de cumprir várias condições tais como:

- As mercadorias não podem ser alvo de alterações para além da depreciação normal da utilização que lhes seja dada;
- Ser possível assegurar a identificação das mercadorias sujeitas ao regime;
- O titular do regime deve ter residência fiscal fora do território da União
- Os requisitos estabelecidos na legislação aduaneira do TAU para a franquias total ou parcial de direitos têm de ser observados e cumpridos. (CAU, 2023).

Rijo (2020) estabelece que a importação temporária foi durante muito tempo foco de diversas convenções internacionais, como, por exemplo, a Convenção de Kyoto. Esta é definida como o regime aduaneiro que permite a receção de mercadorias dentro de um território aduaneiro, sem estas estarem sujeitas a direitos aduaneiros e outras imposições de importação, com um objetivo definido e com intuito de serem reexportadas, num período determinado, sem serem objeto de modificações.

### ***Destino especial***

Segundo o artigo 254º do Código Aduaneiro da União, as mercadorias podem estar ao abrigo do regime de destino especial e serem introduzidas em livre prática com isenção de franquias ou redução de taxas em função da sua utilização específica e que o regime de destino especial termina quando: i) as mercadorias tiverem sido utilizadas para os fins especificados; ii) quando tiverem sido retiradas do TAU, inutilizadas ou abandonadas e, iii) quando tiverem sido utilizadas para fins distintos dos estabelecidos (CAU,2023).

- **Aperfeiçoamento**

As mercadorias para Aperfeiçoamento podem ser ativo ou passivo.

#### *Aperfeiçoamento ativo*

Coll et al. (2013), explica que o aperfeiçoamento ativo permite importar mercadorias com suspensão de direitos de importação ou de qualquer outro direito sem que sejam adotadas as medidas de política comercial, além daquelas mercadorias que estão proibidas, com destino à transformação ou manipulações usuais previstas legalmente.

#### *Aperfeiçoamento passivo*

Segundo o artigo 259º do Código Aduaneiro da União, as mercadorias UE, podem ser exportadas temporariamente ao abrigo deste regime, com destino à transformação. Estas mercadorias transformadas podem ser introduzidas em livre prática com franquias total ou parcial das imposições relativas à importação (CAU,2023).

## **9. INCOTERMS®**

Para evitar discussões legais e evitar desperdícios de dinheiro, a Câmara do Comércio Internacional (ICC), sediada em Paris, realizou diversas mudanças no comércio. Estas mudanças foram postas em prática em 1936, estabelecendo os preços dos bens e serviços em contratos baseados em termos de negociação, termos contratuais estandardizados utilizados no comércio Internacional. Estes termos permitem aos comerciantes diferenciar as obrigações de cada um (Igeme, 2009).

Paliu-Popa (2012) defende que as regras *Incoterms*®, são utilizadas no comércio internacional e foram estabelecidas pela primeira vez pela Câmara do Comércio Internacional (ICC). Foram criados em 1936, sendo postos em prática no mesmo ano. Em 1953, foram modificados pela primeira vez.

Por outro lado, Ramberg (2011) explica que a palavra *Incoterms*® é uma abreviatura dos termos comerciais internacionais, e no momento de escolher um destes termos num contrato de compra e venda, é visto como uma condição nele. Embora os *Incoterms*® sejam destinados principalmente às vendas internacionais, podem ser também aplicados nos contratos nacionais. Segundo o mesmo autor, estes termos são de facto, um elemento-chave nos contratos internacionais de compra e venda, devido a que indicam às partes do contrato (comprador e vendedor) o que devem fazer no âmbito do transporte da

mercadoria, nos custos e riscos entre as partes contratantes. Desde 1936, tem existido diversas revisões para adaptar os termos às mudanças no comércio internacional, estas foram em 1957, 1967, 1976, 1980, 1990, 2000, 2010, atualmente, existe a oitava versão dos *Incoterms*® 2020.

Os *Incoterms*® 2020 fazem parte essencial do comércio internacional, e existem onze termos que são divididos em dois tipos:

- Para qualquer tipo de transporte:

- 1.- EXW – *Ex Works*
- 2.- FCA – *Free Carrier*
- 3.- CPT - *Carriage Paid To*
- 4.- CIP - *Carriage and Insurance Paid To*
- 5.-DPU - *Delivered at Place Unloaded*
- 6.- DAP - *Delivered At Place*
- 7.-DDP - *Delivered Duty Paid*

- Transporte marítimo:

- 8.- FAS – *Free Alongside Ship*
- 9.-FOB - *Free On Board*
- 10.- CFR - *Cost & Freight*
- 11.-CIF - *Cost Insurance & Freight*

- **EXW/Na Fábrica:** O vendedor entrega a mercadoria quando esta é colocada à disposição do comprador nas instalações do vendedor ou em noutro lugar designado. O vendedor não precisa carregar a mercadoria em nenhum transporte nem realizar o despacho de exportação, quando o despacho seja aplicável. Em resumo, o comprador deverá tratar da recolha da mercadoria e dos processos necessários para a chegada ao destino final. A função chave do vendedor é preparar a fatura comercial, organizar a embalagem e garantir que a mercadoria seja de boa qualidade. Em termos de seguro, este é negociável devido a nenhuma parte ser obrigada a pagar (*Incoterms*, 2020).

- **FCA/Franco Transportador:** O termo FCA pode ser utilizado para qualquer meio de transporte e implica que o vendedor entrega a mercadoria ao comprador quando esta é carregada no meio de transporte estabelecido pelo vendedor. Por outro lado, os custos e despacho aduaneiro, de exportação são suportados pelo vendedor. Em FCA o risco é transmitido ao comprador no momento da entrega da mercadoria pelo vendedor no sítio designado pelo comprador (López e Rodrigues, 2019).

- **CPT/Porte Pago Até:** O vendedor entrega a mercadoria à empresa de transporte ou a outra pessoa designada pelo vendedor num lugar estabelecido, o vendedor deverá contratar e pagar os custos necessários de transporte para transladar a mercadoria ao lugar designado de destino. O risco é transferido do vendedor ao comprador quando a mercadoria é entregue ao transportador escolhido pelo vendedor no sítio estabelecido. As funções principais do vendedor em CPT, será elaborar a fatura comercial, garantir a correta embalagem do produto, qualidade da mercadoria, realizar a carga e entrega terrestre da carga, pagar os direitos e demais imposições de exportação, pagar os custos de manipulação no porto de origem e pagar custos de envio. Relativamente ao comprador, suas funções nos termos CPT serão, pagar os custos de manipulação no porto de destino, os custos de descarga no destino, assume os custos e riscos da entrega até o destino final e paga os direitos e demais imposições de importação (Incoterms, 2020).

- **CIP/Porte e Seguro Pagos Até:** Esta regra tem dois pontos críticos, devido a que o risco e os custos são transferidos em momentos diferentes. É recomendado que ambas partes do contrato, sejam as mais específicas ao determinar o lugar da entrega, em que momento o risco é transferido ao comprador e o lugar de destino designado em que o vendedor deve contratar o transporte. Se é utilizado vários modos de transporte até o destino final definido e as partes não especificaram o ponto de entrega, o risco é transferido quando a mercadoria é entregue ao primeiro transporte escolhido pelo vendedor, na qual o comprador não tem nenhum controlo. Se as partes decidirem que o risco seja transferido mais a frente, devem especificar no contrato de venda. Por outro lado, é recomendado às partes identificar com grande ênfase o lugar de entrega devido a que até esse ponto o vendedor carrega com todos os custos. CIP, exige que o vendedor carregue com o despacho de exportação, se for necessário. Entretanto, o vendedor não é obrigado a fazer o despacho de importação, nem pagar qualquer imposição estabelecida do mesmo. O vendedor deve contratar um seguro de carga que cumpra pelo menos o mínimo de cobertura. O seguro deverá ser contratado com empresas de boa reputação e

este seguro cobrirá as mercadorias desde o ponto de entrega designado até pelo menos o destino designado (Ramberg, 2011).

- **DPU/Entregue no Local Descarregada:** O anteriormente *Incoterms*® nomeado DAT (*Delivered At Terminal*), passou a ser DPU e é modificado para fazer ênfase que o lugar da entrega pode ser qualquer lugar e não só um “terminal”, o DPU é um termo que foi criado para qualquer tipo de transporte, contudo, os próprios termos reconhecem que o mais comum é que a entrega da mercadoria seja feita num terminal, devido que a mercadoria tem de entrar num depósito designado para seu carregamento, o que implica que deve ser um lugar habilitado para o propósito. (López e Rodrigues, 2019). As funções principais do vendedor é entregar à parte compradora a fatura comercial e qualquer outro documento solicitado no contrato, a mercadoria deverá ir devidamente embalada, contratar o transporte desde a origem até o lugar e ponto de destino estabelecido pela parte compradora, realizar os processos de exportação. Relativamente ao seguro, o vendedor não tem obrigação de contratar nenhum seguro destinado a perdas ou estragos da mercadoria e finalmente o vendedor deve descarregar a mercadoria do meio de transporte de chegada e entregar a mercadoria no ponto definido. Por outro lado, o comprador deve-se encarregar da mercadoria no momento que esta é entregue no lugar de descarga e é o encarregado do despacho de importação. Finalmente, o risco é transferido quando a mercadoria é descarregada e colocada à disposição do comprador no ponto de entrega (Coll et al, 2013).

- **DAP/Entregue no Local:** Significa que o vendedor entrega a mercadoria quando esta é colocada à disposição do comprador, no meio de transporte pronto para ser descarregada no lugar de destino indicado. As funções-chaves do vendedor baseiam-se em realizar o despacho de exportação, pagar os custos de transporte desde o ponto de origem até o destino estabelecido no contrato, é responsável pela documentação necessária para o processo de exportação se for necessário, o risco é do vendedor até o lugar de destino e garantir que a mercadoria chegue ao lugar indicado, cobrir os custos de envio e os custos de manipulação da mercadoria, bem seja, no porto de origem como no porto de descarga. Relativamente às funções do comprador, deverá pagar as imposições do despacho de importação e custos de descarga no destino final (Incoterms, 2020).

- **DDP/Entregue com Direitos Pagos:** Estabelece que a mercadoria é entregue ao comprador, quando estas são colocadas à disposição do mesmo, prontas para importação, no meio de transporte indicado e prontas para serem descarregadas no destino indicado.

O vendedor é responsável pelo despacho de exportação e de importação. Isto quer dizer, que o vendedor carrega com todos os riscos que podem envolver no processo, o vendedor poderá ter implicações fiscais. Deste modo, falamos do termo comercial que mais obrigações coloca sobre o vendedor, devido a que a entrega da mercadoria só ocorre no destino final com o vendedor a ser responsável de todas as imposições estabelecidas no despacho de importação (Pinheiro, 2006).

**-FAS/Franco ao Longo do Navio:** O vendedor deverá entregar a mercadoria ao longo do navio designado pelo comprador, no porto de carga. Este termo é o ideal para a entrega de mercadorias a granel, veículos e grandes cargas, devido a que nos portos de navios são o ponto habitual de manipulações e cargas. Os custos e modo de transporte são pelo comprador, o transporte é pela via marítima, incluindo as vias do mar interior. Relativamente ao vendedor este deverá ser responsável pela fatura comercial da mercadoria e outros documentos exigidos no processo, cumprir com a obrigação de entrega, que é quando a mercadoria seja colocada ao longo do navio no porto de embarque e data estabelecida no contrato, o vendedor é o encarregado das formalidades aduaneiras de exportação se for necessário e qualquer outro documento que seja requerido para o despacho. Por outro lado, o vendedor não tem obrigação sobre o transporte nem de contratar um seguro para a mercadoria. Finalmente, o comprador, contratará o transporte, é o encarregado de tratar do despacho de importação e a contratação do seguro será uma decisão facultativa a tomar. No termo FAS, a transferência do risco é produzida quando a mercadoria se encontra ao longo do navio (Coll et al., 2013).

**- FOB/Franco a Bordo:** O termo FOB, significa que o vendedor entrega a mercadoria quando esta se encontra ao bordo do navio indicado pelo comprador no porto de embarque designado, o risco de perda ou que a mercadoria se estrague ao bordo do navio é transmitido quando esta se encontra a bordo do navio e o comprador tem de carregar com todos os custos a partir desse momento. Neste *Incoterms*® o vendedor tem a obrigação de entregar a mercadoria ao bordo do barco, pode que não seja o melhor termo para as mercadorias que são entregues aos transitários antes de serem carregadas a bordo, como os envios nos contentores. FOB têm algumas extensões como por exemplo *FOB freight prepaid* (o frete é pago até o destino final), entre outros. As funções principais do vendedor deste termo é tratar do despacho de exportação, pagar o transporte desde sua porta até a mercadoria estar a bordo do navio, os custos do risco até o lugar de entrega designado. Relativamente, ao comprador, este carrega com os custos de envio, é

responsável pelo despacho de importação e as devidas imposições do processo, assume o custo e risco de transladar a mercadoria até o destino final e finalmente carrega com os custos de manipulação e descarga da mercadoria (Incoterms, 2020).

- **CFR/Custo e Frete:** Entende-se que o pagamento do transporte é pela parte vendedora, incluindo a responsabilidade dos possíveis estragos da mercadoria até sua entrega no lugar estabelecido, contudo, este termo não atribui nenhuma responsabilidade ao vendedor neste sentido. Por consequência, aconselha-se ao comprador contratar um seguro para prever qualquer perda ou estrago na mercadoria durante o transporte. O modo de transporte é pela via marítima, incluindo as vias navegáveis nacionais. As principais funções do vendedor com o CFR é disponibilizar a fatura comercial e os outros restantes documentos necessários, contratar o modo de transporte da mercadoria até o destino indicado, realizar as formalidades aduaneiras de exportação incluindo os custos que possam aparecer no processo, na data acordada, entregar a mercadoria na forma de costume no porto de embarque ou colocando-a a bordo do navio designado pela parte compradora. Por outro lado, o risco é transferido de vendedor a comprador quando é produzida a entrega da mercadoria, bem seja, a bordo do navio ou no porto de embarque indicado. Finalmente, as funções do comprador baseiam-se em realizar as formalidades aduaneiras de importação, incluindo os custos do mesmo, não tem a obrigação de contratar o transporte nem o seguro e assumir o risco quando a mercadoria é entregue ((Ramberg, 2011).

- **CIF/Custo, Seguro e Frete:** O *Incoterms*® CIF, só pode ser utilizado para o transporte marítimo, embora algumas vezes seja utilizado de forma errada. Neste termo, é necessário, que no contrato de compra e venda seja contratado um seguro pelo valor da mercadoria, tendo em conta os restantes custos adicionais suportados, tais como: manipulações, imposições, transporte, entre outros. Os custos e modo de transporte são carregados pelo vendedor, além de disponibilizar a fatura comercial ou algum outro documento que seja exigido no processo, carregar com o despacho de exportação e os custos associados, contratar o transporte até o destino indicado, entregar a mercadoria a bordo do navio ou no lugar designado, na data estabelecida pelo comprador. O vendedor tem de contratar um seguro marítimo de cobertura mínima, de modalidade “C” de acordo com as cláusulas do *Institute Cargo Clauses*, ao mínimo do 110% do valor do contrato de compra e venda e na mesma moeda. Finalmente a transferência de risco passa de

vendedor para comprador quando a mercadoria é entregue, bem seja, a bordo do navio ou noutra lugar indicado (Schmitthoff,1993)

Na figura I, podemos observar um breve resumo dos *Incoterms*® 2020, em que se pode apreciar a transferência de riscos, custos e responsabilidades.

**Figura I – INCOTERMS 2020**

INCOTERMS® 2020 RULES CHART OF RESPONSIBILITIES AND TRANSFER OF RISK											
	Any Transit Mode		Sea/Inland Waterway Transport				Any Transport Mode				
	EXW	FCA	FAS	FOB	CFR	CIF	CPT	CIP	DAP	DDP	DDP
	Ex Works	Free Carrier	Free Alongside Ship	Free On Board	Cost & Freight	Cost Insurance & Freight	Carriage Paid To	Carriage Insurance Paid To	Delivered at Place	Delivered at Place Unloaded	Delivered Duty Paid
Transfer of Risk	At Buyer's Disposal	On Buyer's Transport	Alongside Ship	On Board Vessel	On Board Vessel	On Board Vessel	At Carrier	At Carrier	At Named Place	At Named Place Unloaded	At Named Place
Charges/Fees											
Packaging	Seller	Seller	Seller	Seller	Seller	Seller	Seller	Seller	Seller	Seller	Seller
Loading Charges	Buyer	Seller	Seller	Seller	Seller	Seller	Seller	Seller	Seller	Seller	Seller
Delivery to Port/Place	Buyer	Seller	Seller	Seller	Seller	Seller	Seller	Seller	Seller	Seller	Seller
Export Duty, Taxes & Security Clearance	Buyer	Seller	Seller	Seller	Seller	Seller	Seller	Seller	Seller	Seller	Seller
Origin Terminal Charges	Buyer	Buyer	Seller	Seller	Seller	Seller	Seller	Seller	Seller	Seller	Seller
Loading on Carriage	Buyer	Buyer	Buyer	Seller	Seller	Seller	Seller	Seller	Seller	Seller	Seller
Carriage Charges	Buyer	Buyer	Buyer	Buyer	Seller	Seller	Seller	Seller	Seller	Seller	Seller
Insurance						Seller		Seller			
Destination Terminal Charges	Buyer	Buyer	Buyer	Buyer	Buyer	Buyer	Seller	Seller	Seller	Seller	Seller
Delivery to Destination	Buyer	Buyer	Buyer	Buyer	Buyer	Buyer	Buyer	Buyer	Buyer	Buyer	Seller
Import Duty, Taxes & Security Clearance	Buyer	Buyer	Buyer	Buyer	Buyer	Buyer	Buyer	Buyer	Buyer	Buyer	Seller

Fonte: shipping solutions

## 10. Origem das Mercadoria

A origem das mercadorias é definida como o nexa geográfico que une a mercadoria com um país determinado, em que a mercadoria é considerada como produzida ou transformada no mesmo. Os Estados membros da União Europeia tendem a controlar a origem das mercadorias importadas e que cumpram com as exigências da aplicação das taxas. Portanto, é muito precisa a determinação concreta de quais são as mercadorias que devem ser consideradas originárias de um país (Barón, 2018).

O Regulamento (EU) n.º 952/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 9 de outubro de 2013, estabelece no seu artigo n.º 60, no seu ponto 1, que as mercadorias inteiramente obtidas num só país ou território, é uma mercadoria originária deste país. E adiciona no ponto 2 que as mercadorias cuja produção seja feita em mais de um país, a origem dessa mercadoria será no país que tenha sido feita sua última transformação sempre que tenha sido orientada à fabricação de um novo produto ou que represente um grau de fabricação importante. Segundo o mesmo Regulamento, no seu artigo n.º 61, relativamente à prova

de origem, as Autoridades Aduaneiras poderão exigir ao declarante uma prova de origem da mercadoria e em caso de dúvidas sobre a prova de origem, as Autoridades competentes poderão exigir qualquer outra prova complementar para acreditar na origem da mercadoria.

### **10.1.1 Origem preferencial**

Pelechá, (1999), explica que a origem preferencial das mercadorias se foca num contrato de imposições mais favoráveis a mercadorias de objeto de comércio internacional sempre que este trato preferencial tenha sido objeto de um tratado comercial entre partes contratantes ou tenha sido aceite unilateralmente a favor de determinados países, grupos de países ou territórios. No caso das mercadorias que estejam abrangidas nas medidas preferenciais contidas em acordos assinados pela União Aduaneira com países ou territórios situados fora do território da União, as regras de origem preferenciais serão estabelecidas nos mesmos acordos. No caso das mercadorias abrangidas às medidas preferenciais adotadas unilateralmente pela União Aduaneira para países fora do TAU ou para grupos desses países, a Comissão estabelecerá medidas pelas que serão estabelecidas as normas de origem preferencial. Segundo o mesmo autor, estabelece que estas normas se baseiam no critério de que se as mercadorias são inteiramente obtidas ou pelo critério de que as mercadorias tenham sido objeto de transformação ou elaboração suficiente.

### **10.1.2. Critérios da origem**

Segundo Estevadeordal, et al. (2009), existem três critérios de origem as quais podem ser:

- **Regra do valor acrescentado:** O valor de todas as matérias não originárias utilizadas não pode exceder uma determinada percentagem do preço à saída da fábrica do produto.
- **Regra da alteração da Classificação Pautal:** O processo de produção é resultado de uma alteração da Classificação Pautal, entre o produto final e as matérias não originárias.
- **Regra das operações específicas:** Para esta regra é preciso um processo de produção específico. Esta regra, normalmente, é utilizada no setor têxtil e no químico.

### **10.1.3. Sistema de Preferências Generalizadas**

Jurado (2005), explica que o SPG é um instrumento comercial da política comunitária de ajuda ao desenvolvimento, com o intuito de diminuir a pobreza dos países em subdesenvolvimento gerando ingressos extras através das exportações, garantindo os direitos humanos e laborais fundamentais. O SPG atualmente, mantém três regimes preferenciais prévios que concedem benefícios nas taxas dependendo das diferentes necessidades do país em via de desenvolvimento.

- **Regime geral:** outorga isenção de imposições em sua parcialidade ou totalidade das duas terceiras partes de todas as categorias das mercadorias.
- **Regime especial do incentivo face ao desenvolvimento sustentável e à governança (SPG +):** Este regime concede isenção de impostos na sua totalidade, nas mesmas categorias de produtos recolhidos no regime geral.
- **Regime especial a favor dos países menos desenvolvidos, conhecida como a iniciativa EBA, *Everything but Arms*:** Este regime outorga isenções de impostos na sua totalidade em todos os produtos originários, à exceção de armas e munições.

A Comissão Europeia (2024) defende que, se a mercadoria não cumprir diretamente as regras específicas do produto de base, um conjunto adicional de regras pode, ainda assim, ajudar o seu produto a beneficiar do carácter originário.

Estas podem ser:

- **Tolerância:** Esta regra permite a utilização de matérias não originárias até uma determinada percentagem, 10% ou 15%, do preço de saída da fábrica do produto.
- **Acumulação:** Esta regra é dividida em três tipos e considera que uma mercadoria é originária de um determinado país, estes tipos são:
  - **Acumulação bilateral:** As matérias originárias de um país vizinho podem ser utilizadas como matérias originárias de outro país. Esta regra é aplicada a todos os regimes preferenciais da UE.
  - **Acumulação diagonal:** As matérias originárias de um país terceiro definido, podem ser utilizadas como matérias originárias de outro país.
  - **Acumulação total:** Os processos realizados em outro país da União Europeia ou em outro qualquer país definido, podem ser considerados como originários de um país diferente.

#### 10.1.4 Sistema de Registo de Exportadores

O REX, é um sistema de auto certificação de origem preferencial das mercadorias, realizado pelos próprios exportadores em operações de comércio internacional. Com a integração deste sistema os processos aduaneiros são mais simplificados e rápidos, devido a que os exportadores registados podem certificar por si próprios a origem preferencial das mercadorias ao exportar, realizando uma declaração específica, que é conhecida como comunicação sobre a origem, num documento comercial, tal como a fatura comercial de exportação e colocando a menção do sistema REX. Com este sistema, a UE busca além de melhorar as transações comerciais mais além das suas fronteiras, impulsionar a economia dos países em vias de desenvolvimento (Comissão Europeia, 2024).

## **10.2 Origem não preferencial**

A origem não preferencial é designada para aquelas mercadorias provenientes de países em que a União Europeia não tem acordos de preferência nem pertencem à SPG. Embora, a mercadoria seja qualificada como não originária, é necessário determinar a origem da mercadoria, pois dependendo da origem pode estar submetida a um regime jurídico diferente, sendo estabelecidas normas de origem não preferencial mais rígidas que as normas de origem preferencial (Barón, 2018).

## **11. Sistema Harmonizado**

Coll et al. (2013) comenta que o Conselho de Cooperação Aduaneira durante um tempo estudou as nomenclaturas existentes, com o propósito de escrever uma nova codificação que respondesse às necessidades dos Estados, sempre que tivessem em consideração os seguintes critérios:

- Conservar a orientação classificadora e estrutura da nomenclatura de Bruxelas de 1950;
- Ter em conta as nomenclaturas e os sistemas de classificação utilizados por outros países em suas operações de comércio internacional;
- Prestar especial atenção nas mercadorias com volumes de grande quantidade no comércio internacional;
- Considerar as necessidades dos serviços envolvidos no comércio internacional;
- Criar, dentro do Conselho de Cooperação Aduaneira, um comité para a elaboração de uma nomenclatura baseada no nomeado Sistema Harmonizado para a Designação e Codificação das Mercadorias;

- Designar um código de quatro cifras a cada uma das posições, dentro destas se subdividem, com outras duas cifras, nomeada subposição e por último o item.
- Complementar as notas legais dos capítulos;
- Escrever um convénio internacional que comprometa aos países signatários a cumprir com a nomenclatura.

### **11.1.1. Estrutura da nomenclatura do Sistema Harmonizado (SH)**

O SH, é dividido em secções, estas, são grandes agrupamentos de mercadorias que têm uma relação direta entre elas. São 21 secções e a numeração é utilizada em números romanos. Temos de ter em conta que no SH as secções iniciam desde as mercadorias mais básicas e terminam até as mercadorias mais elaboradas. Relativamente aos capítulos, de igual forma compreendem agrupamentos de mercadorias que têm relação entre elas, mas não são tão extensas como as secções, os capítulos pertencem dentro das secções. O SH está compreendido por 97 capítulos e são os dois primeiros números. A seguir temos a posição, que são os dois números seguintes do capítulo. A posição pode ir desde o número 01 até ao 99. Depois, temos a subposição, que são os dois números a seguir da posição, finalizando com o Item que é o último número da classificação (Guardiola, 2017).

### **11.1.2. Nomenclatura Combinada**

Devido a necessidades estatísticas e de política económica e comercial, ao Sistema Harmonizado, que consta de seis cifras, são adicionados mais dois dígitos. Estes oito dígitos são nomeados na União Europeia, nomenclatura combinada. Desde a sua entrada em vigor, em 1988, esta codificação é utilizada nas declarações do sistema Intrastat, para quantificar a informação das transações de bens entre os Estados Membros da área regional de integração económica (Coll et. Al, 2013).

### **11.1.3. TARIC**

Abajo (2000), refere que o TARIC é um Regulamento da União Europeia, em que existe a Pauta Aduaneira Comum e que satisfazem as exigências das estatísticas do comércio internacional e das políticas da União relativas à importação ou exportação de mercadorias. A Pauta Aduaneira Comum baseia-se na Nomenclatura Combinada (NC) que é publicada anualmente no Diário Oficial da União antes do 31 de outubro e entra em vigor em janeiro do ano a seguir. A classificação num código de uma determinada mercadoria será feita segundo a nomenclatura anexa ao Convénio internacional do

Sistema Harmonizado de Designação e Codificação das mercadorias (SH). Este Código está formado por grupos de seis dígitos (SH), oito dígitos (NC), dez dígitos (TARIC). A correta classificação de mercadorias permite:

- Conhecer as imposições aduaneiras e IVA exatos de importação;
- Conhecer as possíveis ajudas na exportação;
- Conhecer todos os requisitos necessários para fazer um processo de importação ou exportação;
- Contribuir com as estatísticas das transações comerciais de importação e exportação no comércio internacional.

#### **11.1.4. Regras gerais para interpretação da Nomenclatura Combinada**

Segundo o INE, 2018, defende que, a classificação das mercadorias na Nomenclatura Combinada, é regida por seis regras de interpretação:

*“1. Os títulos das Secções, Capítulos e Subcapítulos têm apenas valor indicativo. Para os efeitos legais, a classificação é determinada pelos textos das posições e das notas de Secção e de Capítulo e, desde que não sejam contrárias aos textos das referidas posições e notas, pelas Regras seguintes:*

*2. a) Qualquer referência a um artigo em determinada posição abrange esse artigo mesmo incompleto ou inacabado, desde que apresente, no estado em que se encontra, as características essenciais do artigo completo ou acabado. Abrange igualmente o artigo completo ou acabado, ou como tal considerado nos termos das disposições precedentes, mesmo que se apresente desmontado ou por montar;*

*b) Qualquer referência a uma matéria em determinada posição diz respeito a essa matéria, quer em estado puro, quer misturada ou associada a outras matérias. Da mesma forma, qualquer referência a obras de uma matéria determinada abrange as obras constituídas inteira ou parcialmente por essa matéria. A classificação destes produtos misturados ou artigos compostos efetua-se conforme os princípios enunciados na Regra 3.*

*3. Quando pareça que a mercadoria pode classificar-se em duas ou mais posições por aplicação da Regra 2 b) ou por qualquer outra razão, a classificação deve efetuar-se da forma seguinte:*

*a) A posição mais específica prevalece sobre as mais genéricas. Todavia, quando duas ou mais posições se referirem, cada uma delas, a apenas uma parte das matérias constitutivas de um produto misturado ou de um artigo composto, ou a apenas um dos componentes de sortidos acondicionados para venda a retalho, tais posições devem considerar-se, em relação a esses 2018 11 produtos ou artigos, como igualmente específicas, ainda que uma delas apresente uma descrição mais precisa ou completa da mercadoria;*

*b) Os produtos misturados, as obras compostas de matérias diferentes ou constituídas pela reunião de artigos diferentes e as mercadorias apresentadas em sortidos acondicionados para venda a retalho, cuja classificação não se possa efetuar pela aplicação da Regra 3 a), classificam-se pela matéria ou artigo que lhes confira a característica essencial, quando for possível realizar esta determinação;*

*c) Nos casos em que a Regra 3 a) e 3 b) não permitam efetuar a classificação, a mercadoria classifica-se na posição situada em último lugar na ordem numérica dentre as suscetíveis de validamente se tomarem em consideração.*

*4. As mercadorias que não possam ser classificadas por aplicação das Regras acima enunciadas, classificam-se na posição correspondente aos artigos mais semelhantes.*

*5. Além das disposições precedentes, as mercadorias abaixo mencionadas estão sujeitas as Regras seguintes:*

*a) Os estojos para câmaras fotográficas, instrumentos musicais, armas, instrumentos de desenho, joias e artigos semelhantes, especialmente fabricados para conterem um artigo determinado ou um sortido, e suscetíveis de um uso prolongado, quando apresentados com os artigos a que se destinam, classificam-se com estes últimos, desde que sejam do tipo normalmente vendido com tais artigos. Esta Regra, todavia, não diz respeito aos artigos que confirmam ao conjunto a sua característica essencial;*

*b) Sem prejuízo do disposto na Regra 5 a), as embalagens que contêm mercadorias classificam-se com estas últimas quando sejam do tipo normalmente utilizado para o seu acondicionamento. Todavia, esta disposição não é obrigatória quando as embalagens sejam claramente suscetíveis de utilização repetida.*

*6. A classificação de mercadorias nas subposições de uma mesma posição é determinada, para efeitos legais, pelos textos dessas subposições e das notas de subposição respetivas,*

*assim como, "mutatis mutandis", pelas Regras precedentes, entendendo-se que apenas são comparáveis subposições do mesmo nível. Para os fins da presente Regra, as Notas de Secção e de Capítulo são também aplicáveis, salvo disposições em contrário”*

## **12. Direitos Aduaneiros**

A origem dos direitos aduaneiros, remonta à própria noção e sistematização da ideia de troca e assentamento de um princípio de territorialidade, com rememorações nas civilizações antigas. O aumento das trocas comerciais na Idade Média, brindou novos e importantes desafios no campo da regulamentação das práticas comerciais, sendo definido pela instituição das primeiras tarifas aduaneiras em França. Já nos séculos XV e XVI, os descobrimentos e colonização deram um impulso importante no que no século XXI, foi denominado Globalização, de que o comércio internacional é, coincidentemente, causa e efeito (Trevisan, 2018).

No século XX, foi observado um crescimento do comércio internacional, impulsionado pelos princípios da nação mais favorecida e do tratamento nacional criados pelo GATT. A consolidação dos países com uma certa restrição da soberania em termos de política comercial e aduaneira, através da criação de zonas de comércio livre e de uniões aduaneiras, pode ter potenciado a manifestação de tendências protecionistas relativas às mercadorias provenientes de países terceiros, conforme ao grau de integração regional em causa (Cunha, 2002).

No início do século XXI, é presenciado uma diminuição dos aportes dos direitos aduaneiros como fontes de financiamento, surgindo as isenções das exportações, com o objetivo de promover a internacionalização e competitividade das empresas. A redução do valor dos direitos aduaneiros como fonte de financiamento dos Estados mais desenvolvidos é um dos aspetos importantes que dá início a uma nova abordagem dos direitos aduaneiros, em que ao invés de uma abordagem protecionista, com imposições de taxas aduaneiras, isentam-se as exportações e estas taxas são substituídas pelas imposições de qualidade e segurança. É de salientar, que os direitos aduaneiros representam cerca de 14% do orçamento total da União Europeia (Pereira, 2020).

Por último, segundo Armella (2017), os direitos aduaneiros são uma contribuição sobre os bens importados, pelo simples acontecimento de terem sido importados. Estes direitos

são cobrados pela passagem da fronteira externa de um território. Os direitos aduaneiros são designados como tributos públicos, pressupostos em pautas, que refletem, por norma, sobre o valor das mercadorias, que passam pela fronteira de um território (Brigas, 2008).

### **13. Impostos Especiais de Consumo**

O projeto europeu revelou como objetivo central a criação de um mercado interno, como exigência para garantir uma paz duradoura. Para isto, foi estabelecido a supressão gradual das restrições ao comércio através de uma política comercial comum, supressão das barreiras alfandegárias entre os países membros e a harmonização da tributação indireta, em especial os impostos sobre consumos especiais. (Brigas e Fernandes, 2011).

Os IEC, devem ser distinguidos dos demais impostos indiretos, principalmente do IVA, pois a sua estrutura é condicionada pela presença dos regimes aduaneiros, no caso dos impostos sobre bens importados. O IEC abrange o imposto sobre o álcool e bebidas alcoólicas (IABA), o imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP) e o imposto sobre os tabacos manufacturados (IT) e é regulado pelo CIEC, destacando que, em Portugal, existem outros impostos que não se encontram no quadro europeu tais como imposto sobre veículos (ISV) e regulado parcialmente pelo CIEC (Collaço et al., 2010).

Finalmente, Deus (2014) comenta que, para efeitos do IEC, considera-se território português, os bens produzidos, comercializados e/ou consumidos nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

### **14. Valor Aduaneiro**

O regulamento do cálculo do valor aduaneiro fundamenta-se no artigo VII do GATT de 1994 que estipula os princípios gerais para um sistema internacional de avaliação aduaneiro. Este acordo substitui o regime baseado na Convenção de Bruxelas de 1950, em que o valor aduaneiro representava o preço normal das mercadorias importadas (Pelechá, 2009).

Ao substituir o regime do preço normal pelo de valor transacional, o acordo GATT alterou a filosofia subjacente. A introdução da noção de valor transacional, teve como resultado a inversão do equilíbrio de poderes entre operadores e as administrações aduaneiras. (Cotter, 2013).

O valor transacional, é determinado pelo preço realmente pago ou que será pago pelas mercadorias quando estas são vendidas através de uma exportação até ao país importador. Este valor coincide com o valor da fatura comercial de compra-venda, sempre que o valor a pagar seja o valor total que a parte compradora tenha de pagar (Coll et al. 2013). Segundo o mesmo autor, o critério do valor transacional inclui uma série de elementos, tais como todos os custos suportados pela mercadoria até ao primeiro ponto de introdução no TAU. Por vezes, é difícil determinar o valor aduaneiro da mercadoria segundo o critério do valor transacional, devido a que o valor da mercadoria apresenta discordâncias que podem criar dúvidas do valor real da mercadoria. Caso aconteça isto, deverão ser aplicados outros critérios.

Pereira (2020) comenta que, a determinação do valor aduaneiro baseado no valor transacional em que o preço efetivamente pago ou a pagar pelas mercadorias importadas será complementado pelos seguintes elementos:

- Comissões e despesas de corretagem
- Custo dos recipientes que, para fins aduaneiros
- Custo da embalagem, mão de obra e materiais

O valor imputado dos produtos e serviços fornecidos direta ou indiretamente pelo comprador tais como:

- Matérias, componentes, partes e elementos similares incorporados nas mercadorias importadas
- Ferramentas, matrizes, moldes e objetos similares utilizados no processo de produção das mercadorias importadas
- Matérias consumidas na produção das mercadorias
- Desenvolvimento, design, esboços, entre outros, realizados fora da União e necessários para o processo de produção das mercadorias.
- Royalties e direitos de licença relativos às mercadorias que o comprador é obrigado a pagar como condição de venda, bem seja direta ou indiretamente.
- O valor de qualquer parte do produto de qualquer revenda
- As despesas até o local onde as mercadorias são inseridas no TAU, tais como:
  - Despesas de transporte
  - Despesas de seguro
  - Despesas de carga e manutenção

### 14.1.1. Métodos de valor secundário

Silberztein, (2009), explica que existem quatro métodos de valor secundário, os quais são:

- **Valor transaccional de mercadorias idênticas:** Este método de cálculo, é baseado no valor transaccional de mercadorias idênticas que sejam vendidas para exportação no território aduaneiro ao mesmo tempo que devam ser valoradas ou numa data próxima.
- **Valor transaccional das mercadorias similares:** Baseia-se no cálculo de mercadorias similares que sejam vendidas para sua exportação ao TAU ao mesmo tempo das mercadorias que devem ser valoradas ou numa data próxima.
- **Método dedutivo:** O cálculo deste método baseia-se no preço unitário em que a mercadoria será vendida no território aduaneiro da União de importação, às pessoas não vinculadas com os vendedores.
- **Método do valor computado:** Este método corresponde à soma do custo dos materiais e as operações de fabrico ou de outro tipo realizadas no processo de produção das mercadorias importadas. A este custo, deve-se adicionar uma quantidade de valores tais como benefícios e custos gerais, como se fosse uma mercadoria a ser vendida por um vendedor no momento de realizar uma exportação.

Segundo o mesmo autor, caso não seja possível determinar o valor aduaneiro através destes métodos, o valor aduaneiro será determinado através de informações disponíveis no território em que a mercadoria será introduzida em livre prática, utilizando meios que se adaptem aos princípios e disposições gerais contidos no artigo VII do GATT.

## 15. Dívida Aduaneira

A dívida Aduaneira é a obrigação que uma pessoa tem de pagar o valor dos direitos de importação ou de exportação que são aplicados a determinadas mercadorias ao abrigo da legislação aduaneira em vigor (Armella, 2017). Segundo o mesmo autor, os direitos aduaneiros destinam-se a cobrir a introdução das mercadorias no território da União, mas a constituição da dívida não basta só com a entrada das mercadorias no TAU, é necessário a aceitação da declaração aduaneira de introdução das mercadorias em regime de livre prática, destino especial ou de algum outro regime, pelas autoridades competentes dos Estados-membros onde as mercadorias são declaradas (Figura II).

Figura II



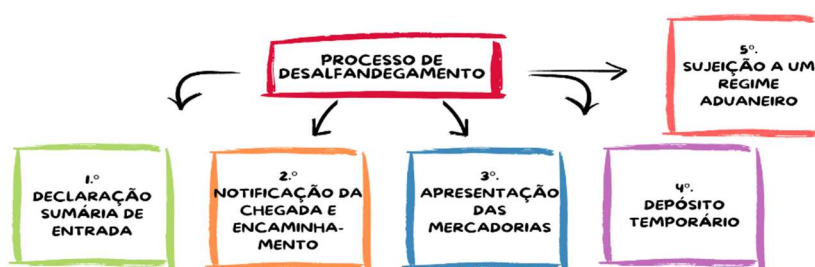
Fonte: Própria

No artigo 77.º, n.º 3. do CAU, explica que em caso de representação indireta, a pessoa por conta de quem é feita a declaração aduaneira será considerada a pessoa devedora. (CAU, 2023).

## 16. Procedimentos para desalfandegamento das mercadorias num despacho aduaneiro

Pereira (2020), defende que o procedimento de desalfandegamento de mercadorias, segue um procedimento rigoroso, que inicia com a apresentação da declaração sumária de entrada e acaba com a sujeição das mercadorias a um regime ou outro destino aduaneiro (Figura III).

Figura III



Fonte: própria

### 16.1.1. Declaração Sumária de Entrada

Antes de que uma mercadoria seja introduzida no território aduaneiro deve ser entregue na primeira estância aduaneira do TAU uma declaração sumária de entrada, pelo transportador, podendo em alternativa, ser apresentada pelo importador, pelo destinatário, por outra pessoa em seu nome ou em nome de quem o transportador atue ou qualquer

pessoa capacitada para apresentar as mercadorias. Entende-se por declaração sumária de entrada, a comunicação às autoridades aduaneiras a forma e segundo as modalidades prescritas, dentro de um prazo específico, da introdução das mercadorias no território aduaneiro da União. É de salientar que é dispensada a entrega da DS para os meios de transporte e as mercadorias neles transportadas, que só atravessem as águas territoriais ou espaço aéreo do TAU (DSRA, 2011).

É importante realçar que segundo artigo 5.º n.º 40 do Código Aduaneiro da União, define como transportador ao indivíduo que se encarrega de introduzir as mercadorias no TAU ou que se responsabiliza pelo transporte das mercadorias para o território estabelecido. (CAU, 2023).

Relativamente aos prazos da entrega da declaração sumária de entrada, segundo os artigos 105º, 106º, 107º, 108º e 109º do Ato Delegado do Código Aduaneiro da União, estes podem variar dependendo do meio de transporte das mercadorias para o território aduaneiro da União (AD-CAU, 2024).

- **Transporte Marítimo:** Se for uma carga contentorizada, pelo menos 24 horas antes do início do carregamento no porto estrangeiro, se for uma carga a granel, 4 horas antes da chegada e finalmente se for de curta distância, duas horas antes da chegada.
- **Transporte aéreo:** relativamente aos voos de curta distância (de menos de quatro horas), até ao momento da descolagem da aeronave, se for um voo de longo curso (superiores a quatro horas), quatro horas antes da chegada ao primeiro aeroporto do TAU.
- **Transporte ferroviário:** No caso de ser comboio desde a última estação situada num país terceiro até à primeira estância aduaneira de entrada e que o tempo de duração entre estas sejam de menos de duas horas, ou mais tardar uma hora antes da chegada da mercadoria ao primeiro local competente da estância aduaneira de entrada, nos restantes casos duas horas antes da chegada da mercadoria ao local ao primeiro local competente da estância aduaneira de entrada.
- **Transporte rodoviário:** Uma hora antes da chegada.

### 16.1.2. Notificação da chegada e encaminhamento das mercadorias

As mercadorias introduzidas no território aduaneiro da União desde a sua entrada ficam ao abrigo de fiscalização aduaneira e podem ser sujeitas a controlos ou proibições e estas só deixam de estar baixo fiscalização aduaneira quando as autoridades aduaneiras determinem o respeitante estatuto aduaneiro de mercadoria-UE. As Autoridades competentes podem aceitar a utilização dos sistemas portuários ou aeroportuários de informação ou de outros sistemas de informação disponíveis, destinados à notificação da chegada dos meios de transporte. Finalmente, cumprida a formalidade aduaneira de notificação de chegada, a pessoa encarregada pelo transporte e pela introdução das mercadorias no TAU as deve encaminhar (Pereira, 2020).

### **16.1.3. Apresentação das mercadorias**

Segundo n.º 33.º do artigo 5.º do Código Aduaneiro da União, já estabelecidas as mercadorias no local certo, o operador tem o dever de apresentar as mercadorias à alfândega, isto é, comunicar às autoridades competentes da chegada das mercadorias à estância aduaneira ou qualquer outro local designado ou aprovado pelas autoridades aduaneiras (CAU, 2023).

O artigo 104.º do Ato Delegado do Código Aduaneiro da União, explica que o cumprimento desta formalidade pode ser feito por uma destas pessoas:

- A pessoa que introduziu as mercadorias no território aduaneiro da União
- A pessoa em seu nome ou por conta de quem atue a pessoa que introduziu as mercadorias nesse país
- A pessoa que assumiu a responsabilidade pelo transporte das mercadorias após a introdução no TAU
- Qualquer pessoa que sujeite no instante as mercadorias a um regime aduaneiro
- O titular de uma autorização de exploração de instalações de armazenamento ou qualquer pessoa que exerça uma atividade numa zona franca. (AD-CAU, 2024).

### **16.1.4. Depósito temporário**

As mercadorias não-UE quando são apresentadas à alfândega são objeto de uma declaração de depósito temporário, estas são consideradas armazenadas temporariamente sob fiscalização aduaneira no decorrer entre a sua apresentação à alfândega e a sua

determinação para um regime aduaneiro ou reexportação. A declaração de depósito temporário é entregue pela pessoa que apresentou a mercadoria às autoridades competentes (Pereira, 2020).

### **16.1.5. Sujeição a um regime aduaneiro**

Pereira (2014), salienta que todas as mercadorias que sejam introduzidas no TAU, devem ser declaradas às autoridades competentes do país em causa. A submissão das mercadorias a um regime aduaneiro é feito através da apresentação das mercadorias ao regime aduaneiro para qual foram declaradas. Os regimes aduaneiros previstos no CAU, são:

- Livre prática/importação
- Regimes especiais
  - **Trânsito:** Trânsito interno e trânsito externo
  - **Armazenagem:** Entreposto e zona franca
  - **Utilização específica:** Importação temporária e destino especial
  - **Aperfeiçoamento:** Aperfeiçoamento ativo e aperfeiçoamento passivo
- Exportação

## **17. Documentos de desalfandegamento**

Coll et al. (2013) refere que os documentos de desalfandegamento são:

- **Fatura comercial:** este documento é indispensável para o processo de desalfandegamento das mercadorias, tem de conter a informação essencial para a identificação dos elementos da operação em causa. Estes elementos são:
  - Nome do exportador
  - Nome do importador e a empresa de transporte
  - Data de emissão
  - Número da fatura
  - Descrição das mercadorias
  - Pesos ou outra unidade de medida e quantidade das mercadorias

- Valor unitário das mercadorias e valor total das unidades
  - Condições de pagamento, condições de entrega (*Incoterms*)
  - Meio de transporte a utilizar.
- **Declaração de valor aduaneiro (DVI):** se o valor das mercadorias ultrapassar os 20.000€ o encarregado do despacho de importação deve apresentar esta declaração.
  - **Documentos de transporte:**
    - **Conhecimento de Embarque ou BL (*Bill of Lading*):** este documento é emitido pelo armador para o operador do navio para certificar que as mercadorias foram rececionadas a bordo.
    - **Conhecimento FIATA para o transporte combinado ou FBL (*forwarders bill of lading*) (*negotiable FIATA combined transport bill of lading*):** Este documento é para ser utilizado como documento de transporte multimodal ou combinado.
    - **Carta de porte aéreo ou AWB (*air way bill*):** este documento certifica a existência do contrato de transporte entre o expedidor e a empresa do transportador, e certifica a recepção da mercadoria.
    - **Guia de remessa (CIM):** este documento acompanha a mercadoria e serve como justificativo para o encerramento e de recibo quando o expedidor retira a mercadoria e entrega ao destinatário. Esta guia acompanha as mercadorias por caminho de ferro.
    - **Guia de transporte (CMR):** este documento contém informações sobre o transporte internacional de mercadorias por estrada, é emitido um documento por cada veículo em quatro exemplares, assinados pelo expedidor e pelo transportador.
    - **Caderneta TIR (Convenção TIR - *transport international routier*):** são documentos de trânsito aduaneiro, ao abrigo do regime TIR determina que as mercadorias são transportadas em veículos ou contentores que garantem a segurança das mesmas e que todos os direitos e demais imposições durante a

viagem estejam cobertos por uma garantia internacional válida, as mercadorias são acompanhadas pela caderneta TIR.

- **Livretes ATA:** estes livretes são documentos emitidos pela Câmara de Comércio, que visam permitir a importação temporária de mercadorias com franquias de direitos aduaneiros e isenção de impostos pela importação.
- **Seguros:** o transporte, armazenagem, carregamento e descarregamento bem como o manuseamento das mercadorias, podem acarretar riscos, mas estes podem ser cobertos por contratos de seguro. No momento do desalfandegamento, a fatura do seguro poderá ser pedida pelas autoridades competentes.
- **Listas ou *Packing List*:** este documento acompanha a fatura comercial e os documentos de transporte, a lista inclui informações importantes sobre as mercadorias que serão importadas e a sua respetiva embalagem.
- **Certificado de origem:** Os certificados de origem são emitidos pela Câmara de Comércio ou pela autoridade aduaneira competente. Estes certificados podem ser:
  - **Certificado de circulação das mercadorias EUR.1:** este documento justifica a origem preferencial.
  - **Certificado FORM.A:** Este certificado de origem é emitido para mercadorias procedentes de países terceiros com destino ao TAU.
  - **Certificado de circulação ATR:** Este documento é específico para as mercadorias procedentes da Turquia, devido a que a União Europeia assinou um acordo preferencial com a Turquia em que sua origem fica certificada pelo ATR.
  - **Sistema REX:** É admitido na fatura comercial a certificação de origem através do sistema REX, o exportador deverá colocar o seu número do exportador autorizado EORI, esta menção na fatura é obrigatória para poder substituir o certificado de origem.



## **CAPÍTULO II – A EMPRESA ACOLHEDORA E O PAPEL DO DESPACHANTE**

---

## 18. Apresentação da Empresa Acolhedora

Após abordarmos o âmbito teórico em que foi inserido o estágio curricular, vamos apresentar em linhas gerais a empresa acolhedora em que foi realizado o mesmo:

A GESTDESP.PT – Gestão Aduaneira, Lda. é uma empresa que tem como atividade prestar serviços relacionados com os procedimentos aduaneiros de mercadorias perante as alfândegas. Foi constituída em 16 de setembro de 2021, com o capital social de 6.000,00 € e está sediada na Rua Piornais, Lote 10, R/C A 9000-679 Funchal, Ilha da Madeira.

### 18.1.1. Serviços

- **Exportação:** Efetuam despachos de exportação para todo o mundo, tratam sobre documentos relacionados com o despacho tais como: Certificados de Origem, Certificados fitossanitários, CCE, entre outros.
- **Importação:** A empresa encarrega-se do processo de desalfandegamento das mercadorias, pedidos de emissão de documentos, licenças, entre outros. Garantindo a celeridade e correta cobrança das imposições aduaneiras, incluindo o IVA no procedimento aduaneiro.
- **IEC (Impostos especiais de consumo):** A empresa, orienta e ajuda em termos de procedimentos ao cliente na aquisição dos Estatutos:
  - ✓ Depositário Autorizado
  - ✓ Destinatário Registado
  - ✓ Destinatário Certificado
  - ✓ Expedidor Registado
  - ✓ Expedidor Certificado
  - ✓ Constituição de Entreposto Fiscal (Armazenagem e Produção)

Também, trata da submissão das declarações eletrónicas (e-DIC e e-DA) como a criação do mapa de registo das mercadorias sujeitas ao IEC.

- **Transferência de Residência:** A GESTDESP.PT trata da importação no processo de transferência de residência para Portugal, o cliente pode beneficiar de Isenção de IVA e Franquia de Direitos Aduaneiros dos bens pessoais, também pode usufruir da isenção do ISV na importação de um veículo. A empresa ajuda ao

cliente no processo na recolha de documentação necessária para beneficiar de tais isenções.

- **Legalização de veículos:** os serviços prestados neste âmbito, é tratar da entrega da DAV “Declaração Aduaneira de Veículo; isenções de ISV (através da transferência de residência, pessoas com deficiência, famílias numerosas; entre outras); alterações de cor e outras características do veículo e importação de veículos.
- **POSEIMA:** o POSEIMA tem como objetivo ajudar os operadores que se encontram nas regiões (Madeira e Açores) de certas mercadorias definidas em Portaria, através da isenção de direitos de importação ou de uma ajuda na aquisição destes bens a um outro Estado Membro da União Europeia. A empresa encarrega-se de apoiar o cliente nos processos de candidatura e registo, no pedido de ajuda e pedidos de certificados de Expedição e Exportação e realiza um acompanhamento nos processos de importação e exportação de produtos com matérias-primas apoiadas.
- **INTRASTAT:** Neste âmbito, a empresa trata da recolha da documentação, entrega de comunicações INTRASTAT, categorizadas por chegada e saída regularizando as comunicações em atraso das empresas.

### **18.1.2.O papel do Despachante Oficial**

O Despachante Oficial é definido como o intermediário que facilita o comércio internacional, ajudando as empresas que não conseguem por si levar a cabo todas as questões relacionadas com o comércio, participando nos mercados internacionais através dos procedimentos de importações e exportações. (Ahn, Khandelwal, & Wei, 2011).

Akerman (2018), defende que os despachantes geralmente atuam como intermediários entre as empresas e as alfândegas nos procedimentos de despachos aduaneiros. O Despachante Oficial, tem conhecimento de leis e processos aduaneiros.

Segundo a norma 8.1 do anexo geral do Protocolo de Quioto, o serviço do Despachante Oficial é opcional para o importador/exportador, sendo que só as pessoas com interesse terão a opção de realizar transações comerciais com a alfândega, seja diretamente ou designando um terceiro que possa atuar em seu nome. Embora, no ponto 8.2 do anexo geral do RKC exige que a legislação nacional de cada país especifique as condições para que uma pessoa possa atuar como terceiro e ser responsável pelos deveres e imposições

que há de cumprir com as Autoridades Aduaneiras. Estas condições devem ser transparentes, não discriminatórias e razoáveis. (WCO,2024).

Segundo a WCO, 2018, os requisitos para obter a cédula de Despachante Oficial, varia de país para outro, depende da sua legislação nacional e das necessidades internas.

Embora existam requisitos gerais tais como:

- Conhecimento sólido sobre as alfândegas e outras leis relacionadas com os requisitos regulatórios de fronteiras;
- Conhecimento dos transportes comerciais e assuntos financeiros;
- Um histórico de cumprimento de segurança e outras áreas;
- Capacidade financeira ou de solvência;
- Formação mínima e experiência laboral mínima, nalguns casos isto é demonstrado através de um exame escrito e/ou oral e um número de horas de formação;
- Garantia financeira;
- Ser residente do país em questão.

O objetivo destes requisitos é garantir o cumprimento contínuo das suas funções com a alfândega e outros regulamentos. Segundo o mesmo autor, o dever do Despachante Oficial baseia-se em:

- O Despachante em questões aduaneiras deve mostrar a sua identificação (cédula de Despachante Oficial);
- Notificar qualquer mudança relacionada com algum procedimento aduaneiro às Autoridades Aduaneiras competentes;
- O Despachante deve manter suficientes recursos financeiros para realizar algum procedimento aduaneiro tais como garantias;
- Deve manter contato com as Autoridades Competentes, realizar pago das devidas imposições, manter informado aos clientes sobre os seus procedimentos aduaneiros, proporcionar ao importador e exportador provas suficientes de cada transação realizada em seu nome;
- O Despachante Oficial tem o dever de orientar a seu cliente sobre os devidos procedimentos para cada operação, bem seja restrições, documentos apresentar, entre outros;
- Manter os registos de todos os procedimentos feitos como Despachante Oficial;

- Cópias de todos os documentos relacionados com as operações realizadas, bem sejam faturas comerciais, documentos de transporte, entre outros;
- Finalmente, manter as cópias de todos os poderes conferidos pelos clientes para atuar em nome do importador (Procurações).

Relativamente ao caso português, a figura do Despachante já existe desde a época medieval, nas trocas comerciais entre Portugal e outros países, esta figura era destinada ao transportador, a um criado ou procurador e estes tratavam das formalidades aduaneiras. (ODO, 2024).

Segundo o mesmo autor, na fase dos Descobrimentos, existiram várias alterações relativas aos procedimentos aduaneiros e fiscais, em que cada vez aumentava a necessidade de cobrar mais impostos com a condição de libertar as novas mercadorias no território nacional. Nesta época, observou-se uma expansão do comércio externo que permitiu incentivar praticas aduaneiras mais específicas que pretendiam uma eficácia fiscal. Em 1857, pela primeira vez foi definida na legislação a atividade de Despachante Oficial como “tratadores de mercadorias”. Na época, estas figuras dependiam da Câmara Municipal, na qual eram nominados pela mesma, trabalhavam com regulamento próprio e lhes era atribuído um número de identificação profissional. Porém, o reconhecimento oficial da profissão em todo o reino de Portugal, só ocorre em 1864, com o Decreto n.º 7 de 7 de dezembro.

Finalmente a Ordem dos Despachantes Oficiais em Portugal, foi instituída pelo Decreto n.º 34514 de 20 de abril de 1945, sendo assim criado o único Organismo Oficial de Despachantes Oficiais. (ODO, 2024).

### **18.1.3. Equipa**

A GESTDESP, esta constituída por dois Despachantes Oficiais, estes são:

- Elves Freitas – Despachante Oficial com cédula N.º. 0679 R0
- Tomás Pereira – Despachante Oficial com cédula N.º. 0717 R7

O papel dos Despachantes Oficiais na empresa, baseiam-se em fornecer todos os serviços mencionados anteriormente, através de procedimentos e formalidades aduaneiras eficientes para fornecer ao cliente a melhor experiência nos processos relativos à área.

Garantindo rapidez no processo, custos acessíveis e assegurar uma correta cobrança de direitos aduaneiros e IVA no processo de desalfandegamento.

No âmbito do meu estágio tive a oportunidade de fazer uma entrevista com 10 perguntas sobre o papel do Despachante Oficial, procedimentos aduaneiros na Ilha da Madeira, dificuldades no seu dia a dia entre outras ao Despachante Oficial Dr. Tomás Pereira na qual foram respondidas:

1.- Qual é o papel principal de um despachante no processo de importação e exportação?

O papel principal nestes processos é submeter o despacho e obter autorização de saída, no entanto, cada vez mais os despachantes têm um papel de aconselhamento, de forma que seus clientes evitem problemas e consigam beneficiar de todos os mecanismos que existem no mundo aduaneiro, principalmente na importação. Por exemplo, nos regimes especiais, utilização de acordos preferenciais, variação de direitos, a questão de classificar corretamente uma mercadoria, para conferir que está tudo certo e também acima de tudo para prevenir alguns problemas.

2.- Quais são os desafios que enfrenta diariamente como despachante?

A legislação aduaneira europeia é recente. A União Aduaneira da União Europeia foi constituída em 1994 com o CAC. Dez anos depois surgiu um novo código aduaneiro (CAM) que, apesar de aprovado nunca entrou em vigor, e assim com as devidas atualizações hoje temos o CAU desde 2016, estando também prevista uma nova versão para daqui a 10 anos. Com isto, quer dizer que é uma área em que a legislação está sempre a mudar, portanto, o principal desafio é estar sempre a acompanhar essa legislação, devido a que esta área está integrada com todas as outras áreas, como por exemplo, saúde, segurança, fiscal, entre outras

3.- Como diferem os procedimentos aduaneiros na Madeira comparativamente com Portugal continental?

Em termos de procedimentos aduaneiros tem de ser iguais ou quase iguais entre todos os Estados membros, atualmente isso não acontece, dado as diversas culturas dos países e neste caso da região. Na Ilha da Madeira, existe muito controlo, possivelmente por causa de haver menos operadores económicos que noutras alfândegas do país. São instituídos

alguns procedimentos de controlo, como por exemplo, para realizar uma exportação na Zona Franca tem de ser feito um pedido prévio, para realizar uma importação no aeroporto, também é necessário fazer um pedido prévio, se se tratar de uma importação com franquias de direitos para a mudança de residência, comparativamente com Portugal continental, que só basta submeter o despacho, envias os documentos e eles analisam tudo de uma vez. Na Madeira, é preciso enviar um pedido prévio para analisar se o cliente tem condições de beneficiar da franquias de direitos e isenção de IVA após o diferimento é que é possível submeter o despacho, resumindo, são estes pequenos procedimentos que eles exigem, mas no essencial é tudo semelhante.

4.- Qual é a contribuição dos despachantes na Madeira para facilitar o comércio e desenvolvimento económico da região?

As contribuições dos despachantes têm de ser a de educar os clientes. Como referido anteriormente, existe uma legislação que está sempre a alterar, muitas vezes de difícil acesso para quem não está na área havendo um claro desconhecimento ou falta de literacia aduaneira. Principalmente na Madeira, dado que são empresas essencialmente micro, falta muito conhecimento da área e parte do trabalho procura educar nesse sentido.

5.- Qual é a importância estratégica da Madeira como ponto de entrada e saída para o comércio internacional?

A Madeira é uma ilha que está no meio do Atlântico. Da América para Europa o ponto mais perto é os Açores e o segundo mais perto possivelmente é a Madeira. Em termos estratégicos, existe uma grande oportunidade que pode ser aproveitada incluindo o benefício que traz uma Zona Franca e que em Portugal, só há na RAM. Isto poderia ser muito mais benéfico se temos em consideração a localização da Madeira e o regime aduaneiro, a ilha seria alvo de grande investimento comercial de todo o mundo que poderia ajudar ao crescimento económico da região.

6.- Atualmente, qual é o papel da tecnologia na simplificação e eficiência nas operações aduaneiras?

Atualmente, e cada vez mais, os sistemas aduaneiros estão a passar do papel para sistemas eletrónicos, esta mudança traz uma maior eficiência nos processos, tanto para os despachantes como para as autoridades aduaneiras. A tecnologia é uma área que está a

avançar exponencialmente durante estes últimos anos e a área aduaneira estava muito para trás, os procedimentos eram realizados a base do papel e ainda há muitos deles que continuam a ser. Ainda há um caminho por percorrer, embora nos últimos anos a tecnologia tem tido um papel fundamental nesta área, por exemplo, um processo já não implica ir à alfândega e entregar os papéis originais, é importante igual tê-los, caso seja necessário para um controlo ou algo do género, mas não são exigidos no momento do despacho, todo é enviado pelo e-mail, submetido através do sistema, que atualmente é o que mais tem sentido.

7.- Em que medida são afetadas as funções de um Despachante no seu dia a dia, com as mudanças de regulamentos?

A área aduaneira tem muita legislação solta e de muitas áreas diferentes, portanto, é impossível estar sempre por dentro de tudo, por exemplo, um processo em que demoraste algum tempo a estudar numa determinada altura, e estás dois anos sem realizar um processo semelhante, quanto voltas a fazer, possivelmente vais ter de voltar a estudar o assunto devido a alguma alteração. Portanto, é preciso estar atento e estar sempre a estudar.

8.- Portugal conta com uma única zona franca situada na Madeira, pensa que tem sido bem aproveitada para o desenvolvimento do comércio internacional na região?

A Zona Franca da Madeira é conhecida pelos benefícios da parte fiscal, grande parte das empresas da Zona Franca desconhecem da existência do regime aduaneiro de qual podiam beneficiar. A Zona Franca da Madeira, não está a ser bem aproveitada, bem seja pelo pouco conhecimento do regime, evitando assim as grandes oportunidades que esta Zona poderia trazer.

9.- Existem oportunidades de colaboração entre despachantes e outras entidades, como associações comerciais, câmaras de comércio ou instituições educativas que permitam incrementar a eficiência e qualidade dos serviços aduaneiros? Se for assim, quais são?

Existem, por exemplo a ACIF-CCIM -Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, através destas parceiras podemos aumentar a eficiência dos serviços aduaneiros através da criação de formações, que permitem educar aos operadores. Se os nossos clientes tiverem conhecimento da área, poupam-nos

trabalho, dado a que eles passam a conhecer os termos mais simples e já conseguem ter mais atenção a certos aspetos da documentação. Relativamente à qualidade, através destas formações não só aumentamos o conhecimento dos clientes, mas também aumentamos os dos despachantes e ao mesmo tempo a sua qualidade de trabalho. Por outro lado, é sempre bom que estas associações tenham um contacto próximo com os despachantes, para dar um serviço de qualidade com os seus associados caso eles precisem.

10.- Como é avaliado e medido o desempenho dos despachantes aduaneiros na Madeira, e que medidas são implementadas para garantir a qualidade e eficácia dos seus serviços?

Somos supervisionados pela Ordem, mas não somos avaliados por eles, portanto, no caso específico desta empresa, seria através das competências técnicas, processos rejeitados e aceites e claramente pela satisfação do cliente.

## **CAPÍTULO III – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

---

## 19. Plano de estágio

Apresentamos o plano de estágio elaborado pelo orientador da empresa acolhedora:

**Tabela I**

<b>1º Trimestre - Descrição das atividades a desenvolver</b>
a) Organização e arquivo da documentação administrativa, de forma a dar a conhecer como a empresa se organiza.
b) Introdução aos Impostos Especiais de Consumo (IEC): - Introdução no consumo de mercadorias sujeitas a IEC (e-DIC) - Circulação em regime de suspensão de imposto (e-DA)
c) Introdução ao despacho de exportação: entrega de declarações aduaneiras de exportação e acompanhamento de todo o processo
<b>2º Trimestre - Descrição das atividades a desenvolver</b>
a) Introdução ao despacho de importação por transferência de residência: entrega da declaração aduaneira de importação com franquias de direitos e isenção de IVA por transferência de residência
b) Auxiliar a administração em todas as áreas que a empresa atua, seja na área da consultoria ou dos procedimentos aduaneiros, sendo parte ativa no processo de tomada de decisão da empresa.

## 20. Adaptação e formação

Após a receção na empresa, da apresentação das instalações, da equipa, do seu funcionamento, a primeira fase de estágio decorreu com atividades de formação e de adaptação.

Os primeiros dias de estágio, foram reservados a observar os procedimentos com os colegas, à aprendizagem de termos aduaneiros bem como à leitura de manuais, (procedimentos de importação), aprender sobre o Código Aduaneiro da União e suas partes, como à análise das pastas (informáticas) da empresa. Esta fase inicial foi fundamental ao nível da adaptação à profissão e ao trabalho a desenvolver e ainda para compreender as responsabilidades dentro da empresa.

A análise das pastas informáticas proporcionou um primeiro contacto com as peças documentais que integram o arquivo e sua organização. Neste sentido, pude constatar que para cada serviço existem um arquivo em que estão divididos em:

- Consultoria
- Importação
- Exportação
- POSEIMA
- Veículos
- IEC

Deste modo, dentro de cada pasta existem diversos arquivos, que pertencem aos clientes da empresa e aos seus procedimentos. Além deste arquivo informático, existe o arquivo físico, que também está dividido da mesma forma, em que cada processo finalizado é impresso e guardado em cada capa correspondente. Estas capas são atualizadas diariamente, à medida que acaba um procedimento aduaneiro.

O conhecimento da organização interna é de grande importância para que toda a informação possa ser facilmente localizada por cada um dos colaboradores dentro da empresa. Cada procedimento aduaneiro está numerado com os seguintes critérios: ano, regime aduaneiro e numeração sequencial. A título de exemplo, os procedimentos de importação definitiva (regime aduaneiro 40) estão identificados da seguinte forma:

- 2440001 – Nome do cliente \_país de proveniência
- 2440002 – Nome do cliente \_país de proveniência

Nas semanas seguintes, elaborei um manual prático de importação, através da consulta e estudo do manual de importação que se encontra disponível no Portal das Finanças, permitindo um conhecimento aprofundado das casas e procedimentos a realizar numa Declaração Aduaneira de Importação.

## **21. e-DIC - Declaração de Introdução no Consumo**

Ainda nesta primeira fase, foi reservada à aprendizagem da elaboração da e-DIC (Declaração de Introdução no Consumo), em que tive a oportunidade de aprender o manuseamento através do Portal das Finanças desde outra perspetiva. Todos os dias, um cliente da área de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, envia um documento em Excel (Anexo I), que discrimina as mercadorias que serão introduzidas no consumo. Este

documento, está dividido em três categorias: Cervejas, BNA (Refrigerantes) e OBF (Outras bebidas fermentadas), que permite efetuar o cálculo para determinar o valor IEC – Imposto Especial de Consumo, que deverá coincidir como o valor dado no site do Portal das Finanças. Esta operação é baseada nas taxas IEC que variam dependendo da categoria do produto. Segundo o artigo 71.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo (CIEC), estão estabelecidas as taxas do imposto sobre cerveja da seguinte forma:

- Superior a 3,5 % vol. de álcool adquirido e superior a 7º plato e inferior ou igual a 11º plato, 19,29 (euro)/hl;
- Superior a 3,5 % vol. de álcool adquirido e superior a 11º plato e inferior ou igual a 13º plato, 24,13 (euro)/hl;
- Superior a 3,5 % vol. de álcool adquirido e superior a 13º plato e inferior ou igual a 15º plato, 28,95 (euro)/hl;
- Superior a 3,5 % vol. de álcool adquirido e superior a 15º plato, 33,85 (euro)/hl.

As taxas mencionadas anteriormente, são as que utilizamos para um cliente dentro da área de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, sendo que no documento em Excel, já está determinado o código adicional que permite determinar qual é a taxa do imposto a pagar por cada cerveja, (Anexo II) as quais são:

- 1762 – 19,29€
- 1763 – 24,13€
- 1764 – 28,95€
- 1765 – 33,85€

No que se refere as BNA (Refrigerantes), as taxas variam consoante o teor de açúcar e edulcorantes, segundo o artigo 67.º C do CIEC:

- € 1,16 por hectolitro, se inferior a 25 gramas por litro;
- € 6,95 por hectolitro, se entre 25 e 50 gramas por litro;
- € 9,26 por hectolitro, se entre 50 e 80 gramas por litro; e
- € 23,18 por hectolitro, se igual ou superior a 80 gramas por litro.

E o código adicional é:

- 1786 – 23,18€
- 1787 – 9,26€

- 1788 – 6,95€
- 1789 – 1,16€

Finalmente, segundo o artigo 73.º do CIEC, a taxa para Outras bebidas Fermentadas é de 12,06€ e a sua subcategoria é 1776.

Após efetuar o cálculo do valor IEC no respetivo Excel, é submetido o documento no Portal das Finanças do cliente, (Anexo III) através de um XML criado pela própria empresa (Anexo IV). Aquando da submissão, se o valor IEC aferido no Portal da Finanças coincidir com o cálculo efetuado no documento em Excel, então pode ser entregue. Automaticamente, é atribuído um número “e-DIC” (Anexo V) que será enviado por e-mail à empresa.

## **22. e-DA – Documento de Acompanhamento Eletrónico**

A segunda fase do estágio foi reservada à elaboração das e-DA. A elaboração deste documento é fundamental, considerando que acompanha sempre as expedições das mercadorias que estão sujeitas ao IEC em regime de suspensão de impostos. Para cada expedição/exportação que um cliente pretenda fazer, este envia a fatura e *packing list* detalhado, com o tipo de mercadoria, o peso bruto e líquido, quantidades e litros (se for bebidas alcoólicas) (Anexo VI). Através de um Excel interno da empresa (Anexo VII), os dados são inseridos e automaticamente mostra o código pautal da mercadoria, código adicional, massa bruta e líquida, quantidade (em litros), marca comercial, se é garrafa (BO) ou BA (barril), capacidade, entre outros. Estes dados serão posteriormente inseridos na e-DA no Portal das Finanças, mas primeiro será utilizado um XML que dependerá do lugar ou transitário em que será expedida a mercadoria (por exemplo, a mercadoria que será expedida para Braga, é um utilizado um XML com dados de transporte da empresa Desparga). Este XML, possui já os dados de transporte, empresa, entre outros. Portanto, é escolhido o XML e inseridos os dados a adicionar manualmente na e-DA:

- Na janela cabeçalho – Número da fatura e data, número de referência (controlo interno), e alfândega (Anexo VIII), em “Dados do expedidor, 2. Local de expedição – Entrepasto” (Anexo IX).

- Na janela “adições”, serão inseridos o código pautal, o código adicional, a massa bruta e líquida, a quantidade (litros); a opção “referências especiais”, dependerá da mercadoria, se for cerveja é adicionada a referência 1E99 e PEQ, se for refrigerante a referência especial é BARO e se for sidra, é IG (Anexo X). Na opção “emissão”, serão inseridos os dados tipo – BO ou BA (garrafa ou barril), o número (quantidade) e a capacidade (Anexo XI).

Logo depois de ser submetido, no Portal das Finanças, é gerado um documento, que é guardado e enviado ao cliente por e-mail.

Existe uma segunda forma de realizar uma e-DA, em que o cliente é responsável pelo envio de um XML da e-DA feita (este caso, é específico para uma empresa de catering em que envia abastecimentos ao bordo de um avião - tabaco e bebidas alcoólicas). A empresa verifica se o documento enviado está conforme e só adiciona os seguintes dados:

- Na janela “cabeçalho” – adicionamos na casa 2 “Local da Expedição” a sigla “PT” antes do NIF (Anexo XII), em “dados de transporte”, realizamos a mesma operação na casa 3 “Primeiro Transportador” a sigla “PT” antes do NIF.
- Nas janelas “adições”, vamos adicionar na opção “referências especiais” o código “TABH” que significa tabaco homologado e o número de referência especial do tabaco (Anexo XIII). No caso de bebidas alcoólicas, não é necessário adicionar nada. Na opção “emissão”, é necessário colocar novamente o número da referência especial e na opção “número”, dependendo dos milheiros é colocado uma quantidade, a título de exemplo temos se for 0,2 milheiros é 10 se for 0,4 milheiros é 20 (Anexo XIV)

### **23. Apuramento de e-DA**

Nesta fase do estágio, já tendo conhecimento para realizar as e-DIC e e-DA, aprofundei mais o conhecimento e comecei a realizar os apuramentos das e-DA. Este procedimento permite informar às autoridades competentes, que as mercadorias foram recebidas no destino para o qual foram expedidas. Inicialmente, o cliente envia um e-mail à empresa a informar que recebeu a mercadoria expedida, com o número ARC (número da e-DA), bem como os dados relativos ao número da fatura, conteúdo e quantidades. Para realizar o apuramento da e-DA, será necessário inserir a informação enviada no e-mail num documento em Excel interno (Anexo XV), que determinará automaticamente o valor IEC

a pagar, relativamente à e-DA. No portal das finanças do cliente, na opção “consultar” e-DA (Anexo XVI) é inserido o número ARC enviado pelo cliente. É confrontado se a mercadoria está a coincidir com o e-mail, e se assim for, temos de colocar na opção “apuramento” um visto no “sim”, preencher a opção “estância aduaneira”, “data de receção da mercadoria” e se foi aceite e satisfatória (Anexo XVII) nas adições, opção “apuramento de referências especiais”, temos de colocar o código que dependerá da ecotaxa com base na capacidade de cada garrafa/lata, sendo que estes valores são:

- 1E04 – 0,12€, embalagem com capacidade igual ou inferior a 0,2 litros;
- 1E05 – 0,18€, embalagem com capacidade superior a 0,2 e inferior ou igual a 0,5 litros;
- 1E06 – 0,24 €, embalagem com capacidade superior a 0,5 e igual ou inferior a 1 litro;
- 1E07 – 0,35, embalagem com capacidade superior a 1 litro.

Para além disso, temos de colocar na opção “número”, que se refere à quantidade de garrafas em cada caixa \* número total de caixas (Anexo XVIII). Seguidamente, vamos à opção “emissão”, colocamos um visto na opção “conforme” e na opção “isenção” colocamos um visto na opção “não isento”. Posteriormente, carregamos na opção “entregar” e confirma-se que os valores do Excel correspondem aos valores no sistema. Caso seja coincidente, escolhemos a opção “apurar” e aguardamos até que o sistema outorgue o número da e-DIC. Após a sua confirmação, o número é enviado ao cliente, informando que já é possível inserir a mercadoria no consumo.

## **24. Despachos de Exportação**

No que respeita aos processos de exportação, tendo já conhecimento dos documentos que acompanham estes processos, deu-se início à aprendizagem da utilização do *software* de gestão aduaneira chamado *GidWin*. Este *software* permite realizar a submissão das Declarações Aduaneiras de Importação (DAI) e Exportação (DAE), além disso, permite a gestão de faturação dos clientes. Esta etapa do estágio, permitiu-me uma aprendizagem à análise de documentos, a classificar as mercadorias segundo o sistema harmonizado, a pôr em prática e consolidar os conhecimentos teóricos adquiridos nos primeiros meses de estágio.

Dado o início do processo, é importante proceder à análise dos documentos, verificar se a fatura comercial está certa, se a *packing list*, está a corresponder com a fatura, a classificar a mercadoria e se é necessário algum documento ou certificado adicional para realizar o processo. É habitual proceder à elaboração de um documento em Excel, quando se trata de diversas adições, por forma a analisar melhor as quantidades e se o somatório de todos os dados corresponde com os documentos enviados pelo cliente.

Depois de uma análise rigorosa aos documentos, dependendo de onde se encontre a empresa, pode existir procedimentos diferentes. Tendo em consideração que estamos situados na Ilha da Madeira, e que existe uma Zona Franca, caso a empresa esteja situada na ZFM, temos de realizar um pedido prévio, via e-mail, à alfândega da Zona Franca (PT000855), a solicitar autorização para submeter uma Declaração Aduaneira de Exportação. Obtida a autorização, podemos proceder com o despacho. Caso se trate de uma exportação no Aeroporto da Madeira, após a submissão da Declaração Aduaneira, é necessário enviar um e-mail a informar à alfândega (PT000010) que foi submetido uma Declaração Aduaneira com número de aceitação PT000010XXXXX com destino a XXXX no dia XX/XX/XXX.

Por forma a evitar erros e diminuir o tempo de execução de uma Declaração Aduaneira de Exportação, podemos efetuar a duplicação no sistema *GidWin* de um procedimento anterior, da mesma empresa e no mesmo destino. Este processo pode ser utilizado igualmente na elaboração de uma Declaração referente a uma empresa nova.

A título de exemplo, o (Anexo XIX), é um processo de exportação que será destinado a abastecimentos a bordo (QS) para uma aeronave. Os dados que serão alterados na declaração são:

- Na casa 7 – Número de referência, este número refere-se ao número sequencial que leva o *software* como controlo e a empresa também.
- Na casa 2 – Expedidor, é o exportador.
- Na casa 8 – Destinatário, é o recetor da mercadoria, neste caso é uma aeronave.
- Número Comercial de Referência - neste campo é inserido o número da fatura Comercial, se são várias coloca-se um “;” para as separar.
- Na casa 18 – Meio de transporte na fronteira, é colocado neste caso o meio de transporte na qual a mercadoria vai sair do TAU, o número do avião a título de

exemplo temos FR6/data do dia em que sairá, se for navio coloca-se o nome do navio, etc.

- Na casa 29 – é inserida a última estância de saída do TAC
- Na casa 49 – se a exportação vai acompanhada de uma e-DA é necessário preencher esta casa com o número do entreposto.
- Na casa 20 – condições de entrega é inserido o *Incoterms*
- Na casa 22 – preenche-se com o valor total da fatura e o tipo de moeda
- Por baixo da casa 22 é inserida a massa bruta e líquida total.

O campo CCE (Certificado Comprovativo de Exportação), só é adicionado caso exista uma transação triangular, ou seja, uma transação entre um fornecedor nacional e uma empresa exportadora dentro do território português, de valor superior a 1.000€, em que pode ser invocado um CCE para obter isenção de IVA (Anexo XX). Os dados a inserir neste campo são relativos à fatura do fornecedor.

No campo “adições”, são inseridas as adições separadamente se tiverem diferentes códigos pautais ou origem diferentes, entre outras. Neste campo, é inserido o código pautal da mercadoria, sua descrição, massa bruta e líquida, unidades suplementares se for necessário, e valor da adição (Anexo XXI).

É importante salientar que cada vez que um dado é alterado ou adicionado no sistema, este deve ser guardado imediatamente para caso algum inconveniente fique salvo.

Seguidamente no campo “anexos”, procede-se à inserção de dados em (Anexo XXII):

- Controlo de mercadorias IEC – No caso de tabaco ou bebidas alcoólicas é preenchido este campo com a marca do produto, quantidade, Cod. Artigo Pautal e Designação Artigo Pautal.
- Marcas e volumes – Neste campo é colocado a quantidade e natureza do volume, isto é, Palete, (PX), Caixa de Cartão (CT), Pacote (PK), entre outros.
- Menções especiais – Aqui é inserida alguma menção, por exemplo se tiver procuração registada, pode ser mencionada aqui, se se tratar do POSEIMA, se for devolução (AX) é necessário colocar as menções VPI, MEPAC, EORI, entre outras.
- Documentos e Autorizações – Nesta casa (44) são inseridos todos os documentos que acompanham o processo de exportação, com os seus respetivos códigos, sendo que alguns exemplos são:

- N380 – Fatura comercial – número de fatura e data;
- N271 – *Packing list* – Número da *Packing List* caso tenha, caso contrário, é colocado s/n e a data;
- C658 – e-DA – Número da e-DA e data;
- 2D01 – PIP – (Pedido de Imputação POSEIMA), caso seja uma exportação ao abrigo deste regime, é colocado o número do pedido e a data;
- 2F01 – Certificado de exportação, ao abrigo do POSEIMA.

Depois de inserir todos estes documentos, validamos no STADA (Sistema de Tratamento Automático de Declarações Aduaneiras. Se o sistema aceitar a declaração (Anexo XXIII), podemos submeter no programa *GidWin*, a declaração aduaneira. Aguardamos que seja aceite e que o sistema outorgue a DAE. Existem casos em que a aceitação pode ser manual ou física, como por exemplo no caso de exportações com regime POSEIMA, em que é sempre aceitação manual. Somente é necessário enviar os documentos via e-mail à alfândega para validação e dar autorização de saída. Outro tipo de exportação que exige aceitação manual é aquela que tem um CCE, na qual é necessário enviar os documentos para alfândega para verificação. Se existir controlo físico, será necessário enviar os documentos de apoio via e-mail à alfândega e simultaneamente avisar ao cliente, que existirá esse tipo de controlo.

## **25. Despacho de Importação**

Esta fase do estágio, foi dedicada aos processos de importação em que tive a oportunidade de obter e aprofundar conhecimentos sobre as políticas, regulamentos e medidas para introduzir em livre prática uma mercadoria. Permitiu-me ainda, aperfeiçoar a análise em termos de leitura do código aduaneiro, regulamentos e identificar de uma forma cada vez mais rápida, a classificação pautal das mercadorias. Esta etapa do estágio, foi fundamental pois permitiu-me pôr em prática e consolidar tudo aquilo que aprendi no estudo e redação dos manuais de importação.

Os procedimentos para a realização de um despacho de importação são sumamente rigorosos, pois ao mesmo tempo que estamos a tratar do desalfandegamento de uma mercadoria de um cliente, também estamos a determinar os direitos aduaneiros a pagar através da classificação pautal e ainda a verificar quais os documentos que eventualmente serão necessários para apresentar na estância aduaneira caso seja solicitado.

Para realizar estes procedimentos, é elaborado um documento em Excel (Anexo XXIV), no qual são inseridos os dados necessários para um despacho de importação:

- Código Pautal
- Descrição
- Fatura
- Valor da fatura – caso seja em outra moeda
- Valor fatura em €
- GW – massa bruta
- NW – massa líquida
- QTY – Quantidade
- Origem
- Informação complementar – esta informação baseia-se nas medidas complementares que estabelece a Pauta Aduaneira para que uma mercadoria possa entrar ao território Aduaneiro, neste caso o português. Estas medidas podem ser: exigir um Certificado do INFARMED, exigir uma declaração de conformidade de um produto e que tenha marcação CE, um certificado de origem para certificar que não é proveniente de um país com restrições, como por exemplo, como a Rússia, entre outros (Anexo XXV).

Neste documento em Excel, além de inserir as informações supra referidas, são determinadas ainda todas as imposições que o cliente terá de pagar, tais como: Direitos Aduaneiros, IVA, Direitos Agrícolas, entre outros. Após esse cálculo, é efetuada a análise da correta instrução do processo, para então depois avançar com o despacho.

Nesta fase, podemos duplicar um processo do mesmo cliente ou parecido no *software* *GidWin*, por forma a minimizar erros e poupar tempo, sendo alterados os seguintes campos, de acordo com o exemplo que se segue.

Elaboração de um despacho de importação proveniente da China (Anexo XXVI).

- Na casa 1 – temos de ter atenção a proveniência da mercadoria, pois a mesma tem várias nomenclaturas. Neste caso, a declaração é IM, mas caso fosse proveniente das partes contratantes da Convenção de Simplificação das Formalidades no Comércio de Mercadorias, por exemplo UK, nesta casa já não seria IM, mas sim EU. Caso se tratasse de mercadorias UE sujeitas a medidas especiais durante o período transitório que se segue à adesão de novos Estados-membros, seria CO.

- Na casa 2 – é inserido os dados do exportador, que se encontram na fatura
- Na casa 8 – é colocado os dados do importador/ destinatário
- Na casa 20 – nas condições de entrega é inserido o *Incoterms* a ser utilizado
- Na casa 22 – é inserido o valor total da fatura e o tipo de moeda, caso tenha fatura de transporte ao lado desta casa, pode ser adicionado o valor do frete e abaixo o valor do transitário
- Na casa 23 – é inserida a taxa de câmbio, que é publicada todos os meses no portal das finanças
- Na casa 30 – é inserido o número e nome da estância aduaneira em que as mercadorias serão apresentadas
- Na casa 36 – é colocada a preferência, se for 100 a taxa de Direitos é a TPT normal, se for 300 tem preferência e pode usufruir de uma taxa e 0% ou reduzida, se for 400 refere-se a Turquia e tem preferência.
- Na casa 33 – é adicionada a informação da mercadoria, classificação pautal, massa bruta e líquida de cada e o valor de cada adição.
- Na casa 31 – é inserido o contentor, podem ser vários ou um para toda a mercadoria
- Na casa 40 – trata-se da declaração sumária ou documento precedente. A declaração sumária é constituída por:
  - Código de estância aduaneira - 8 dígitos
  - Via - 1 dígitos
  - Ano da Contramarca - 4 dígitos
  - Número da Contramarca - 6 dígitos
  - Número de registo do documento de transporte - 4 dígitos
  - Número de registo da mercadoria – 2 dígitos

No que se refere ao documento precedente, este pode tratar, por exemplo, de uma importação temporária antes da importação definitiva. Neste caso, é inserido o documento da importação temporária (Anexo XXVII).

- Na casa 44 – são inseridos todos os documentos que acompanham o processo. A a título de exemplo podem ser:
  - N380 – Fatura comercial e data
  - N271 – *Packing list*
  - Menção – Procuração e data

— 3E57 – Declaração de desempenho

— 3Y01 – Marcação CE

Após inserir todos estes dados correspondentes, vamos ao STADA e validamos. Caso o sistema aceite, pode ser submetido o processo no *GidWin*. Após a aceitação, é emitida uma notificação de dívida que é enviada ao cliente. Com este documento, o cliente tem de ir, presencialmente, a qualquer alfândega e pagar o valor apurado. Quando o pagamento é efetuado, é enviada uma Autorização de saída (DAI). No entanto, temos de ter atenção que pode ter controlo documental ou físico efetuado pela alfândega, pelo que será necessário aguardar antes de ter a notificação de dívida.

Existe um procedimento de importação que tem vindo a aumentar na Ilha da Madeira, relativo à transferência de residência no qual tive oportunidade de realizar. Este processo permite ao cliente importar, os seus bens pessoais, viaturas e ainda obter o benefício de isenção de IVA e a franquias de Direitos. Este procedimento de importação muda em certos campos e em termos de documentos, pois tem de ser analisado caso a caso.

Relativamente aos documentos o cliente tem de apresentar prova que os bens estão na sua posse por um período mínimo de um ano, que residiram num país terceiro, comprovativo da sua transferência de morada, passagem aérea, entre outros.

Antes de submeter a declaração aduaneira de importação, é necessário realizar um pedido prévio à alfândega a solicitar o benefício de Franquia de Direitos e Isenção de IVA em nome do cliente, via e-mail. Os documentos identificados no parágrafo anterior, são enviados como anexo ao email. Quando é aceite, a alfândega envia um e-mail a dar o diferimento e em anexo envia um parecer a aceitar o pedido. Após estes trâmites, a declaração aduaneira de importação pode ser emitida.

No que diz respeito ao preenchimento da declaração, há alteração na casa 20, alterando as condições de entrega, pois em vez de colocar o *Incoterms* é inserido XXX – Livre encargo. Em termos de classificação pautal, existe uma classificação pautal específica para os bens pessoais das pessoas e em termos de documentos, são específicos os que pedem para este tipo de importação, por exemplo (Anexo XXVIII):

- 3E06 – Declaração de valor
- 3G21 – Certificado de bagagem

- 3G14 – Atestado de residência em PT
- N704 – BL de saída
- N705 – BL de chegada

Após validação no STADA, a declaração é submetida, o sistema dá como resposta aceitação manual, o que em termos práticos refere-se ao envio de um e-mail à alfândega a referir o número provisório do processo, com os documentos de suporte. Quando for aceite, será outorgada no sistema a Autorização de saída (DAI).

Se se tratar de uma importação de um veículo através da mudança de residência, temos de realizar igualmente o pedido prévio a solicitar a isenção de IVA e franquias de Direitos. Em termos de documentos muda comparativamente ao dos bens pessoais. Neste processo é necessário, o livrete do carro, uma ficha técnica do carro realizado pela DRETT (Direção Regional de Economia e Transporte Terrestres), um V5 realizado também pela DRETT, entre outros.

Relativamente à declaração aduaneira, há um campo “veículos” no sistema em que é adicionado os seguintes dados (Anexo XXIX):

- Marca
- Modelo
- Categoria
- Tipo
- Cilindrada
- Emissão CO<sup>2</sup>
- Combustível
- Partículas
- Qualificador – Novo, usado

Por outro lado, existe um regime especial, chamado de “utilização específica”, que se divide em importação temporária e destino especial. Nesta fase de aprendizagem pelo mundo da importação no estágio, também tive a oportunidade de obter mais conhecimentos sobre a importação temporária e pôr em prática a teoria aprendida.

A importação temporária, está destinada a veículos, uma vez que permite ao cliente poupar custos de armazenagem, rapidez no processo e beneficiar de um período de seis meses em específico, para organizar os documentos necessários para realizar a

importação definitiva. É importante ter em consideração que o requerente não pode ter morada fiscal dentro do Território Aduaneiro da União, para realizar uma importação temporária. Este procedimento é bastante simples, pois apenas é necessário solicitar alguns documentos ao cliente, tais como passaporte, comprovativo de morada no país de proveniência, livrete do carro e ainda solicitar à DRETT uma ficha técnica destinada a importação temporária.

Para além destes documentos, é ainda necessário o preenchimento de uma minuta de declaração verbal que apoia o pedido de importação temporária, uma declaração como o carro não tem objetos dentro dele, uma procuração em nome do despachante, entre outros.

Após estes trâmites, é enviado um pedido à alfândega, via e-mail, a solicitar a importação temporária do veículo em questão, anexando os documentos de suporte. Se for aceite, a alfândega envia um parecer a deferir o pedido e o requerente pode retirar o carro do armazém e pode transitar com ele por um período de seis meses (Anexo XXX).

## **26. POSEIMA**

Estagiar na Ilha da Madeira, permitiu-me conhecer a existência do programa POSEIMA, que se baseia na promoção de ações específicas para fazer face ao afastamento e à insularidade dos Açores e da Madeira, integrado na política da Comunidade a favor das regiões ultraperiféricas. O POSEIMA tem três tipos de certificados, os quais são:

- Certificado de importação – para os abastecimentos diretos de países terceiros
- Certificado de ajuda – para os abastecimentos a partir de países da Comunidade
- Certificado de isenção – para os produtos não sujeitos à apresentação de um certificado de importação.

Nesta fase do estágio, tive a oportunidade de realizar o pedido de alguns certificados, em que o cliente envia pelo e-mail a fatura, ficha técnica do produto, BL e estrutura de custos. Quando se trata de um produto novo a receber ajuda do POSEIMA, é necessário realizar um pedido à alfândega, através do e-mail, enviando em anexo a ficha técnica para que as autoridades outorguem um número a esta ficha técnica. Este processo é efetuado uma única vez para cada produto.

O pedido dos certificados é feito no portal das finanças do Despachante Oficial, na área POSEIMA e é escolhida a empresa que o Despachante irá representar. O primeiro passo

é solicitar o certificado de ajuda, em que é preenchido os dados produto, a quantidade a imputar e são inseridos todos os documentos referidos anteriormente. (Anexo XXXI).

No momento de ser aceite o certificado, é necessário o solicitar o PIP - Pedido de Imputação POSEI, pelo que é necessário o Certificado, a fatura, o BL e um e-mail da alfândega a autorizar a saída antecipada da mercadoria, incluído o pedido dessa saída. No portal das finanças, temos de inserir os dados do produto, quantidade a ser imputada, os dados de transporte, localização da mercadoria, entre outros. (Anexo XXXII). Após conferir e de ter adicionado os documentos necessários, podemos submeter o pedido, que demora sensivelmente duas horas em ser aceite. Nesta fase, temos de ter em consideração, que pode ir a controlo físico ou documental, por parte da alfândega, antes de obter o PIP. Após a sua obtenção, é enviado ao cliente pelo e-mail.

## **27. DAV – Declaração Aduaneira de Veículos**

Nesta etapa do estágio, foi destinada para a aprendizagem dos procedimentos da DAV, esta declaração já não é submetida através do *software GidWin*, senão através do portal das finanças. Este tipo de procedimento está destinado para a legalização dos veículos com matrícula estrangeira, em que é solicitado diversos documentos ao cliente, tais como o Livrete, Documentos de identificação, BL de chegada à RAM, ficha técnica do veículo realizada pela DRET, entre outros. Este tipo de procedimento é feito no Portal das Finanças do Despachante Oficial, em que na área DAV, é inserido os dados do veículo, dados do cliente, dados de chegada, entre outros (Anexo XXXIII), também é submetido na mesma plataforma os documentos mencionados anteriormente. No momento de ser entregue a declaração, basta esperar alguns minutos para obter a DUC (Documento único de cobrança) e o documento da DAV a dizer “em validação”, estes documentos são enviados ao cliente, e quando realiza o pagamento, pode demorar pelo menos uma semana em obter a matrícula portuguesa.

No caso de mudança de residência, além de obter isenção de IVA e franquia de direitos, também é possível obter a isenção de ISV, este procedimento requerer mais documentos pela parte do cliente, tais como: documentos de vida quotidiana de seis meses antes de ter mudado a residência do país de proveniência, estes documentos são, eletricidade, água e recibos de pagamento, também é solicitado o atestado da junta de freguesia a comprovar a data de transferência de residência, entre outros. No momento de ter todos os

documentos necessários, é então inserido os dados no Portal das Finanças do Despachante, tal como foi nomeado anteriormente, estes dados são os do cliente, os do veículo, datas de chegada à RAM, data de cancelamento de residência no país de proveniência, entre outros, (Anexos). No momento de ser entregue a DAV, neste caso, a plataforma, outorga a DUC e um modelo da DAV que diz em validação (Anexo) que permitirá que o cliente possa transitar com o veículo até lhe serem outorgada a matrícula portuguesa, o caso de mudança de residência pode demorar pelo menos seis meses.

## **28. INTRASTAT**

A última fase do estágio destinou-se à aprendizagem do INTRASTAT, em que tive a oportunidade de aprofundar o conhecimento sobre este sistema, o seu funcionamento e expandir o meu conhecimento sobre as transações do comércio internacional. O INTRASTAT, é um sistema de recolha de informação e realização de estatísticas sobre o comércio dos bens entre os países da União.

A empresa encarrega-se de realizar a declaração do INTRASTAT de alguns clientes, em que estes todos os meses envia via e-mail, um documento com todas as faturas bem seja de compras ou vendas.

A tramitação deste processo é efetuada através do preenchimento de um documento Excel (Anexo XXXIV), no qual é inserido o número de fatura, o montante, as adições, sua descrição e classificação pautal, massa líquida, *Incoterms* e modo de transporte. Após preencher o Excel, é guardado no formato CSV -Separado por vírgulas, o que vai acontecer a seguir é que vamos ao site do Instituto Nacional de Estatística - INE e iniciamos sessão na conta da empresa. É adicionado o documento no formato mencionado anteriormente na plataforma e apareceram todos os dados que tínhamos preenchido no Excel anterior (Anexo XXXV), a plataforma te indicara se existem alguns erros para ser modificados, caso existam é corrigir, quando esteja todo validado e não lance nenhum erro, poderá ser submetido.

A plataforma outorgara um comprovativo de submissão do INTRASTAT do mês em questão (Anexo XXXVI) e este documento é enviado ao cliente via e-mail.





O presente relatório é um meio de materializar os conhecimentos adquiridos, tanto os teóricos como os práticos, para assim fazer uma retrospectiva dos seis meses de estágio.

O enquadramento teórico, demonstrou ser fundamental para a compreensão das atividades desenvolvidas e para aumentar a literacia na área aduaneira, permitindo assim, entender a importância de cada procedimento realizado num despacho aduaneiro e o nível de complexidade que pode chegar a ter.

O estágio curricular na empresa GESTDESP.PT, foi essencial para descobrir um mundo totalmente diferente das expectativas criadas, permitiu instruir-me em áreas totalmente diferentes, tais como saúde (através dos certificados fitossanitários), segurança (se os equipamentos são confiáveis para o uso humano), fiscal (Impostos Especiais de consumo, IVA, entre outros). Esta área permite um acumular de experiências alargando o conhecimento e impulsiona a ter uma crescente sede de saber.

Durante o estágio tive a oportunidade de realizar atividades que me permitiram desenvolver competências tais como, atenção ao detalhe, cada procedimento precisa 100% do foco, incremento da utilização da ferramenta Excel, manuseamento do software *GidWin*, capacidade de pesquisa, organização, gestão de tempo, metodologias de trabalho, entre outras.

As atividades descritas no presente relatório, são exemplos das tarefas realizadas por um Ajudante de Despachante, estas funções demonstram que a atividade de despachante necessita de uma preparação constante de estudo, é importante estar sempre atento às mudanças nos regulamentos, aos pormenores nos procedimentos e ter em atenção que cada processo é único.

Cada procedimento aduaneiro varia, dependendo do lugar, embora seja uma União Aduaneira, os procedimentos não são os mesmos, foi apreciado que na Região Autónoma da Madeira, em processos mais específicos é necessário realizar procedimentos diferentes comparativamente aos de Portugal Continental.

Em suma, o presente relatório expõe o trabalho desenvolvido no estágio curricular, descrevendo os principais procedimentos realizados. Estima-se ter atingido os objetivos estabelecidos no plano de estágio, contudo, como foi referido, esta é uma atividade de constante evolução e aprendizagem, pelo que o caminho a percorrer nesta área será um processo contínuo no desenvolvimento das minhas capacidades profissionais.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

---

Abajo, L. M. (2000). *El despacho aduanero*. FC Editorial.

Ahn, J., Khandelwal, A. K., & Wei, S.-J. (2011). The role of intermediaries in facilitating trade. *Journal of International Economics*, 84, 73-85. <https://doi.org/10.1016/j.jinteco.2010.12.002>

Akerman, A. (2018). A theory on the role of wholesalers in international trade based on economies of scope. *Canadian Journal of Economics*, 51(1), 156–185.

Armella, S. (2017). *EU Customs Code*. BUP.

Bilkey, W. J. (1982). Variables associated with export profitability. *Journal of International Business Studies*, 12(Fall), 39-55.

Bilkey, W. J. (1985). Development of export marketing guidelines. *International Marketing Review*, 2(1), 31-40.

Bond, P. (2003). Debates in local economic development policy and practice. *Urban Forum*, 14(2-3), 147-164.

Brigas Afonso, A. (2008). *Noções gerais de direito aduaneiro, ciência e técnica fiscal n° 422*.

Brigas Afonso, A., & Teixeira Fernandes, M. (2011). *Código dos Impostos Especiais de Consumo*.

Bonet Marco, E. (1980). *Concepto y ámbito de la Unión Aduanera*. DA-1980, núm. 185.

Cavusgil, S. T., & Nevin, J. R. (1981). Internal determinants of export marketing behavior: An empirical investigation. *Journal of Marketing Research*, 18(1), 114-119. <https://doi.org/10.2307/3151322>

Coll, P., & Coll, C. (2013). *Manual de gestión aduanera: Normativas y procedimientos en el comercio internacional*. Marge Books.

Cunha, L. P. (2022). *Integração regional e o sistema comercial multilateral face à globalização: convergência ou rivalidade?* Boletim da Faculdade de Direito, 73, 1-12. Coimbra Editora.

Collaço, R., Quadros, J., & Simões, A. (2010). O novo Código dos Impostos Especiais de consumo. *Revista Alfândega N° 69*.

Cotter, J. P. (2013). *Derecho Aduanero, Tomo I*. Buenos Aires.

Czinkota, M. R., & Johnston, W. J. (1981). Segmenting U.S. firms for export development. *Journal of Business Research*, 12, 353-365.

De Deus, R. (2014). *O Direito Aduaneiro da União: o novo Código Aduaneiro da União*.

Díez, V. (2002). *Las organizaciones internacionales*. Madrid: Editorial Tecnos.

DSRA. (2011). *Manual da Declaração Sumária de Entrada*. AT, Lisboa.

Estevadeordal, A., Harris, J., & Suominen, K. (2009). Multilateralising Preferential Rules of Origin Around the World. *IDB Working Paper*, 137, November 22.

European Commission. (n.d.-a). Quick guide to the working rules of origin. *Access2Markets*. <https://trade.ec.europa.eu/access-to-markets/en/content/quick-guide-working-rules-origin>

European Commission. (n.d.-b). Registered Exporter (REX) system. *Access2Markets*. <https://trade.ec.europa.eu/access-to-markets/en/content/rex-system>

European Union. (2016). *TRATADO SOBRE O FUNCIONAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA*. [https://eur-lex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:9e8d52e1-2c70-11e6-b497-01aa75ed71a1.0019.01/DOC\\_3&format=PDF](https://eur-lex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:9e8d52e1-2c70-11e6-b497-01aa75ed71a1.0019.01/DOC_3&format=PDF)

Gavusgil, S. T. (1982). Some observations on the relevance critical variables for internationalization stages. En M. R. Czinkota & G. Tesar (Eds.), *Export Management* (pp. 276-286). New York: Praeger Publishers.

Gavusgil, S. T. (1984). Differences among exporting firms based on their degree of internationalization. *Journal of Business Research*, 12(2), 195-208.

Guardiola-Esmeral, A. (2017). *Sistema armonizado y la clasificación arancelaria. Documento de docencia N° 14*. Bogotá: Ediciones Universidad Cooperativa de Colombia. <https://doi.org/10.16925/greylit.2204>

Huesca Rodríguez, C. (2012). *Comercio internacional*. México: Editorial Red Tercer Milenio.

ICC. (2020). *Incoterms® 2020* (No. P723E). International Chamber of Commerce.

Instituto Nacional de Estadística, I.P. (2018). *Nomenclatura Combinada 2018*. Lisboa: Instituto Nacional de Estadística, I.P.

Johanson, J., & Wiedersheim-Paul, F. (1975). The internationalization of the firm—Four Swedish cases. *The Journal of Management Studies*, 12(3), 305-322.

López-Jurado, C. (2005). El nuevo sistema de preferencias arancelarias generalizadas comunitario a la luz de los informes de la Organización Mundial del Comercio. *Revista de Derecho Comunitario Europeo*, 21, 1138-4026.

López-Quiroga, C., & Rodríguez Torres, S. (2019). Los Incoterms® 2020. *Actualidad Jurídica Uría Menéndez*, 53, 119-123. <https://doi.org/10.1578-956X>

Madani, D., & Dorsati, A. (1999). *A review of the role and impact of export processing zones*. Washington.

Muñoz Barón, J. (2018). *El origen de las mercancías en el Código Aduanero de la Unión: el exportador autorizado versus el exportador registrado* (2a ed.).

Muñoz Barón, J. (2019). *El Código Aduanero de la Unión: Gestión Aduanera, Áreas exentas y OEA*.

ODO. História. <http://www.cdo.pt/pt/odo/historia.aspx>

Paliu-Popa, L. (2012). Development of the international trade in terms of Incoterms 2010 rules. *Economics and Applied Informatics*, (1), 99-106.

Pelecha, F. (1999). *El origen de las mercancías en el régimen aduanero de la Unión Europea*. Madrid, Marcial Pons.

Pelechá Zozaya, F. (2009). *Fiscalidade sobre el comercio exterior: el Derecho aduaneiro tributário*. España.

Pereira, T. C. (2020). *Direito Aduaneiro Europeu: Vertente Tributária*. Lisboa: Universidade Católica Editora.

Pinheiro, L. de L. (2006). Incoterms – Introdução e traços fundamentais. En *Estudos de Direito Civil, Direito Comercial e Direito Comercial Internacional*. Coimbra. Almedina.

Ramberg, J. (2011). *ICC Guide to Incoterms 2010: Understanding and practical use*. International Chamber of Commerce.

Rijo, J. (2020). *Direito Aduaneiro da União Europeia: Notas de enquadramento normativo, doutrinário e jurisprudencial*. Coimbra: Edições Almedina.

Sampa Gonzalo, N. G. (2009). El arbitraje internacional: Cuestiones de actualidad. En JM Bosh Editor (Ed.), Cap. 2, p. 24.

Schmitthoff, C. M. (1993). *Schmitthoff's Export Trade* (9th ed.). London: Sweet & Maxwell.

Segalis, G., França, R. de, & Atsumi, S. Y. K. (2012). *Fundamentos de exportação e importação no Brasil*. Editora FGV.

Silberztein, C. (2009). Transfer Pricing, OECD Policy Framework. En *Transfer Pricing and Customs Valuation: Two worlds to tax as one*. IBFD.

Tesar, G. (1977). The export behavior of smaller sized Wisconsin manufacturing firms. *Journal of International Business Studies*, 7(3/4), 93-98.

Trevisan, R. (2018). *O imposto de importação e o direito aduaneiro internacional*. São Paulo: Aduaneiras. ISBN: 9788571298187.

Vergara Marciaga, N. (2016). Maestría en Alta Gerencia Pública con énfasis en Aduanas. Proyecto de intervención “Logística y procedimientos aduaneros de DAC Transport, Inc. Panamá”. Universidad de Panamá, Vicerrectoría de Investigación y Postgrado, Facultad de Administración Pública.

World Customs Organization. (2018). *WCO Customs Brokers Guidelines - June 2018*. <https://www.wcoomd.org/-/media/wco/public/global/pdf/topics/facilitation/instruments-and-tools/tools/customs-brokers/customs-brokers-guidelines.pdf?db=web>

World Customs Organization. (n.d.-a). *Directivas para o Anexo 8 (Artigo 8.2)* [PDF]. <https://www.wcoomd.org/-/media/wco/public/pt/pdf/topics/facilitation/instruments-and-tools/tools/conventions/kyoto-convention/rkc/ag-cap-8-pt-directivas.pdf?la=pt-PT>

World Customs Organization. (n.d.-b). Discover the WCO. <https://www.wcoomd.org/en/about-us/what-is-the-wco/discover-the-wco.aspx>

World Trade Organization. (n.d.). Home page. Recuperado el 22 de junio de 2024, de <https://www.wto.org/indexsp.htm>



# Anexo I – e-DIC - Declaração de Introdução no Consumo

Código Pautal	Código TARIC	Código Adicional	Subcategoria	Massa Bruta	Massa Líquida	Litros	Marca Comercial	Código Comercial	Designação Comercial	Número Factura	Data	Volume	Plato/Gr Açúcar	Tipo Embalagem	Quantidade Unidades	Capacidade
22030010	00	1764 8000		26,04	20,88	20,000	Madeira Beer Lab	AI06	MADEIRA BEER LAB PALE LAGER BARRIL 10L	0734	24/05/2024	5,90	13,30 BA		2	10,000
22030010	00	1763 8000		26,04	20,88	20,000	Madeira Beer Lab	AI07	MADEIRA BEER LAB DRY STOUT BARRIL 10L	0735	24/05/2024	5,20	12,48 BA		2	10,000
22030010	00	1762 8000		36 439,20	16 397,64	16 195,200	Coral	AA01	CORAL BRANCA 0,20 REUT 1x24GF	0736	24/05/2024	5,10	10,80 BO		80 976	0,200
22030010	00	1762 8000		25 313,00	14 473,08	14 294,400	Coral	AA34P	CORAL BRANCA 0,20 REUT 1x24GF CCR PROMO	0737	24/05/2024	5,10	10,80 BO		71 472	0,200
22030010	00	1762 8000		61 332,00	49 146,30	48 420,000	Coral	AA08	CORAL BRANCA BARRIL 30 L	0738	24/05/2024	5,10	10,80 BA		1 614	30,000
22030010	00	1762 8000		3 751,50	2 770,25	2 745,000	Coral	AA07	CORAL BRANCA BARRIL 15 LT	0739	24/05/2024	5,10	10,80 BA		183	15,000
22030010	00	1764 8000		38,00	30,45	30,000	Madeira Beer Lab	AI21	WEISS HOLE IN ONE KEG 30L	0740	24/05/2024	6,00	14,50 BA		1	30,000
22030010	00	1763 8000		13,02	10,44	10,000	Madeira Beer Lab	AI29	MADEIRA BEER LAB RED LAGER BARRIL 10L	0741	24/05/2024	6,00	13,00 BA		1	10,000
22030010	00	1764 8000		39,06	31,31	30,000	Madeira Beer Lab	AI24	WEISS BANANA KEG 10L	0742	24/05/2024	6,00	14,50 BA		3	10,000
22030010	00	1762 8000		4 560,00	3 654,00	3 600,000	Coral	AK05	CORAL PURO MALTE BARRIL 30L	0743	24/05/2024	5,10	10,80 BA		120	30,000

## Anexo II – e-DIC - Declaração de Introdução no Consumo

T8 :  $=+(S8*G8/100)*0,5$

7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
Portaria	Massa Bruta	Massa Líquida	Litros	Marca Comercial	Código Comercial	Designação Comercial	Número Fatura	Data	Volume	Plato/Gr Açúcar	Tipo Embalagem	Quantidade Unidades	Capacidade	Referência Especial		
	13,02	10,44	10,000	Madeira Beer Lab	AI05	MADEIRA BEER LAB ALTBIER BARRIL 10L	0607	03/05/2024	6,90	15,80	BA	1	10,000	1E99	33,85	1,6925
	13,02	10,44	10,000	Madeira Beer Lab	AI07	MADEIRA BEER LAB DRY STOUT BARRIL 10L	0608	03/05/2024	5,20	12,48	BA	1	10,000	1E99	24,13	1,2065
	156,24	125,26	120,000	Madeira Beer Lab	AI12	MADEIRA BEER LAB IPA CASCADE BARRIL 10L	0609	03/05/2024	6,30	14,74	BA	12	10,000	1E99	28,95	17,37
	38,00	30,45	30,000	Madeira Beer Lab	AI21	WEISS HOLE IN ONE KEG 30L	0610	03/05/2024	6,00	14,50	BA	1	30,000	1E99	28,95	4,3425
	228,00	182,70	60,000	Madeira Beer Lab	AI22	WEISS MANGA KEG 10L	0611	03/05/2024	6,00	14,50	BA	6	10,000	1E99	28,95	8,685
	208,32	167,01	160,000	Madeira Beer Lab	AI24	WEISS BANANA KEG 10L	0612	03/05/2024	6,00	14,50	BA	16	10,000	1E99	28,95	23,16
	13,02	10,44	10,000	Madeira Beer Lab	AI29	MADEIRA BEER LAB RED LAGER BARRIL 10L	0613	03/05/2024	6,00	13,00	BA	1	10,000	1E99	24,13	1,2065
	59 742,00	40 292,66	39 828,000	Coral	AA68	CORAL BRANCA 1x6L TR	0614	03/05/2024	5,10	10,80	BO	39 828	1,000	1E99	19,29	3841,411
	13 761,00	9 326,90	9 174,000	Coral	AB30	CORAL TONICA 1x6LT TR	0615	03/05/2024	5,10	12,00	BO	9 174	1,000	1E99	24,13	1106,843
	53 922,00	43 208,55	42 570,000	Coral	AA08	CORAL BRANCA BARRIL 30 L	0616	03/05/2024	5,10	10,80	BA	1 419	30,000	1E99	19,29	4105,877
	2 050,00	1 513,80	1 000,000	Coral	AK03	CORAL PURO MALTE BARRIL 10L	0617	03/05/2024	5,10	10,80	BA	100	10,000	1E99	19,29	96,45
	2 439,50	1 801,42	1 190,000	Coral	AK03	CORAL PURO MALTE BARRIL 10L	0618	03/05/2024	5,10	10,80	BA	119	10,000	1E99	19,29	114,7755
	2 952,00	2 179,87	2 160,000	Coral	AA07	CORAL BRANCA BARRIL 15 LT	0619	03/05/2024	5,10	10,80	BA	144	15,000	1E99	19,29	208,332
	4 560,00	3 654,00	3 600,000	Coral	AK05	CORAL PURO MALTE BARRIL 30L	0620	03/05/2024	5,10	10,80	BA	120	30,000	1E99	19,29	347,22
																<b>9878,571</b>

## Anexo III – e-DIC - Declaração de Introdução no Consumo

**MENU**

e-DIC




- Entregar declaração
- Consultar
- Alterar e-DIC
- Anular declaração
- Simular
- Notificações
- Downloads

Serviços Relacionados

Todos os Serviços

e-DIC > Entregar declaração

### Entregar e-DIC(s)

-  **Entregar e-DIC**  
Entrega de e-DIC por preenchimento da declaração.
-  **Entregar e-DIC (XML)**  
Entrega de e-DIC por upload de ficheiro no formato XML
-  **Entrega**  
Entrega de e-DIC preenchimento c
-  **Entregar e-DIC (Organização Isenta)**  
Entrega de e-DIC, completando pré-preenchimento de e-DA para organização isenta

## Anexo IV – e-DIC - Declaração de Introdução no Consumo

**EDIC**  
Gerar ficheiro XML a partir de um ficheiro excel

Para efetuar a importação de dados deverá descarregar o ficheiro, preenchê-lo manualmente ou copiar a informação que é solicitada sem fazer qualquer alteração na estrutura do mesmo.  
[Descarregue o manual de instruções para mais informações!](#)

Escolha uma das opções possíveis: --Escolha a opção--

Referência:

Nº IEC:

Data:

Entrepasto Fiscal:

Autoridade Competente:

Ficheiro:  Ne...do

Abriu

2024 > 05-2024 > 2024-05-24

Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
GuiasIEC_24052024 - C	27/05/2024 10:08	Folha de Cálculo d...	15
GuiasIEC_24052024 - R	27/05/2024 10:08	Folha de Cálculo d...	14
GuiasIEC_24052024	27/05/2024 10:10	Folha de Cálculo d...	21

Nome de ficheiro: GuiasIEC\_24052024 - C

Ficheiros personalizados

Abriu Cancelar

Nº IEC:

Data:

Entrepasto Fiscal:

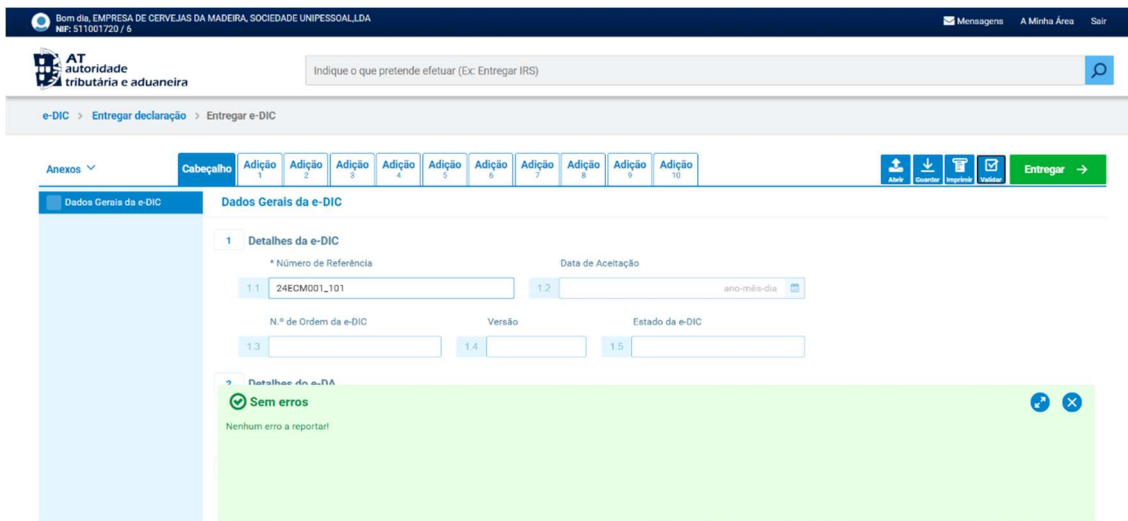
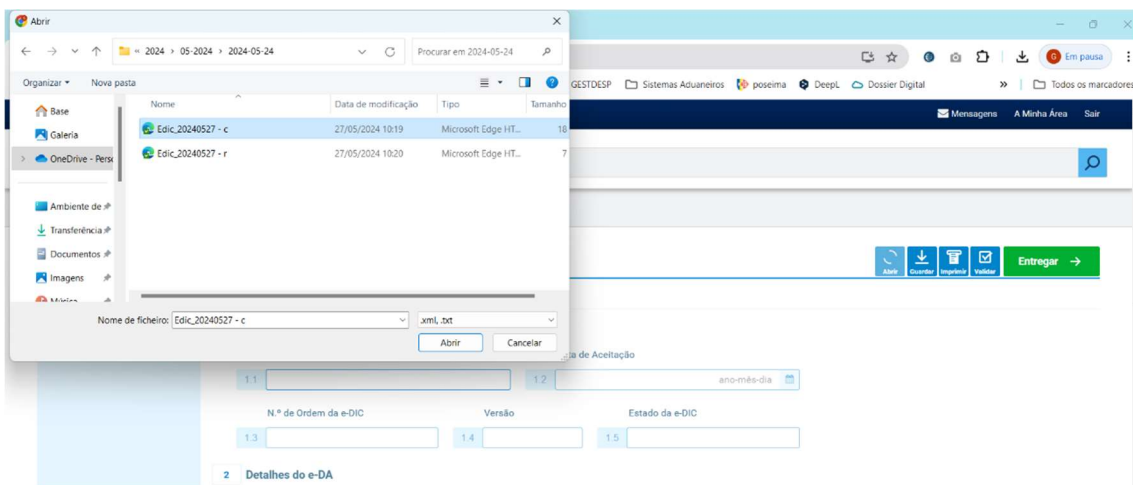
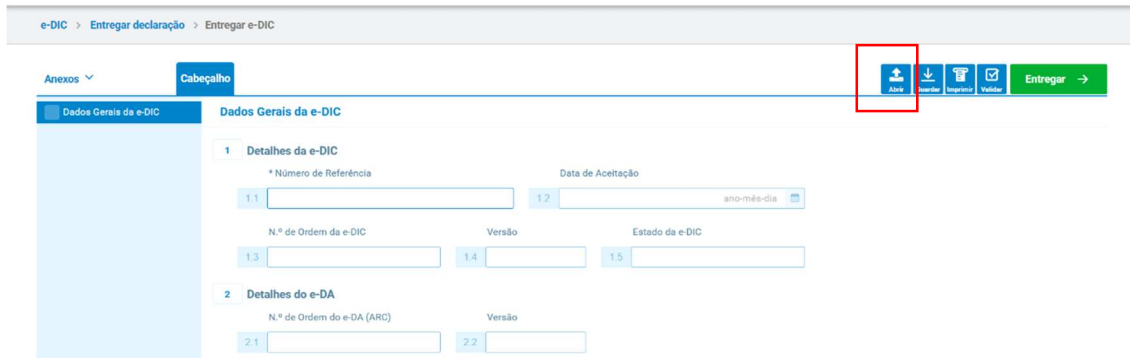
Autoridade Competente:

Ficheiro:  Ne...do

Transferências > GuiasIEC\_24052024-C > xmlFiles

Nome	Tipo	Tamanho comprimido...	Protegido ...	Tamanho
Edic_20240527	Microsoft Edge HTML Do...	2 KB	Não	18 KB

# Anexo V – e-DIC - Declaração de Introdução no Consumo



## Entregar Declaração

### Imposto

Adição	Quant. Tributável	Imp.	Unid. de Tributação	Tipo de Taxa	Taxa Aplic. por UT	Valor Apurado	Valor da Isenção
1	0.2	CER	HLT	05	28.95	€2.90	€0.00
1	-	CET	HLT	01	-	€0.00	€0.00
2	0.2	CER	HLT	04	24.13	€2.41	€0.00
2	-	CET	HLT	01	-	€0.00	€0.00
3	161.952	CER	HLT	03	19.29	€1,562.03	€0.00
3	-	CET	HLT	01	-	€0.00	€0.00
4	142.944	CER	HLT	03	19.29	€1,378.69	€0.00

Total para Pagamento: €8,238.01

Total Isento: €0.00

Cancelar

Entregar

Bom dia, EMPRESA DE CERVEJAS DA MADEIRA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA  
NIF: 511001720 / 6

Mensagens A M



Indique o que pretende efetuar (Ex: Entregar IRS)

A declaração foi submetida e associada ao número de ordem 24DIC0000000070668214

Anexos

Cabeçalho

Adição 1

Adição 2

Adição 3

Adição 4

Adição 5

Adição 6

Adição 7

Adição 8

Adição 9

Adição 10

Dados Gerais da e-DIC

Dados Gerais da e-DIC

#### 1 Detalhes da e-DIC

\* Número de Referência

Data de Aceitação

1.1

24ECM001\_101

1.2

2024-05-27

N.º de Ordem da e-DIC

Versão

Estado da e-DIC

1.3

24DIC0000000070668214

1.4

1

1.5

Acetite

#### 2 Detalhes do e-DA

N.º de Ordem do e-DA (ARC)

Versão

2.1

2.2



# Anexo VII – e-DA – Documento de Acompanhamento Eletrónico

Microsoft Excel interface showing a spreadsheet with columns for product codes, quantities, and weights. The spreadsheet includes a summary row (row 18) and a 'NOTAS' section with three boxes: 'Entrepósito Fiscal', 'Referências', and 'Sidra'.

	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	
	Código Pautal	Código TARIC	Código Adicional	Unidade por Caixa	UMB	Qts Cxs	Massa Bruta	Massa Líquida	Litros	Marca Comercial	Código Comercial	Designação Comercial	Volume	Plato/Gr Açúcar	Tipo Embalagem	Quantidade de Unidades	Capacidade	
9	BB05	22021000	00	1787	4 GR	360	1 598,400000	1 512,000000	1 440,000	Brisa	BB05	BRISA ANIADAS 4x1LT PCK PET	0,00	71,00	BO	1 440	1,0	
10	AA05	22030001	01	1762	24 GR	70	924,000000	560,700000	554,400	Coral	AA05	CORAL BRANCA 0,33 SR PACK 4x6GF	5,10	10,80	BO	1 680	0,3	
11	BA05	22021000	00	1787	4 GR	104	457,600000	428,480000	416,000	Brisa	BA05	BRISA AGUA TONICA 4x1LT PCK PET	0,00	11,80	BO	416	1,0	
12		22030001	01	1762	24 GR	16	238,400000	116,480000	96,000	Coral	AA08	CORAL PURO MALTE 4x6PCK 0,25 SR	5,00	10,80	BO	384	0,2	
18							550	3 218,400	2 617,66	2 508,400							3 920	

**NOTAS**

<b>Entrepósito Fiscal:</b> Cerveja [Redacted] Refrigerantes [Redacted] Outras Beb. Ferm. [Redacted]	<b>Referências:</b> Cerveja - 1E99 (Ecotaxa ISENT0) - *PEQ Refrigerantes - *BARO Outras Beb. Ferm. - Ecotaxa 1E99 - *IG	<b>Sidra:</b> Categoria Vitivinícola: 5 Código da Operação Vitivinícola 0
---	---	---

# Anexo VIII – e-DA – Documento de Acompanhamento Eletrónico

Indique o que pretende efetuar (Ex: Entregar IRS)

MENU

e-DA

Apurar

Consultar

Entregar

Anular

Mudar Local de Entrega

Certificar

Notificações

Relatórios de Eventos

Impressão de vinhetas autocolantes

e-DAS

Downloads

Links úteis

- Apoio ao Contribuinte

**Entregar**

Entregue aqui a sua declaração de movimento de produtos sujeitos a IEC.

**CONSULTAR**

Consulte aqui os movimentos sujeitos a Impostos Especiais sobre o Consumo.

Abrir

EDA

Procurar em ECM

Organizar Nova pasta

Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
AVEIRO	14/02/2024 15:24	Pasta de ficheiros	
BRAGA	14/02/2024 12:57	Pasta de ficheiros	
BRAGANÇA	04/01/2024 18:20	Pasta de ficheiros	
TORRESTIR	04/01/2024 18:26	Pasta de ficheiros	
e-DA Base Torrestir - Transporte Marítimo	18/01/2022 14:51	Microsoft Edge HT...	

Nome de ficheiro: .xml, .txt

Abrir Cancelar

3 Fatura

Número

3.1 7500017266

Data

3.2 2024-05-29

4 Detalhes do e-DA

Número de referência

e-DA precedente

Anexos

Cabeçalho

Abrir Guardar Imprimir Validar Entregar

Dados gerais do e-DA

Dados do Expedidor

Dados do Destinatário

Dados da Garantia

Dados Relativos ao Transpo...

1.3 ano-mês-dia 1.4

2 Detalhes da expedição

1 2024-05-29 2.2 08:00:00

Tempo de viagem

2.3 D45 2.4 2024-07-13

3 Fatura

3.1 7500017266 3.2 2024-05-28

4 Detalhes do e-DA

1 2024-074 4.2 e-DA precedente

Origem do e-DA

4.3 1 - Origem - Entrepósito Fiscal 4.4 2 - Destino - Destinatário Registrado

Transporte a cargo de

## Anexo IX – e-DA – Documento de Acompanhamento Eletrónico

Anexos ▾ Cabeçalho

Abre Descarrega Imprime Valida Entregar →

Dados gerais do e-DA

**Dados do Expedidor**

Dados do Destinatário

Dados da Garantia

Dados Relativos ao Transpo...

**1 Expedidor**

Número IEC

1.1 [REDACTED]

Nome

1.2 [REDACTED]

Morada

1.3 [REDACTED]

Número

1.4 [REDACTED]

Código Postal

1.5 [REDACTED]

Cidade

1.6 [REDACTED]

**3 Autoridades competentes no local de expedição**

Código da estância

[REDACTED]

**2 Local de Expedição**

Entreposto

2.1 [REDACTED]

Nome

2.2 [REDACTED]

Morada

2.3 [REDACTED]

Número

2.4 [REDACTED]

Código Postal

2.5 [REDACTED]

Cidade

2.6 [REDACTED]

**4 DAU de Importação**

[REDACTED]

## Anexo X – e-DA – Documento de Acompanhamento Eletrónico

Anexos ▾ Cabeçalho Adição

App Comentar Imprimir Validar Entregar →

Dados Gerais da Adição

Referências Especiais

Emissão

	Código	Número	Data de início	Data de fim
1	*BARO - BEBIDAS AROMATIZA... X ▾	0	ano-mês-dia 📅	ano-mês-dia 📅

+ Adicionar Linha

## Anexo XI – e-DA – Documento de Acompanhamento Eletrónico

Dados Gerais da Adição  
Referências Especiais  
Emissão

1.1  Embalagem  Granel

2 Embalagem

+ Adicionar

1

**Dados Embalagem**

\* Tipo  
BO - Garrafa, não protegida, cilíndrica x

Número Total 2.100

**Selo Comercial**

Nº Série

Informação Adicional

**Detalhes da Emissão**

	Número	Capacidade
1	2.100	1,000

+ Adicionar Linha



## Anexo XIII – e-DA – Documento de Acompanhamento Eletrônico

Anexos ▾

Cabeçalho Adição 1 Adição 2

Dados Gerais da Adição

Referências Especiais

Emissão

	Código	Número	Data de início	Data de fim
1	TABH x ^		ano-mês-dia	ano-mês-dia
+	*TABH - TABACO HOMOLOGADO			

Salvar Cancelar Imprimir Entregar →

MARLBORO GOLD  
11103NE0

MARLBORO RED  
11102NE0

AMBER LEAF  
25033NE0

## Anexo XIV – e-DA – Documento de Acompanhamento Eletrônico

### Detalhes da Emissão

	CTAB	Descrição	Quantidade	Ano estampilha especial
1	11102NE0	MARLBORO RED KS BOX	140	NE

## Anexo XV – Apuramento de e-DA

ARC 24BELWROVYD800ATSDD56												
Data Expedição 29/05/2024												
Data Chegada 17/06/2024												
Adição	Produto	Garrafas/Pack	Capacidade/garrafa	Capacidade/PACK	Grau Álcool	Qt. PACKS?	litros Total	TOTAL Garrafas	ECOTAXA	Taxas ITC	ITC	TOTAL
1	Mala Peira Red Wine	240	0,187	44,88	12,50%	1	26,930	240	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
2	Heineken	384	0,330	126,720	5,00%	1	126,72	384	69,12 €	24,13 €	30,58 €	99,70 €
3	Mala Peira White Wine	48	0,187	8,976	11,00%	1	26,930	48	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
4	Bira Moretti	120	0,330	39,600	4,60%	1	39,6	120	21,60 €	19,23 €	7,64 €	29,24 €
5	Bottega Prosecco	72	0,200	14,400	11,00%	1	14,4	72	8,64 €	0,00 €	0,00 €	8,64 €
6	Bottega Rosé	72	0,200	14,400	11,50%	1	14,4	72	8,64 €	0,00 €	0,00 €	8,64 €
<b>TOTAL</b>							<b>249</b>	<b>936</b>	<b>108,00 €</b>		<b>38,22 €</b>	<b>146,22 €</b>

## Anexo XVI – Apuramento de e-DA

### Consultar e-DA (Operador)

Nº de Ordem (ARC) ⓘ <input type="text"/>	MIF Operador <input type="text" value="██████████"/>	Situação <input type="text"/>	Tipo <input type="text"/>
Finalidade <input type="text"/>	Estância Expedição <input type="text"/>	Estância Destinatário <input type="text"/>	
Período do e-DA			
De <input type="text"/>	a <input type="text"/>		<input type="button" value="PESQUISAR"/>
10 <input type="text"/> Elementos por página		Filtrar por	<input type="text" value="Qualquer palavra"/>

## Anexo XVII – Apuramento de e-DA

<input type="checkbox"/> Dados gerais do e-DA	<h3>Apuramento</h3>
<input type="checkbox"/> Dados do Expedidor	
<input type="checkbox"/> Dados do Destinatário	
<input type="checkbox"/> Dados da Garantia	
<input type="checkbox"/> Dados Relativos ao Transpo...	
<input checked="" type="checkbox"/> Apuramento	

- 1 A mercadoria foi descarregada no local indicado**
  - 1.1  Sim  Não
- 2 Local efectivo de entrega**

Número IEC

  - 2.1
- 3 Autoridades competentes no local de entrega**

Código da Estância Aduaneira

  - 3.1
- 4 Relatório de descarga**

Data de recepção dos produtos

  - 4.1
  - 4.2
- 5 Anomalias verificadas na descarga**

Conclusão final do apuramento

  - 5.1

## Anexo XVIII – Apuramento de e-DA

Dados Gerais da Adição  
 Referências Especiais  
 Apuramento Referências Es...  
 Emissão  
 Apuramento  
 Isenções

### Apuramento Referências Especiais

	Código	Número	Data de início	Data de fim
1	1E05 - ECOTAXA-MADEIRA, EMBAL...	384	ano-mês-dia 📅	ano-mês-dia 📅

Dados Gerais da Adição  
 Referências Especiais  
 Apuramento Referências Es...  
 Apuramento  
 Isenções

## Apuramento

**1 Mercadoria**

1.1  Conforme  Não Conforme

**2 Embalagem**

1

Dados Em

Anexos ▾

Cabeçalho	Adição 1	Adição 2	Adição 3	Adição 4	Adição 5	Adição 6
-----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Dados Gerais da Adição  
 Referências Especiais  
 Apuramento Referências Es...  
 Emissão  
 Apuramento  
 Isenções

### Isenções

**1 Tipo**

Produto não isento  Produto com isenções

**2 Isenções**

Informação Adicional

# Anexo XIX – Despacho de exportação

Aplicação | Parâmetros | Janelas | Processos | Ecturação | Consultas | Utilitários | Janelas

Tipo de Procedimento: Declaração Completa | Natureza de Despacho: Exportação | Operador: ELVES FREITAS | Data: 28-05-2024

7 | Nº de Referência Interna: 2410127 | Nº de Referência Local: 2024PT13C3258812410127 | Status: Por Enviar | Conta Nº: | Estado Operação: |

Vossa Referência: | Data C.D.: | Nº D.G.A.: | Data: | Versão: | Revisão: | Doc.: | Tipo: | Pacote: |

Dados Gerais I | Dados Gerais II | C.C.E. | Pedidos | Contentores | Itinerário | Adições | Anexos | Respostas | Histórico | Arquivo

A | Estância Aduaneira: PT000010 | Aeroporto da Madeira | Status de Incidência: | Data: | Nº Contro Oideação: | Data: |

1 | Declaração: EX1 | EXPORTACAO EX1 | Carta de Porte Nº: | Tipo de Carga: | Data de Voo: | 5 | Tot. Adições: | 6 | Tot. Volumens: | 3.00 |

2 | Expediente: | 2A | Teo: | 2B | Tipo de Identific.: |

8 | Destinatário: RYANAIRFR8 | AERONAVE RYANAIR - FR 6 | Número Comercial de Referência: FAC 24R/53 |

17 C | Nº Contêineres: | 17 C | Estância Aduaneira: | 17 C | Data: | 19 | Cor: | I.C.E.: |

18 | Meio Transporte Partida: |

Tipo: | 25 | 26 | Aeroporto de Destino: |

Aplicação | Parâmetros | Janelas | Processos | Ecturação | Consultas | Utilitários | Janelas

Tipo de Procedimento: Declaração Completa | Natureza de Despacho: Exportação | Operador: ELVES FREITAS | Data: 28-05-2024

7 | Nº de Referência Interna: 2410127 | Nº de Referência Local: 2024PT13C3258812410127 | Status: Por Enviar | Conta Nº: | Estado Operação: |

Vossa Referência: | Data C.D.: | Nº D.G.A.: | Data: | Versão: | Revisão: | Doc.: | Tipo: | Pacote: |

Dados Gerais I | Dados Gerais II | C.C.E. | Pedidos | Contentores | Itinerário | Adições | Anexos | Respostas | Histórico | Arquivo

28 | Estância Aduaneira de Saída do TAC: PT000010 | Aeroporto da Madeira | 30 B | Início Censuramento: | 00.00 | 30 B | Fim Censuramento: | 00.00 |

30 | Localização das Mercadorias: | Local de Embarque: | Local Autorizado: |

30 A | Codificação do Local de Embarque: | 48 | Diferimento de Pagamento: |

49 | Identificação Armazém: | Tipo de Armazém: | Cód. Estado Membro: |

50 | Responsável Principal: | 20 C | Qtd. de Certificados Comprobatórios de: |

200 | Condições de Embarque: Lugar: FCA | FRANCO A BORDO | AEROPORTO DA MADEIRA | Método de Pagamento: | 24 | Natureza Transacção: |

22 | Moeda e Montante Total: | Taxa Câmbio: | Total Frete: | Total Seguro: |

Moeda	Moeda Bruta Total	Total Remessa	Valor EUR	Valor Aduaneiro Total
EUR	0.740	0.630	45.480	45.480

## Anexo XX – Despacho de exportação

Tipo de Procedimento		Natureza de Despacho		Operador		Data																																					
Declaração Completa		10 Exportação		0679R0 ELVES FREITAS		19-06-2024																																					
7 Nº. de Referência Interna	7A Nº. de Referência Local	Status	Conta Nº.	Estado Operação																																							
2410144	2024PT1929258812410144	Por Enviar																																									
Vossa Referência		Data C.D.	Nº. D.G.A.		Data	Versão	Revisão	Doc. / Tipo	Pacote																																		
<div style="display: flex; justify-content: space-between; font-size: small;"> <span>Dados Gerais I</span> <span>Dados Gerais II</span> <span>C.C.E.</span> <span>Pedidos</span> <span>Contentores</span> <span>Itinerário</span> <span>Adições</span> <span>Anexos</span> <span>Respostas</span> <span>Histórico</span> <span>Arquivo</span> </div>																																											
N.I.F. Fornecedor	Nº. Factura	Data	Quant.	U.M.	Designação Comercial	Peso Liq.	Peso Bruto	Valor																																			
	FT M/732	18-06-2024	1,000	PK	ALIMENTOS COMPLEMENTARES PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO	1.193,800	1.380,500	15.502,200																																			
Clicar aqui para adicionar novo certificado comprovativo de exportação																																											
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10px;">1</td> <td style="width: 10px;"></td> <td style="width: 10px;"></td> <td style="width: 10px;"></td> <td style="width: 10px;"></td> <td style="width: 10px;"></td> <td style="width: 10px;"></td> <td style="width: 10px;"></td> <td style="width: 10px;"></td> <td style="width: 10px;"></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>1,000</td> <td></td> <td></td> <td>1.193,800</td> <td>1.380,500</td> <td colspan="2">15.502,200</td> </tr> </table>										1													1,000			1.193,800	1.380,500	15.502,200															
1																																											
			1,000			1.193,800	1.380,500	15.502,200																																			
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>Quantidade</th> <th>Cód. Unid. Medida</th> <th>Nome Unid. Medida</th> <th colspan="7"></th> <th>P</th> <th>R</th> </tr> <tr> <td colspan="10" style="text-align: center; font-size: x-small;">Clicar aqui para adicionar novo detalhe do certificado comprovativo de exportação</td> </tr> <tr> <td>1,000</td> <td>PK</td> <td>PALETE</td> <td colspan="7"></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> </tr> </table>										Quantidade	Cód. Unid. Medida	Nome Unid. Medida								P	R	Clicar aqui para adicionar novo detalhe do certificado comprovativo de exportação										1,000	PK	PALETE								<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Quantidade	Cód. Unid. Medida	Nome Unid. Medida								P	R																																
Clicar aqui para adicionar novo detalhe do certificado comprovativo de exportação																																											
1,000	PK	PALETE								<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																																

## Anexo XXI – Despacho de exportação

Aplicação | Parâmetros | Tabelas | Processos | Faturação | Consultas | Utilitários | Janelas

Tipo de Procedimento: **Declaração Completa** | 10 | Exportação | Data: 28-05-2024

7 | Nº de Referência Interna: 2410127 | Nº de Referência Local: 2024PT1925259812410127 | Status: **Por Enviar** | Carta Nº: | Estado Operação: |

Vossa Referência: | Data C.D.: | Nº D.G.A.: | Data: | Versão: | Revisão: | Doc. / Tipo: | Pacote: |

Dados Gerais | Dados Gerais II | C.C.E. | Pedidos | Contêineres | Liberado | Adições | Anexos | Respostas | Histórico | Arquivo

Adição	Código Artigo	Código Pautal	Artigo Pautal	Valor Adição
1	RYA38000043	24022090	MARLBORO GOLD 2005	30.320
2	RYA38000044	24022090	MARLBORO RED 2005	15.160

Dados Gerais I | Dados Gerais II ( 37A / 37B ) | Dados Gerais III ( 37A / 37B / 31C ) |

33	Artigo Pautal	1	RYA38000043	-	24022090	Cód. Merc. P. UN	Designação Pautal	MARLBORO GOLD 2005			
35	Massa Bruta	0.540	36	Regime	37	Desdobramento	38	Massa Líquida	0.480		
41	Unidade Suplementar	0,40	42	Valor Adição	30,320	Frete	0,000	Seguro	0,000	Valor Estatístico	30,320

## Anexo XXII – Despacho de exportação

Aplicação | Parâmetros | Tabelas | Processos | Execução | Consultas | Utilitários | Janelas

Tipo de Procedimento: Declaração Completa | Natureza de Despacho: 10 - Exportação | Decada: 06/390 | ELVES FREITAS | Data: 28-05-2024

7 | Nº de Referência Interna: 2410127 | Nº de Referência Local: 2024PT1923258812410127 | Status: Por Enviar | Conta Nº: | Estado Operação: |

Vossa Referência: | Data C.D.: | Nº D.G.A.: | Data: | Versão: | Revisão: | Doc. / Tipo: | Pacote: |

Dados Gerais | Dados Gerais II | C.C.E. | Pedidos | Contêineres | Itinerário | Adições | Anexos | Respostas | Histórico | Arquivo

**Dados Para Tributação**

- Pedido Simplificado de Regime e Exportação Temporária
- Entrada em Entroposto Aduaneiro
- Declaração Sumária / Documento Precedente
- Controlo de Regimes Económicos / Cálculo Imposições
- Documentos e Autorizações
- Mencões Especiais
- Marcas e Volumens
- Informações Sobre Veículos
- Informações Complementares da Pauta

**Restituições**

- Ícones
- Códigos de Restituição
- Produtos de Composição
- Fórmulas de Fabrico
- Pesos e Ícones
- Mencões Especiais
- Controlo de Mercadorias IECS

tomaz | GID/071.2024 | GESTDESP.PT.GESTAD.ADUANEIRA.LDA | Terça, 28 de Maio 2024 | 9:44:38

Anexos Exportação / XML Nº.: 2410127 - Operador: 0679R0

Adições

Adição	Código Artigo	Código Pautal	Artigo Pautal
1	RYA380000043	24022090	MARLBORO GOLD 200S
2	RYA380000044	24022090	MARLBORO RED 200S

Anexo: Controlo de Mercadorias IECS

Nº. Seq.	Cód. Marca	Descrição Marca	Quantidade Emb.	Cód. Artigo Pautal	Designação Artigo Pautal
Clicar aqui para adicionar nova mercadoria IEC					
1	MARLBORO GOLD		2,000	RYA380000043	MARLBORO GOLD 200S

1 | 2,000

Sair

Adições			
Adição	Código Artigo	Código Pautal	Artigo Pautal
1	RYA38000043	24022090	MARLBORO GOLD 200S
2	RYA38000044	24022090	MARLBORO RED 200S

**Anexo** Marcas e Volumes

Marcas e Números	Nat. Vol.	Nome Nat. de Volumes	Nº. de Volumes	Parte	Resto
Clicar aqui para adicionar nova marca e volume					
S/N	PK	PACOTE	2,00	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

1 2,00

Sair

Anexos Exportação / XML Nº.: 2410127 - Operador: 0679R0

Adições			
Adição	Código Artigo	Código Pautal	Artigo Pautal
1	RYA38000043	24022090	MARLBORO GOLD 200S
2	RYA38000044	24022090	MARLBORO RED 200S

**Anexo** Menções Especiais

Código	Designação
Clicar aqui para adicionar nova menção especial	
PROC	PROCURAÇÃO

1

Sair

Anexos Exportação / XML Nº.: 2410127 - Operador: 0679R0

Adições									
Adição	Código Artigo	Código Pautal	Artigo Pautal						
1	RYA38000043	24022090	MARLBORO GOLD 200S						
2	RYA38000044	24022090	MARLBORO RED 200S						

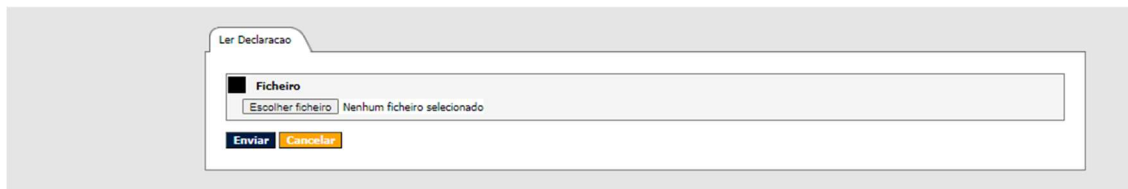
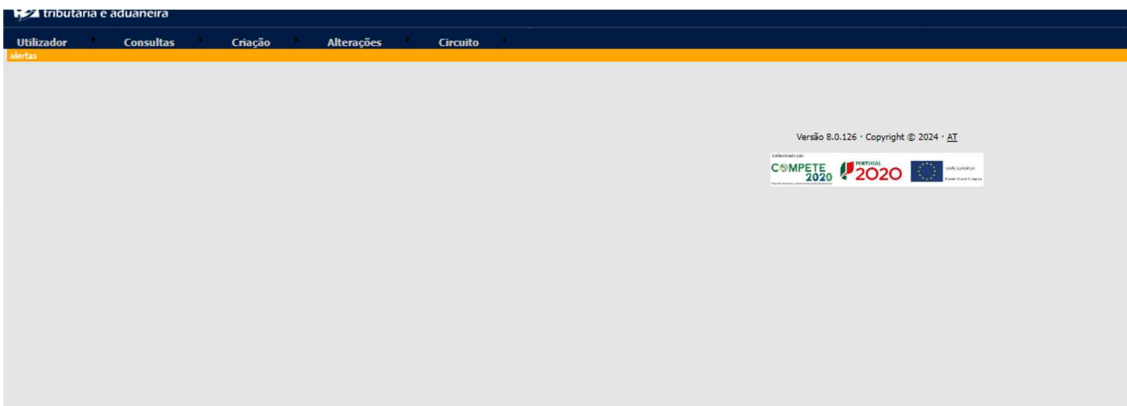
**Anexo** Documentos e Autorizações

Documento	Nº. Referência	Dt. Emissão	Dt. Fim Valid.	Moeda	Quantidade	U.M.
Clicar aqui para adicionar novo documento						
C651	24PT00000000819264209/001	16-04-2024		0,000		0,000
N380	FAC 24R/53	16-04-2024		0,000		0,000
N730	S/N	16-04-2024		0,000		0,000
N785	S/N	16-04-2024		0,000		0,000

4 0,000 0,000

Sair

## Anexo XXIII – Despacho de exportação



**07** Número Referência: 2410143

Declaración Operadores Pedidos Anexos Transportes Loc. Mercadorias CCE Adições Segurança Resumo

**A** Estância Aduaneira de Exportação: PT000010

**01** Declaração: EX A

**05** N.º total de Adições: 5

**06** N.º Total de Volumes: 37

**07** Número Referência: 2410143

**07a** Número Ref. Local:

**20** Condições de Entrega: FCA AEROPORTO DA MADEIRA

**22** Moeda: Total facturado: 551.270 Cód. Moeda: EUR

**23** Taxa de Câmbio:

**24** Natureza da Transacção: 1 1

**19** Indicador Contentores: 0

**48** Dif. Pagamento:

**30b** Período de Carregamento: Início: Fim:

**15a** Cód. País Expedição: PT

**17a** Cód. País Destino: QS

**07** Número Referência: 2410143

Declaración Operadores Pedidos Anexos Transportes Loc. Mercadorias CCE Adições Segurança Resumo

**02** Expedidor/Exportador N.º PT511035934 Tipo:

**01** Declaração : EX-A

**A** EA Exportação : PT000010

**07** N.º Ref. : 2410143

**07a** N.º Ref. Local :

**31** Lista de Adições

N.º	Código das Mercadorias	Regime	Restituições
1	24022090	100-F61	Não
2	24022090	100-F61	Não
3	24031910	100-F61	Não
4	22086011	100-F61	Não
5	22085011	100-F61	Não

**54** Local e Assinatura

Local: SAO MARTINHO

Data: 18 - 06 - 2024

Pessoa que preenche/envia a declaração: Exportador: Representante: Cédula: NIF:

**Validar** **Submeter**

**Ler Ficheiro** **Gravar Ficheiro** **Cancelar**

Criação de Documento Administrativo Único (DAU) - Versão 8.0.176 - Copyright © 2024 - AT

Declaração Completa 10 Exportação 0679R0 ELVES FREITAS 28-05-2024

Nº de Referência Interna	Nº de Referência Local	Status	Conta Nº	Estado Operação
2410127   2410127	2024PT1929256812410127	Integrado	258	Autorização de Saída

Vossa Referência: Data C.D.: NIF D.G.A.: Data: Versão: Revisão: Doc. / Tipo: Pacote

Dados Gerais I | Dados Gerais II | C.C.E. | Pedidos | Contentores | Itinerário | Adições | Anexos | Respostas | Histórico | Arquivo

#	Selecionar	Ficheiro	Descrição	Tipo	Data/Hora
...		2024PT1929256812410127_1_0.pdf	DAE	EX006A	29-05-2024 10:01:02
...		2410127.CCDO.268.2024.pdf	Fatura N.º 268	Fatura Interna	31-05-2024 12:47:22

## Anexo XXIV – Despacho de importação – normal

HS	ADIÇÃO	FATURA	VALOR FATURA	VALOR €	CONTENTOR	QUANTIDADE	GW	NW	QSM	IC 109	DS
3918109090	1	EH-DK-98-99-100-101	\$ 15 031,18	14 129,70 €	FTAU1596790	20	23500	22800	2108,16	3E57; 3Y01	PTLIS04012024000765007601
3918109090	2	EH-DK-98-99-100-101	\$ 15 143,91	14 235,67 €	ONEU2122405	20	23500	22950	2123,97	3E57; 3Y01	PTLIS04012024000765007602
3918109090	3	EH-DK-98-99-100-101	\$ 15 206,51	14 294,52 €	ONEU2122447	20	23500	22750	2132,75	3E57; 3Y01	PTLIS04012024000765007603
3918109090	4	EH-DK-98-99-100-101	\$ 16 989,09	15 970,19 €	ONEU2124861	21	23800	23000	2142,67	3E57; 3Y01	PTLIS04012024000765007604
				- €							
			\$ 62 370,69	58 630,09 €		81	94300	91500	8507,55		
Taxa de câmbio			1,0638								

## Anexo XXV – Despacho de importação – normal

### Direitos e Outras Medidas

3918109090 CN ... China 2024-06-19  
Código Pautal: Origem: Data: (AAAA-MM-DD)

Data: 2024-06-19 - 3918109090

Descrição: Outras

**Restrições** | Direitos | IVA, IECs e ISV

Medida	Área Geográfica	Adicional	Condições	Notas	Base Legal
UNSUP			m <sup>2</sup>		<a href="#">R 2658/87</a>

### Informações Complementares

Medida	Área Geográfica	Adicional	Condições	Notas	Base Legal
<a href="#">ICI 109</a>			±		<a href="#">DL 130/13</a>

# Anexo XXVI- Despacho de importação – normal

Processo Nº: 2440025, Data: 26-03-2024, Natureza: Importação PT - IVA RAM, Doc. Transporte: [Redacted]

Nº Provisório: 247383/2024, Estado da Operação: Automação Saida, Nº Ordem: 2024PT00067061632652, Data DAU: 04-04-2024, Data Control: [Redacted], Data Complementar: [Redacted], Conta Nº: 165, A Saída: [Redacted]

Operadores/DAU: [Redacted]

Operadores: [Redacted]

Garantia/Caução: [Redacted]

Dados DAU: [Redacted]

Nº Referência: 2440025/2024, V/ Referência: [Redacted], Nº Referência Local: 2024PT19292580, Contêntores: 19

Condições Entressa: FOB SHANGHAI, Modelo e Moeda: USD, Tx Câmbio: 1,084400, Verba: [Redacted], Frete: 9.220,730

Seguro	Verba Transitário	Direitos DDP	Uso Transação	Valor FOB	Massa Líquida Total	Massa Bruta Total	Total da Remessa	Valor Aduaneiro Total	Valor EUR
EU	0,000	610,00	0,00 11	0,000	28.275,000	29.300,000	29.300,000	52.491,89	43.271,15

Processo Nº: 2440025, Data: 26-03-2024, Natureza: Importação PT - IVA RAM, Doc. Transporte: [Redacted]

Nº Provisório: 247383/2024, Estado da Operação: Automação Saida, Nº Ordem: 2024PT00067061632652, Data DAU: 04-04-2024, Data Control: [Redacted], Data Complementar: [Redacted], Conta Nº: 165, A Saída: [Redacted]

Operadores/DAU: [Redacted]

Operadores: [Redacted]

Transportes: [Redacted]

Mercadorias: [Redacted]

Local Autorizado: DTP0000083670PT, PSA Sines - Terminal 104

Morada: [Redacted]

Identificação Amazon: [Redacted]

Processo Nº: 2440025, Data: 26-03-2024, Natureza: Importação PT - IVA RAM, Doc. Transporte: [Redacted]

Nº Provisório: 247383/2024, Estado da Operação: Automação Saida, Nº Ordem: 2024PT00067061632652, Data DAU: 04-04-2024, Data Control: [Redacted], Data Complementar: [Redacted], Conta Nº: 165, A Saída: [Redacted]

Operadores/DAU: [Redacted]

Operadores: [Redacted]

Adição Nº	Cód. Postal	Massa Líquida	Massa Bruta	Preferência	Unidades	Preço Adição	Designação das Mercadorias
1	3918109090	11.500,000	11.800,000	100	1.686,800	21.422,320	Revestimento para pavimentos, de vinilo
2	3918109090	16.775,000	17.500,000	100	2.217,480	25.500,920	Revestimento para pavimentos, de vinilo

Dados Gerais: Tributação: [Redacted]

Adição Nº: 1, Loc. Mercadorias: 3918109090, Taric1: [Redacted], Taric2: IVA, Taric3: Adicional IVA, Adicional IC1: [Redacted], Adicional IC2: Adicional IC3

Designação das Mercadorias: [Redacted]

Revestimento para pavimentos, de vinilo

País Origen: HK, País Referência: 100, Regime: 40, Contingente: [Redacted]

Valor transaccional de mercadorias importadas	Preço Adição	Frete	Seguro	Verba Transitário	Royalties	Direitos	Materiais Primas
[Redacted]	21.422,320	713,468	0,000	245,67	0,00	0,00	0,00

Ajustamento: 3.713,47, Valor Estatístico: 23.488,47, Valor Aduaneiro: 23.488,47

- [Marcas e Volumes \[31\]](#)
- [Contêntores \[31\]](#)
- [Declaração Sumária / Documento Precedente \[40\]](#)
- [Documentos e Autorizações \[44\]](#)
- [Imposições \[47\]](#)
- [Mercadorias IECS \[31\]](#)
- [Elementos para Tributação / Certificação / Licenças \[31\]](#)
- [Veículos \[31\]](#)

Anexos da Declaração Eletrônica Nº. 2440025

Adições

Adição Nº	Cód. Pautal	Massa Líquida	Massa Bruta	Preferência	Unidades	Preço Adição	Designação das Mercadorias
1	3918109090	11.500,000	11.800,000	100	1.686,800	21.422,320	Revestimento para pavimentos, de vir
2	3918109090	16.775,000	17.500,000	100	2.217,480	25.500,920	Revestimento para pavimentos, de vir
2		28.275,000	29.300,000		3.904,280	46.923,240	

Marcas e Volumes (31) | Contentores (31) | Declaração Sumária (40) | Documentos (44) | Imposições (47) | Mercadorias IECS (31) | Elementos p/ Tributaç

Marca	Número	Unid. Medida	Nome Unidade Medida	Quantidade	P	R	C
S/M		PX	PALETE	21	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

1 21,00

Confirmar Cancelar

Anexos da Declaração Eletrônica Nº. 2440025

Adições

Adição Nº	Cód. Pautal	Massa Líquida	Massa Bruta	Preferência	Unidades	Preço Adição	Designação das Mercadorias
1	3918109090	11.500,000	11.800,000	100	1.686,800	21.422,320	Revestimento para pavimentos, de vir
2	3918109090	16.775,000	17.500,000	100	2.217,480	25.500,920	Revestimento para pavimentos, de vir
2		28.275,000	29.300,000		3.904,280	46.923,240	

Marcas e Volumes (31) | Contentores (31) | Declaração Sumária (40) | Documentos (44) | Imposições (47) | Mercadorias IECS (31) | Elementos p/ Tributaç

Número	Número do Contentor
1	MSNU2245893

1

Confirmar Cancelar

Anexos da Declaração Eletrônica Nº. 2440025

Adições

Adição Nº	Cód. Pautal	Massa Líquida	Massa Bruta	Preferência	Unidades	Preço Adição	Designação das Mercadorias
1	3918109090	11.500,000	11.800,000	100	1.686,800	21.422,320	Revestimento para pavimentos, de vir
2	3918109090	16.775,000	17.500,000	100	2.217,480	25.500,920	Revestimento para pavimentos, de vir
2		28.275,000	29.300,000		3.904,280	46.923,240	

Marcas e Volumes (31) Contentores (31) Declaração Sumária (40) Documentos (44) Imposições (47) Mercadorias IECS (31) Elementos p/ Tributaç

Número	Tipo	Cód. Documento	Número Contramarca	Número Decl. Sumária	Data Apresentação	Cód. Estância	Regime
1	Sumária	785	PT00067012024	000394045401	02-04-2024		

Confirmar Cancelar

Anexos da Declaração Eletrônica Nº. 2440025

Adições

Adição Nº	Cód. Pautal	Massa Líquida	Massa Bruta	Preferência	Unidades	Preço Adição	Designação das Mercadorias
1	3918109090	11.500,000	11.800,000	100	1.686,800	21.422,320	Revestimento para pavimentos, de vir
2	3918109090	16.775,000	17.500,000	100	2.217,480	25.500,920	Revestimento para pavimentos, de vir
2		28.275,000	29.300,000		3.904,280	46.923,240	

Marcas e Volumes (31) Contentores (31) Declaração Sumária (40) Documentos (44) Imposições (47) Mercadorias IECS (31) Elementos p/ Tributaç (31) Veículos (31)

Tipo	Cód. Documento	Nome Documento	Número	Data Emissão	Montante	Moeda	Entidade Emissora	Data Validade	C. Entrega	Prazo U.	Medida	Quantidade
Mencão VDA		Valor Despesas Acessórias e C			245,670						0	0,000
Documento N380		FACTURA COMERCIAL	0900145422	25-01-2024	0,000						0	0,000
Documento N271		Packing List	S/N	25-01-2024	0,000						0	0,000
Documento N334		DECLARAÇÃO DOS ELEMEN	S/N	26-03-2024	52.491,690	EU					0	0,000
Mencão PROC		PROCURAÇÃO	3/2023	04-12-2023	0,000						0	0,000
Documento N704		CONHECIMENTO PRINCIPAL	SHSE2401146	04-02-2024	0,000						0	0,000
Documento N704		CONHECIMENTO PRINCIPAL	PROC. SHANGAI	04-02-2024	0,000						0	0,000
Documento N705		Bill of Landing	MEDUG0575734	01-04-2024	0,000						0	0,000
Documento N705		Bill of Landing	PROC. SHANGAI	01-04-2024	0,000						0	0,000
Documento SE32		FATURA TRANSITARIO	FT FVRAS24/0022	03-04-2024	0,000						0	0,000
Documento SE33		FATURA DE FRETE	FT FVRAS24/0022	03-04-2024	0,000						0	0,000
Documento SE57		Declaração de desempenho F	INV-VF21-494	05-07-2022	0,000						0	0,000
Documento 3Y01		Marcação CE	INV-VF21-494	05-07-2022	0,000						0	0,000
Documento SE35		DECLARAÇÃO SEM SEGURC	S/N	26-03-2024	0,000						0	0,000
14					52.737,560							0,000

Anexos da Declaração Eletrônica Nº. 2440025

Adições

Adição Nº	Cód. Pautal	Massa Líquida	Massa Bruta	Preferência	Unidades	Preço Adição	Designação das Mercadorias
1	3918109090	11.500,000	11.800,000	100	1.686,800	21.422,320	Revestimento para pavimentos, de vir
2	3918109090	16.775,000	17.500,000	100	2.217,480	25.500,920	Revestimento para pavimentos, de vir
2		28.275,000	29.300,000		3.904,280	46.923,240	

Marcas e Volumes (31) Contentores (31) Declaração Sumária (40) Documentos (44) Imposições (47) Mercadorias IECS (31) Elementos p/ Tributaç (31) Veículos (31)

Cód. Rúbrica	Nome Rúbrica	Imposição	Manual	Taxa?	Base Tributação	Taxa/Valor	Montante	Garantia/Caução	Ano	Tipo
801	DIREITOS ADUANEIROS CE A00	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>			23.468,470	6.5000	1.525,45		
527	IVA TAXA NORMAL	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>			25.239,590	23,0000	5.805,11		
					48.708,060	29,5000	7.330,56			

## Anexo XXVII – Despacho de importação

Anexos da Declaração Eletrônica Nº. 2440031 17-04

Adições

Adição Nº.	Cód. Pautal	Massa Líquida	Massa Bruta	Preferência	Unidades	Preço Adição	Designação das Mercadorias
1	8703239000	800,000	800,000	100	1,000	15.000,000	Veículo automóvel, usado, unicament
1		800,000	800,000		1,000	15.000,000	

Marcas e Volumes (31) | Declaração Sumária (40) | Documentos (44) | Imposições (47) | Mercadorias IECS (31) | Elementos p/ Tributação (31) | Veículos (31)

Número	Tipo	Cód. Documento	Número Contramarca	Número Decl. Sumária	Data Apresentação	Cód. Estância	Regime
Clicar aqui para adicionar novo documento na declaração sumária							
1	Precedente	ZZZ		PT/IT/070/96N/2023	29-12-2023	PT000070	53

# Anexo XXVIII – Despacho de importação – Mudança de residência

Processo Nº: 2440063 | Data: 18-06-2024 | Nabalusa | Doc. Transporte: Importação | Status: Integrado | Pacote Envio: OKL | Versão: 1 | Revisão: 0

Nº Provisório: 456307/2024 | Estado da Operação: Autorização Saída | Nº Ordem: 2024PT00007063183771 | Data DAU: 19-06-2024 | Data Controlo: | Data Complementar: | Conta Nº: 303 | A Saída: 303

Operadores/DAU: Transportes/Mercadorias | Pedidos | Adições | Anexos | Liquidação | Resumo Migr. | Histórico | Manifestos | Arquivo

Operadores: Expedidor/Exportador (2) | País (154): US

Destinatário (8) | Tipo: S | País (176): PT | Recibo: 70

Serviço Enchape Por: | Desembargo (14): | Tipo: | Desp. Oficial em Rep. Direc: ▾

Garantia/Caução Global:

Dados DAU: Referência da Garantia (4): PT000070 | Madeira | Tipo Declaração (1): IMA | Normal | Total Adições (5): 1 | Total Volume (5): 253

Nº Referência (7): 2440063/2024 | V/ Referência: | Nº Referência Local (7A): 2024PT192959812440063 | Contentores (19): 1

Condições Enchape (20): XXX - LIVRE ENCARGOS | Moeda e Montante (22): EUR | Tx. Câmbio (23): 1,000000 | Flete: EUR | 3.221,270

Seguro	Verba Transitário	Direitos DDP	Nat. Transação (24)
EU - EUR	0,000	EUR	0,00 99 - Dúta

Valor FOB	Massa Líquida Total	Massa Bruta Total	Total da Remessa	Valor Aduaneiro Total	Valor EUR
0,000	4.000,000	4.500,000	4.500,000	15.171,27	11.950,000

Processo Nº: 2440063 | Data: 18-06-2024 | Nabalusa | Doc. Transporte: Importação | Status: Integrado | Pacote Envio: OKL | Versão: 1 | Revisão: 0

Nº Provisório: 456307/2024 | Estado da Operação: Autorização Saída | Nº Ordem: 2024PT00007063183771 | Data DAU: 19-06-2024 | Data Controlo: | Data Complementar: | Conta Nº: 303 | A Saída: 303

Operadores/DAU: Transportes/Mercadorias | Pedidos | Adições | Anexos | Liquidação | Resumo Migr. | Histórico | Manifestos | Arquivo

Transporte: Transporte à Chegada (18/26): 10 - NAVIO | Taxa FDA: 0,00 % | Identificação: MONTE DA GUIA | Transporte na Fronteira (21/25): 10 - NAVIO | País: PT

Mercadorias: Localização das Mercadorias (30): Estância Aduaneira: PT000070 - Madeira | Local Autopassado: | Morada: | Localidade: | Código Postal: | Identificação Armazém (49): | Número: | País: |

Processo Nº: 2440063 | Data: 18-06-2024 | Nabalusa | Doc. Transporte: Importação | Status: Integrado | Pacote Envio: OKL | Versão: 1 | Revisão: 0

Nº Provisório: 456307/2024 | Estado da Operação: Autorização Saída | Nº Ordem: 2024PT00007063183771 | Data DAU: 19-06-2024 | Data Controlo: | Data Complementar: | Conta Nº: 303 | A Saída: 303

Operadores/DAU: Transportes/Mercadorias | Pedidos | Adições | Anexos | Liquidação | Resumo Migr. | Histórico | Manifestos | Arquivo

1) PCII | Nos termos do Art. 2 e ss. do Decreto Lei Nº 31/89 de 25/01, solicito a isenção de IVA

2) PCFA | Solicito franquia aduaneira ao abrigo dos art 1º a 11º do Regulamento (CE) n.º 1186/2009 de 16 de Novembro, no âmbito de transferência de residência de país não-UE

Processo Nº: 2440063 | Data: 18-06-2024 | Nabalusa | Doc. Transporte: Importação | Status: Integrado | Pacote Envio: OKL | Versão: 1 | Revisão: 0

Nº Provisório: 456307/2024 | Estado da Operação: Autorização Saída | Nº Ordem: 2024PT00007063183771 | Data DAU: 19-06-2024 | Data Controlo: | Data Complementar: | Conta Nº: 303 | A Saída: 303

Operadores/DAU: Transportes/Mercadorias | Pedidos | Adições | Anexos | Liquidação | Resumo Migr. | Histórico | Manifestos | Arquivo

Adição Nº	Cód. Pausal	Massa Líquida	Massa Bruta	Preferência	Unidades	Preço Adq.º	Designação das Mercadorias
1	9905000000	4.000,000	4.500,000	100	0,000	11.950,000	Bens pessoais pertencentes a pessoas singulares que transferem a sua resid

Dados Gerais Tributação: Adição Nº: 1 | Cód. Mercadorias (53): 9905000000 | Taric: 9905000000

Designação das Mercadorias (31): Bens pessoais pertencentes a pessoas singulares que transferem a sua residência habitual

País (154): US | Regime (37): 40 | Contingente (39):

Valor transaccional de mercadorias importadas	Massa Líquida (38)	Massa Bruta (35)	Unidade Suplementar (41)
11.950,000	4.000,000	4.500,000	0,000

Preço Adq.º (42)	Flete	Seguro	Verba Transitário	Royalties	Direitos	Matérias Primas
11.950,000	3.221,270	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000

Ajustamento (45): 3.221,27 | Valor Estatístico (46): 15.171,27 | Valor Aduaneiro (31A): 15.171,27

Operadores/DAU Transportes/Mercadorias Pedidos Adições Anexos Liquidação Resumo Msgs. Histórico Manifestos Arquivo

[Marcas e Volumes \(31\)](#)  
[Contentores \(31\)](#)  
[Declaração Sumária / Documento Precedente \(40\)](#)  
[Documentos e Autorizações \(44\)](#)  
[Imposições \(47\)](#)  
[Mercadorias IECS \(31\)](#)  
[Elementos para Tributação / Certificação / Licenças \(31\)](#)  
[Veículos \(31\)](#)

Anexos da Declaração Eletrônica Nº. 2440063

Adições

Adição Nº.	Cód. Pautal	Massa Líquida	Massa Bruta	Preferência	Unidades	Preço Adição	Designação das Mercadorias
1	9905000000	4.000,000	4.500,000	100	0,000	11.950,000	Bens pessoais pertencentes a pessoa

1 4.000,000 4.500,000 0,000 11.950,000

Marcas e Volumes (31) Contentores (31) Declaração Sumária (40) Documentos (44) Imposições (47) Mercadorias IECS (31) Elementos p/ Tributaç

Marca	Número	Unid. Medida	Nome Unidade Medida	Quantidade	P	R	C
Clicar aqui para adicionar nova marca e volume							
S/M		CT	CARTOES	263	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

1 263,00

Confirmar Cancelar

Anexos da Declaração Eletrônica Nº. 2440063

Adições

Adição Nº.	Cód. Pautal	Massa Líquida	Massa Bruta	Preferência	Unidades	Preço Adição	Designação das Mercadorias
1	9905000000	4.000,000	4.500,000	100	0,000	11.950,000	Bens pessoais pertencentes a pessoa
1		4.000,000	4.500,000		0,000	11.950,000	

Marcas e Volumes (31) | Contentores (31) | Declaração Sumária (40) | Documentos (44) | Imposições (47) | Mercadorias IECS (31) | Elementos p/ Tributação

Número | Número do Contentor

Clicar aqui para adicionar novo contentor

1	CAIU6808195
---	-------------

1

Confirmar Cancelar

Anexos da Declaração Eletrônica Nº. 2440063

Adições

Adição Nº.	Cód. Pautal	Massa Líquida	Massa Bruta	Preferência	Unidades	Preço Adição	Designação das Mercadorias
1	9905000000	4.000,000	4.500,000	100	0,000	11.950,000	Bens pessoais pertencentes a pessoa
1		4.000,000	4.500,000		0,000	11.950,000	

Marcas e Volumes (31) | Contentores (31) | Declaração Sumária (40) | Documentos (44) | Imposições (47) | Mercadorias IECS (31) | Elementos p/ Tributação

Número | Tipo | Cód. Documento | Número Contramarca | Número Decl. Sumária | Data Apresentação | Cód. Estância | Regime

Clicar aqui para adicionar novo documento na declaração sumária

1	Sumária	785	PT00007012024	000432022001	11-06-2024		
---	---------	-----	---------------	--------------	------------	--	--

1

Confirmar Cancelar

Adição Nº	Cód. Pautal	Massa Líquida	Massa Bruta Preferência	Unidades	Preço Adição	Designação das Mercadorias
1	9905000000	4.000.000	4.500.000 100	0,000	11.950.000	Bens pessoais pertencentes a pessoas singulares que transferem a sua resid
		4.000.000	4.500.000	0,000	11.950.000	

Marcas e Volumes (31) | Contedores (31) | Declaração Sumária (40) | Documentos (44) | Imposições (47) | Mercadorias IECS (31) | Elementos p/ Tributação (31) | Veículos (31)

#	Tipo	Cód Documento	Nome Documento	Número	Data Emissão	Montante	Moeda	Entidade Emissora	Data Validade	C. Entrega	Prazo U.	Medida	Quantidade
Clique aqui para adicionar novo documento													
	Menção IVA		Valor Despesas Aduaneiras e I			58.950						0	0,000
	Documento	SE06	DECLARAÇÃO DE VALOR	S/N	11-06-2024	0,000						0	0,000
	Documento	S-04	FOLHA DE DECLARACAO E F	S/N	17-06-2024	0,000						0	0,000
	Documento	N704	CONHECIMENTO PRINCIPAL	MEDUVD700948	30-03-2024	0,000						0	0,000
	Documento	SE 31	Lista das mercadorias com des	S/N	11-06-2024	0,000						0	0,000
	Documento	N705	Bill of Lading	LEI CNL 4LTM202	08-06-2024	0,000						0	0,000
	Documento	SE14	DEC DE CONHECIMENTO / (	S/N	06-06-2024	0,000						0	0,000
	Documento	3G14	DECLARACAO RESIDENCIA I	S/N	14-05-2024	0,000						0	0,000
	Menção IVA		IVA isenção franquias			0,000						0	0,000
	Documento	SE06	Documento probatorio da utili	S/N	03-01-2024	0,000						0	0,000
	Documento	3G21	DOCUMENTO PROBATORIO	S/N	03-01-2024	0,000						0	0,000
	Documento	Y945	Bens de natureza não comerci	PRF NR FUNCHA	18-06-2024	0,000						0	0,000
	Documento	N870	Certificado Consular	S/N	03-01-2024	0,000						0	0,000
	Documento	SE08	PROCURACAO CASUISTICA	S/N	06-06-2024	0,000						0	0,000
	Documento	N821	T1 FORMAL	STATUS T1	08-06-2024	0,000						0	0,000
	Documento	N039	Passaporte		22-07-2017	0,000						0	0,000
	Documento	SE10	FOTOCOPIA DO CARTAO C		06-06-2024	0,000						0	0,000
	Documento	SE33	FATURA DE FRETE	2024029428	07-06-2024	0,000						0	0,000
		18				58.950							0,000

Marcas e Volumes (31) | Contedores (31) | Declaração Sumária (40) | Documentos (44) | Imposições (47) | Mercadorias IECS (31) | Elementos p/ Tributação (31) | Veículos (31)

#	Cód. Rúbrica	Nome Rúbrica	Imposição	Manual	Taxa?	Base Tributação	Taxa/Valor	Montante	Garantia/Caução	Ano	Tipo
Clique aqui para adicionar nova imposição											
	801	DIREITOS ADUANEIROS CEI	A00	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	15.171,270	0,0000	0,00			
	0	IVA 0%		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	15.230,220	0,0000	0,00			

# Anexo XXIX – Despacho de importação – Mudança de residência – veículos

Operadores: **Estância Avançada (4)** [Redacted] País (15A) ZA

Residência (8) [Redacted] Tipo País (17B) **Reação** S v PT 70

Serviço Estância (2) [Redacted] Declarante (14) [Redacted] Tipo Desp. Oficial em Rep. Direc

Garantia/Caução Global

Dados DAU: **Estância Avançada (A)** Tipo Declaração (1) IMA IM A Normal Total Adições (5) Total Volumes (6) 1

Nº Referência (7) 2440031 /2024 V/ Referência Nº Referência Local (7A) 2024PT1929259812440031 Contêineres (19) 0

Condições Estância (20) XXX LIVRE ENCARGOS Moeda e Montante (22) 15.000,000 Tx Câmbio (23) Verbas Automáticas (24) Frete 6.298,910

Seguro EU EUR 0,000 Verba Transitário 0,00 Direitos DDP (24) Data Valor FOB 0,000 Massa Líquida Total 800,000 Massa Bruta Total 800,000 Total da Remessa 800,000 Valor Aduaneiro Total 21.298,91 Valor EUR 15.000,00

2440031 12-04-2024 40 Importação Integrado OFC 1 0

Nº Provisório 277737/2024 Estado da Operação **Autuação de Saída** Nº Ordem 2024PT00007061946300 Data DAU 17-04-2024 Data Controlo Data Complementar **Conta Nº** A Saída 180

Operadores/DAU Transportes/Mercadorias Pedidos Adições Anexos Liquidação Resumo Migra Histórico Manifestos Arquivo

Transportes: **Transporte à Chegada (18/26)** Taxa FDA Identificação Transporte na Fronteira (21/25) País

10 NAVID 0,00 % ILHA DA MADEIRA 10 NAVID

Mercadorias: Localização das Mercadorias (30) Outro Local Estância Avançada Local Autorizado Morada A PORTA DA ALFÂNDEGA Localidade FUNCHAL Código Postal 9000-073 Identificação Amazém (49) Número

Operadores/DAU Transportes/Mercadorias Pedidos Adições Anexos Liquidação Resumo Migra Histórico Manifestos Arquivo

#	Número	Código	Texto
1	PCII		Nos termos do Art. 2 e ss. do Decreto Lei Nº 31/89 de 25/01, solicito a isenção de IVA.
2	PCFA		Solicito Franquia aduaneira ao abrigo dos artº 3 e 11º do Regulamento (CE) nº 1186/2009 de 16 de Novembro, no âmbito de transferência de residência de país não-UE

Processo Nº 2440031 Data 12-04-2024 Natureza Importação Doc. Transporte Status Integrado Pacote Envio 050 Versão 1 Revisão 0

Nº Provisório 277737/2024 Estado da Operação **Autuação de Saída** Nº Ordem 2024PT00007061946300 Data DAU 17-04-2024 Data Controlo Data Complementar **Conta Nº** A Saída 180

Operadores/DAU Transportes/Mercadorias Pedidos Adições Anexos Liquidação Resumo Migra Histórico Manifestos Arquivo

#	Adição Nº	Cód. Pautal	Massa Líquida	Massa Bruta	Preferência	Unidades	Preço Adição	Designação das Mercadorias
1	8703239000		800,000	800,000	100	1,000	15.000,000	Veículo automóvel usado, unicamente com motor de pistão de ignição por

Dados Gerais: Tributação Adição Nº 8703239000 Col. Mercadorias (33) 8703239000 Taric1 Taric2 IVA Taric3 Adicional IVA Adicional IC1 Adicional IC2 Adicional IC3

Designação das Mercadorias (31) Veículo automóvel, usado, unicamente com motor de pistão de ignição por fática, de cilindrada superior a 1 500 cm3, mas não superior a 3 000 cm3

País (34) ZA AFRICA DO SUL País (35) TPT Regime (37) 40 53 C01 Contingente (39) Método de Avaliação (43) Valor transaccional de mercadorias importadas 800,000 Massa Bruta (35) 800,000 Unidade Suplementar (41) 1,000 23 PST

Preço Adição (42) 15.000,000 Frete 6.298,910 Seguro 0,000 Verba Transitário 0,000 Royalties 0,000 Direitos 0,000 Matérias Primas 0,000 Adição Virtual 0,000 Ajustamento (45) 6.298,91 Valor Estatístico (46) 21.298,91 Valor Aduaneiro (31A) 21.298,91

Anexos da Declaração Eletrônica Nº. 2440031 17-04

**Adições**

Adição Nº.	Cód. Pautal	Massa Líquida	Massa Bruta	Preferência	Unidades	Preço Adição	Designação das Mercadorias
1	8703239000	800,000	800,000	100	1,000	15.000,000	Veículo automóvel, usado, unicamente
1		800,000	800,000		1,000	15.000,000	

Marcas e Volumes (31) Declaração Sumária (40) Documentos (44) Imposições (47) Mercadorias IECS (31) Elementos p/ Tributação (31) Veículos (31)

Número	Tipo	Cód. Documento	Número Contramarca	Número Decl. Sumária	Data Apresentação	Cód. Estância	Regime
1	Precedente	ZZZ		PT/IT/070/96N/2023	29-12-2023	PT000070	53

Clicar aqui para adicionar novo documento na declaração sumária

1

Tipo	Cód. Documento	Nome Documento	Número	Data Emissão	Montante	Moeda	Entidade Emissora	Data Validade	C. Entrega	Prazo U. Medida	Quantidade
Menção	VDA	Valor Despesas Acessórias e C			10,480					0	0,000
Documento	9E06	DECLARAÇÃO DE VALOR	S/N	18-12-2023	0,000					0	0,000
Documento	9-04	FOLHA DE DECLARAÇÃO E F	S/N	12-04-2024	0,000					0	0,000
Documento	N705	Bill of Lading	LEI CNL 4LTM202	16-12-2023	0,000					0	0,000
Documento	3E14	DEC DE CONHECIMENTO / C	S/N	18-12-2023	0,000					0	0,000
Documento	3G14	DECLARAÇÃO RESIDENCIA I	S/N	07-12-2023	0,000					0	0,000
Menção	IVA	IVA isenção franquias			0,000					0	0,000
Documento	3E06	Documento probatorio da utili		19-01-2011	0,000					0	0,000
Documento	3G21	DOCUMENTO PROBATORIO	S/N	17-08-2023	0,000					0	0,000
Documento	Y945	Bens de natureza não comerci	PPIF NR: FUNCHA	12-04-2024	0,000					0	0,000
Menção	DTMAT	Data matricula do veículo para		09-01-2011	0,000					0	0,000
Documento	9H01	CERTIFICADO HOMOLOGA		01-02-2024	0,000					0	0,000
Documento	9Z02	LIVRETE		19-01-2011	0,000					0	0,000
Documento	Y053	Mercadorias N/abrangei pelos i	S/N	12-04-2024	0,000					0	0,000
Documento	Y923	PROD. NAO SUJEITO AS DIS	S/N	12-04-2024	0,000					0	0,000
Documento	3Y20	IC-001	S/N	12-04-2024	0,000					0	0,000
Documento	3Y88	IC-090	S/N	12-04-2024	0,000					0	0,000
Documento	3Y2I	ICI124	S/N	12-04-2024	0,000					0	0,000
Documento	3Y2N	ICI 126	S/N	12-04-2024	0,000					0	0,000
Documento	3F03	COPIA AUT. DO REGIME IMF	PT/IT/070/96N/2	29-12-2023	0,000					0	0,000
Documento	9E08	PROCURAÇÃO CASUISTICA	S/N	18-12-2023	0,000					0	0,000
Documento	N821	T1 FORMAL	STATUS T1	16-12-2023	0,000					0	0,000
Documento	N870	Certificado Consular	S/N	17-08-2023	0,000					0	0,000

Anexos da Declaração Eletrônica Nº. 2440037

Adições

Adição Nº.	Cód. Pautal	Massa Líquida	Massa Bruta	Preferência	Unidades	Preço Adição	Designação das Mercadorias
1	8703329000	1.490,000	1.490,000	100	1,000	15.000,000	Veículos Automóveis, com motor de ignição por com
		1.490,000	1.490,000		1,000	15.000,000	

Marcas e Volumes (31) | Declaração Sumária (40) | Documentos (44) | Imposições (47) | Mercadorias IECS (31) | Elementos p/ Tributação (31) | Veículos (31)

H.T.	Adicional ISV	Marca	Modelo	Nº. Unidades	Qualificador	Tipo Veículo	Categoria	Combustível	Cilindrada	CO2	Partículas	Valor ISV
		MERCEDES-BENZ	204	1	Usado	001	01	02	2143	131	0,0002	0,00
				1								0,00

Número Matrícula: 1 [REDACTED] Chassi: [REDACTED]

Confirmar Cancelar

Operadores/DAU | Transportes/Mercadorias | Pedidos | Adições | Anexos | Liquidação | Resumo Migra | Histórico | Manifestos | Arquivo

Selecionar	Ficheiro	Descrição	Tipo	Data/Hora
...	<a href="#">R_192325881_2024FT192325881244005417168979597843.IM005A.0.pdf</a>	Notificação Dívida	IM005A	29-05-2024 11:47:34
...	<a href="#">R_192325881_2024FT19232588124400541716880448113.IM006A.0.pdf</a>	Documento Probatorio	IM006A.0	29-05-2024 12:01:47
...	<a href="#">R_192325881_2024FT19232588124400541716880448113.IM006A.1.pdf</a>	DAU	IM006A.1	29-05-2024 12:01:47
...	<a href="#">2440064.CCDD.264.2024.pdf</a>	Fatura N.º 264	Fatura Interna	29-05-2024 13:10:46

## Anexo XXX – Parecer de Importação Temporária


Exmo. Senhor  
Coordenador do NPA,

Tendo presente o pedido de importação temporária enunciado em epígrafe, consubstanciado no documento de apoio para o ato de apresentação pela forma verbal – anexo 71-01 do Ato Delegado do Código Aduaneiro da União, aprovado pelo Regulamento Delegado (UE) n.º 2015/2446 da Comissão, de 28 de julho (AD-CAU), após análise do mesmo e documentos juntos a que se refere o processo digital n.º PT-IT-070-61N-2023 de 01 de setembro, em nome de [REDACTED] - conforme captura de ecrã apresentada infra, informo V. Ex.ª conforme se segue:

0 - ÍNDICE (61N de 01-09-2023)	
1 - Capa	
3 - Email nº 4974 01-09-2023 - IT de [REDACTED]	
3.1 - ANEXO 71-01 em nome de [REDACTED]	
3.2 - [REDACTED]	
3.3 - Registo do veículo no Reino Unido (UK) (fls 8 a 10)	
3.4 - Declaração do valor (€ 7.000,00) de 31-08-2023 (fls 11)	
3.5 - Conhecimento de Embarque - CM 637_23 (fls 12)	
3.6 - Recibo de vencimento de Fev, Mar e Abr 2023 (fls 13 a 15)	
3.7 - Comprovativo do pag. impostos no UK a 15-06-2023 (fls 16)	
3.8 - Declaração Pessoal de 31-08-2023 (fls 17)	

1 - O veículo em análise, um automóvel ligeiro de passageiros, marca Renault, modelo JZ (SCENIC) DCI, matrícula [REDACTED] de quadro (chassis) [REDACTED] procedente do Reino Unido (UK), deu entrada nesta Região em 28-08-2023, transportado num navio afeto a um serviço de linha regular – contramarca 637/2023 – “Ilha da Madeira” (estatuto T1), encontrando-se presentemente em depósito temporário no ADT do Porto do Canical;

# Anexo XXXI- POSEIMA – Pedido de Certificado



---

- A AT
- Agenda Fiscal
- Serviços
- Informação Fiscal e Aduaneira
- Apoio ao Contribuinte
- Grandes Contribuintes
- Estatísticas
- Portuguese Tax System

### Resultados da Pesquisa

Resultados da pesquisa pelas palavras **poseima** disponíveis no Portal das Finanças.

Serviços
Legislação
Informação

**POSEIMA**

**POSEIMA** Aceder >

Serviços > POSEIMA

Nome Operador			
Nº Certificado	<input type="text"/>	Data Emissão	<input type="text"/>
Estado	<input type="text"/>	Data de Validade do Certificado *	2024-07-03 <input type="text"/>
Código Pautal *	04061030	Destino Específico *	Consumo Direto
Designação do Produto	Queijos e requeijão; Queijos frescos (não curados), incluindo o queijo de soro de leite e o requeijão; Mozzarella, mesmo num líquido		
Designação Comercial *	Queijo Mozzarella		
Pais Origem	PT	Tipo Certificado *	Ajuda
Açúcar Quota C	<input type="checkbox"/>	Tipo Consumo	-- Seleccionar --
Cereais	<input type="checkbox"/>	Origem da Mercadoria	União Europeia
Quantidade *	1.018.612,000		

Nº da Fatura	Data	
FT 2024A120/17640	2024-05-28	Remover
<input type="text"/>	<input type="text"/>	+

#### ANEXOS

Tipo Documento	Ficheiro		
Fatura	Fatura.PDF	Download	Remover
Conhecimento marítimo (BL)	BL_BK24BK0210764_Lista_Anexa.pdf	Download	Remover
Estrutura de custos	Estrutura Custos FT 17640.pdf	Download	Remover

[Anexar Documentos](#)

Nº Certificado		Data Emissao	
Estado		Data de Validade do Certificado *	2024-07-03
Código Pautal *	04061030	Destino Especifico *	Consumo Direto
Designação do Produto	Queijos e requeijão; Queijos frescos (não curados), incluindo o queijo de soro de leite e o requeijão; Mozzarella, mesmo num líquido		
Designação Comercial *	Queijo Mozzarella		
País Origem	PT	Tipo Certificado *	Ajuda
Açúcar Quota C	<input type="checkbox"/>	Tipo Consumo	-- Seleccionar --
Cereais	<input type="checkbox"/>	Origem da Mercadoria	Uniao Europeia
Quantidade *	1.018.612,000		

Nº da Fatura	Data	Remove
FT 2024A120/17640	2024-05-28	Remove
		+

**ANEXOS**

Tipo Documento	Ficheiro	Download	Remove
Fatura	Fatura.PDF	Download	Remove
Conhecimento marítimo (BL)	BL_BK24BK0210764_Lista_Anexa.pdf	Download	Remove
Estrutura de custos	Estrutura Custos FT 17640.pdf	Download	Remove

Anexar Documentos

## Anexo XXXII – POSEIMA- Pedido PIP

Lista tarefas Certificados Utilizações Relatórios A representar operador: 515578975

Está aqui : Início > PIP > Detalhe Pedido Imputação POSEI

### Detalhe Pedido Imputação POSEI

[« Página Anterior](#)

NIF Operador			
Nº Operador			
Nome Operador			
Região Autónoma	Madeira		
Nº Provisório	37727		
Nº do Pedido	3070202400001228	Data Aceitação	2024-06-03
Estado	Validado		
Versão	1		
Estância Aduaneira	Alfândega do Funchal		

### DADOS MERCADORIA

Local de Verificação de Mercadoria			
Identificação do Transporte	FUNCHALENSE 5		
Contentores/Graneis	Nº Contentor/Granel	Nº Selo	
	GESU8450256	137481	
Contramarca	07012024000413		
Data/Hora de Ativação da Contramarca	2024-06-03 07:55		
Colocação Prévia na Zona Franca	<input type="checkbox"/>		
Saída Antecipada	<input checked="" type="checkbox"/>		
Abastecimento por Via Aérea	<input type="checkbox"/>		

### CERTIFICADOS

Número de Certificados selecionados: 1

	Nº Certificado	Produto	Designação Comercial	Quantidade	Tipo de Controlo	Ver
<input checked="" type="checkbox"/>	24MAA004129	04061030	Queijo Mozzarella	1.018,000	Controlo Físico Parcial	Ver

### FICHAS TÉCNICAS

#### FICHAS TÉCNICAS

Número de Fichas Técnicas selecionadas: 0

Nº Ficha Técnica	Código Pautal	Designação
------------------	---------------	------------

#### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Código Pautal	04061030				
Designação do Produto	Queijos e requeijão; Queijos frescos (não curados), incluindo o queijo de soro de leite e o requeijão; Mozzarella, mesmo num líquido				
Unidade de Medida	Quilograma(s)	Quantidade a Imputar	1018,000		
Fator de conversão					
Caixas	Unidades/Caixas	Unidades	Capacidade/Unidade kg	Total kg	Total Produto kg
1	1018	1018	1,000	1018,000	1018,000
				1018,000	1018,000

#### ANEXOS

Tipo Documento	Ficheiro	
Outro	dido Autorizacao Saída Antecipada - Loginsular.pdf	Download
Outro	BL_BK24BK0210764_Lista_Anexa.pdf	Download
Outro	I3_03062024_92167.xls	Download
Outro	Deferimento Saída Antecipada Alfandega Funchal.pdf	Download

# Anexo XXXIII – DAV

The screenshot shows the AT website interface. At the top left is the AT logo and name. A search bar contains the text 'DAV'. Below the search bar, the page title is 'Resultados da Pesquisa' with a subtitle 'Resultados da pesquisa pelas palavras DAV disponíveis no Portal das Finanças.' There are three tabs: 'Serviços' (selected), 'Legislação', and 'Informação'. Under the 'Serviços' tab, there is a section for 'Declaração Aduaneira de Veículos (DAV)' with a link to 'Aceder >'. A sidebar on the left lists various services like 'Agenda Fiscal', 'Serviços', 'Informação Fiscal e Aduaneira', etc. At the bottom, there are links for 'Links Úteis', 'Área Pessoal', and 'CONTACTOS'.

## Declaração Aduaneira de Veículos

This screenshot shows the 'Declaração Aduaneira de Veículos' form, section A. The tabs are 'Geral', 'Operador', 'Veículo', 'Outros', and 'Documentos'. Section A includes the following fields:

- 01. Alfândega da criação: \* (dropdown menu)
- 02. Estatuto do Sujeito Passivo: \* (dropdown menu, currently showing '4 - Particular')
- 05. Regime de ISV: \* (dropdown menu)
- 05a. Número de Referência: (text input)
- 02a. Número do Operador: (text input, value '1111')

At the bottom, there are buttons: 'Gravar Ficheiro', 'Ler Ficheiro', 'Validar', 'Submeter', 'Simular ISV', and 'Sair'.

## Declaração Aduaneira de Veículos

This screenshot shows the 'Declaração Aduaneira de Veículos' form, sections B and C. The tabs are 'Geral', 'Operador', 'Veículo', 'Outros', and 'Documentos'. Section B includes:

- 06. Tipo de Identificação: \* (dropdown menu)
- 06a. Número Identificação: \* (text input)

Section C includes:

- 14. Qualidade representação: \* (dropdown menu)
- 15. Tipo de Identificação Representante: (dropdown menu, value 'CD - Cédula')
- 16a. Número Identificação Representante: (text input)
- 16. NIF (Sociedade HD): (text input)
- 17. Tipo de Identificação Declarante: \* (dropdown menu, value 'S - Singular')
- 17a. Número Identificação Declarante: \* (text input)
- 18. Nome / Denominação Social: (text input)

At the bottom, there are buttons: 'Gravar Ficheiro', 'Ler Ficheiro', 'Validar', 'Submeter', 'Simular ISV', and 'Sair'.

**E | Características do Veículo**

30. Código de Homologação:

31. Categoria de Veículo:\*

32. Tipo de Veículo IMT:

33. Tipo de Veículo Fiscal:\*

34. Código/Designação Marca:  -

35. Modelo do Veículo:

36. Variante:

36a. Versão:

36b. Designação Comercial:

37. Peso Bruto:\*  kg

38. Tara:  kg

39. Combustível:\*

40. Cor:\*  &

41. Tipo Caixa:\*

42. Nº Quadro (Chassi):\*

43. Nº Motor:\*

44. Nº Lugares:\*

45. Cilindrada:\*  cm<sup>3</sup>

46. Nº Eixos Motores:

47. Comprimento Caixa:  mm

48. Altura mínima da caixa:  mm

49. Antepara Inamovível da Caixa:

49a. Tipo de testes CO2:

50. Emissão Gases CO2:  g/km

51. Emissão de Partículas:  g/km

52. Autonomia da Bateria:

53. Caixa de Velocidades:

**F | Apresentação do Veículo**

55. Veículo Novo/Usado:\*

56. País Procedência:\*

57. Num. Quilómetros à data DAV:

**G | Matrículas Anteriores**

60. Data Primeira Matricula:  -  -

61. Nº de Matricula Definitiva:

62. Data de Atribuição da Matricula Definitiva:  -  -

63. Nº de Matricula Provisória:

64. Data de Atribuição da Matricula Provisória:  -  -

65. Data de Fim Validade:  -  -

**H | Entrada em Território Nacional**

66. Data de Entrada:\*

66a. Tipo de Entrada:\*

67. Termo Prazo de Apresentação da DAV:

68. DAE IMP-Alfândega:

69. DAE IMP-Ano / 69a. DAE IMP-Número:  /

70. DAE IMP-Data:  -  -

71. Introdução livre prática em país comunitário:

71a. Número livre prática:

## Declaração Aduaneira de Veículos

**Gerar** **Operador** **Veículo** **Outros** **Documentos**

**O | Documentos**

92. Documento:

Número de Registos: 0

Resultados por página:

Pág. Anterior  / 1 Pág. Seguinte

Documento	Digitalização	Data inserção
Não existem resultados		

# Anexo XXXIV – INTRASTAT

C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
atura	Valor Fatura	Massa líquida Total	Mercadoria (Designação)	Mercadoria	Código Postal	PST	Valor Adição	Massa Líquida	País Prov./Dest.	País Origem	Regiões
130957921	4046,77	5,142	Peças de Manutenção	Peças de Manutenção	84229090		4046,77	5,142	DE	70	70
24000152	283,5	0,5	Aromatizantes de Cerveja	Aromatizantes de Cerveja	3302104000		283,5	0,500	DE	70	70
13096760	671,51	0,319	Peças de Manutenção	Peças de Manutenção	84229090		671,51	0,319	DE	70	70
617449	2303,45	48,8	Peças de Manutenção	tra de borraça	84229090		65,74	13,900	DE	70	70
617449	2303,45	48,8	Peças de Manutenção	lhos de arame	84229090		2204,73	467,170	DE	70	70
917449	2303,45	48,8	Peças de Manutenção	cadeado de corrente	84229090		32,98	6,980	DE	70	70
247026	1152	4	Peças de Manutenção	Peças de Manutenção	84229090		1152	4,000	BE	70	70
130963582	45,65	0,177	Peças de Manutenção	Peças de Manutenção	84229090		45,65	0,177	DE	70	70
89	699,95	1,04	Peças de Manutenção	Peças de Manutenção	84189990		699,95	1,040	ES	70	70
13096459	400,95	1,134	Peças de Manutenção	Peças de Manutenção	84229090		400,95	1,134	DE	70	70
130951455	181,66	0,062	Peças de Manutenção	Sensor indutivo	84229090		181,66	0,062	DE	70	70
115	33104,34	19,365	Preforma Azul	Preforma Azul	39233010		665600	33104,34	19,635	ES	70
209	33277,6	20,54	Preforma Azul	Preforma Azul	39233010		520000	33277,6	20,540	ES	70
728	36096,99	20,818	Preforma Verde e Cristal	Preforma Verde e Cristal	39233010		774600	36096,99	20,816	ES	70
9700967	4224	1624	Propileno Glicol	Monopropilenglicol	29053200		4224	1624,000	NL	70	70
9600879473	35250	5000	Concentrado Maça	Concentrado de maça	33021090		35250	5000,000	NL	70	70
7888	12150	18024	celatam	celatam	38029000		12150	18024,000	ES	70	70
96008559	30500	5000	Concentrado Maça	Concentrado de maça	33021090		30500	5000,000	NL	70	70
240026	21287,2	4672,8	Cápsulas Coral	Tapones Corona Duseo	83091000		21287,2	4672,800	ES	70	70
960077758	3902,8	40000	Aroma Agua Tônica	Aroma Agua Tônica	33021090		3902,8	40000,000	NL	70	70
32860781	70300,35	7,285	Concentrado de Maracujá	Concentrado de Maracujá	33021090		70300,25	7,285	DE	70	70
254	34243,39	19,953	Preforma Cristal e Azul	shorty blue	39233010		337376	1833,67	1,057	ES	70
254	34243,39	19,953	Preforma Cristal e Azul	shorty blue	39233010		294400	1444,26	8,320	ES	70
254	34243,39	19,953	Preforma Cristal e Azul	short clear	39233010		442000	1753,46	10,090	ES	70
2323	8445,28	32	Filme Envolvedora	Filme Envolvedora	35069110		8445,28	32,000	ES	70	70

NC	PAIS	REGIO	CODENT	NATTRA	MODTRA	AERPOR	MASSA	UNSUP	VALFAT	VALEST	ADQNF
11071099	ES	70	DAP	11	3		966,440		1210	1	
12102090	DE	70	DDP	11	3		167,940		6120	1	
21011100	DE	70	DAP	11	3		210,000		2117	1	
21021090	ES	70	DAP	11	3		9,410		449	1	
33021090	NL	70	FCA	11	4	AMF	4952,000		34912	1	
39233010	ES	70	CPT	11	3		73,149	2182600	141135	5	
39235090	DE	70	DAP	11	3		1509,880		11281	1	
73102990	CZ	70	DAP	11	3		4844,800		30212	2	
83091000	ES	70	DAP	11	3		9392,000		41558	1	
83099010	ES	70	CIP	11	3		243471,108		93836	4	
84229090	DE	70	DAP	11	3		0,873		308	2	
84229090	DE	70	EXW	11	3		128,290		2349	5	
84229090	FR	70	CIF	11	3		72,900		98	1	
84818010	DK	70	CIF	11	3		1899,800		20915	2	
84819000	DE	70	EXW	11	3		112,990		534	2	
73072310	ES	70	DAP	11	3		60,210		1115	1	
84798997	ES	70	CIF	11	3		23,800		75000	1	
22011019	ES	70	DAP	11	3		60480,000	60030	7119	1	
84189100	ES	70	DAP	11	3		0,220		150	1	

## Guardar Como

Recentes

Pessoal

OneDrive - Pessoal  
gestdesp.pt@gmail.com

Outras localizações

Este PC

Documentos

CSV (Separado por vírgulas) (\*.csv)

Mais opções...

Nova Pasta

Nome ↑

Data de modificação

# Anexo XXXV – INTRASTAT

Sair

O Inquérito só é considerado entregue quando, após selecionar a opção responder, for visualizado no ecrã o relatório de entrega.

---

Operação estatística do SEN realizada de acordo com o Regulamento (CE) nº 222/2009, nomeadamente no que se refere ao tratamento do segredo estatístico (artº 11º)

Escolha "Sair" ou uma das opções seguintes.

Preencher uma Declaração Nova

Entregar uma Declaração de Ausência

## RESPONDER A INQUÉRITOS

### A DECORRER

Unidade	Inquérito	Prazo
01 511001720	INTRA-CH 2024 - Jun	15-07-2024

Faturado: 470 418 €      Total Massa Líquida: 328 375,810 Kg      Total Adições: 19

Nº de Adições a Mostrar: 20

NC	País	País Orig.	Reg.	Cond. Entr.	Nat.T.	M.T.	Porto/Aerop.	Massa Líquida	Unidades Supl.	Valor Faturado
11071099	ES	ES	70	DAP	11	3		966,440		1 210
12102090	DE	DE	70	DDP	11	3		167,940		6 120
21011100	DE	DE	70	DAP	11	3		210,000		2 117
21021090	ES	ES	70	DAP	11	3		9,410		449
33021090	NL	NL	70	FCA	11	4	AMF	4 952,000		34 912
39233010	ES	ES	70	CPT	11	3		73,149	2 182 600	141 135
39235090	DE	DE	70	DAP	11	3		1 509,880		11 281
73102990	CZ	CZ	70	DAP	11	3		4 844,800		30 212
83091000	ES	ES	70	DAP	11	3		9 392,000		41 558
83099010	ES	ES	70	CIP	11	3		243 471,108		93 836
84229090	DE	DE	70	DAP	11	3		,873		308
84229090	DE	DE	70	EXW	11	3		128,290		2 349
84229090	FR	FR	70	CIF	11	1	PMC	72,900		98
84818019	DK	DK	70	CIF	11	1	PMC	1 899,800		20 915
84819000	DE	DE	70	EXW	11	3		112,990		534
73072310	ES	ES	70	DAP	11	3		60,210		1 115
84798997	ES	ES	70	CIF	11	1	PMC	23,800		75 000
22011019	ES	ES	70	DAP	11	3		60 480,000	60 030	7 119
84189100	ES	ES	70	DAP	11	3		,220		150

Existem linhas incompletas e/ou com erros. Estão assinaladas com o símbolo: A severidade do erro é indicada pela cor de fundo do símbolo. Amarelo: Aviso, Vermelho: Fatal

## Anexo XXXVI – INTRASTAT

► UNIDADES INQUIRIDAS

Relatório de entrega (obtido em 17-06-2024) webinq

Caso existam dúvidas nos dados entregues, será contactado pelos nossos serviços.

<b>Referência</b>	20.47013592
<b>Unidade inquirida</b>	[REDACTED]
<b>Inquérito</b>	INTRA-CH - INTRASTAT - Fluxo de Chegada
<b>Ocorrência</b>	2024 - Mai (Nova)
<b>Aderente</b>	GESTDESP.PT
<b>Data</b>	17/06/2024 14:21:48
<b>Estado</b>	Recebida

[Imprimir](#) [Continuar](#)